PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/ SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049- 20,residente na Rua Cambé, no 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502-160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência, Concorrência 02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, com data final para 19/08/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo. Alto Piquiri, 19 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e; CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049- 20,residente na Rua Cambé, no 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502-160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência, conforme processo administrativo nº 50/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, com data final para 25/08/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo. Alto Piquiri, 20 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/ SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049- 20,residente na Rua Cambé, no 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502-160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência, conforme processo administrativo nº 50/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, com data final para 22/08/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo. Alto Piquiri, 19 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente do CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL ALTÔNIA - CAESA, Sr. Rogério dos santos, portador do RG nº 8.923.005-5 e do CPF nº.: 038.228.999-41, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para formalização de REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para fornecimento de Jogos Esportivos e pedagógicos demanda do CAESA, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Com a empresa: J M MARTINS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.617.710/0001-93, com sede a Avenida Paraná, 4698 – Centro, CEP: 87502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 3390.30 - Material de Consumo
Altônia, 11 de junho de 2025.
ROGERIO DOS SANTOS
Presidente do CAESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios, captação de recursos e acompanhamento de sistemas governamentais federais e estaduais.
Tipo: MENOR PREÇO (lote)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 30 de junho de 2026 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/06/2026 até as 08h10min do dia 30/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 30/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/06/2026
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 12 de junho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2026
12 de junho de 2026
Convoca a XV Conferência Municipal de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde de Douradina/PR, que se realizará no dia 03 de julho de 2026, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.
Art. 2º A Conferência será presidida e coordenada por Comissão Organizadora instituída por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º As demais normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 87, de 19 de maio de 2026.
Douradina/PR, 12 de junho de 2026.
Oberdam José De Oliveira
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026-

CONTRATANTE: Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Ítalo Orcelli, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PEDRO MINORU INOUE, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.690.175-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 038.937.563-33, e

CONTRATADA: SOTRAM COMSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, com área de 67.200,00m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: **R$ 11.020.000,00** (onze milhões e vinte mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Cafezal do Sul, 10 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 585 /2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr VALDECIR DONIZETH FRACHINI, Secretário Municipal de Finanças, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 01 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dia 14 E 15 de Junho de 2026, onde estará participando de um evento de lançamento do Projeto BIM Paraná na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 443, DE 12 DE JUNHO DE 2.026
SÚMULA: “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratação do Poder Executivo do Município de Douradina – PR”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e do Decreto nº 37, de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a servidora Juliane Lie Ota, matrícula nº 3020, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º Para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 ficam nomeados os servidores Ketlem Emanuella da Silva Carrasco, matrícula nº 1974, Maria Regina dos Santos, matrícula nº 174 e Anderson Ribeiro Daldosso, matrícula nº 208.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º A Agente de Contratação/Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações quando solicitado pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 12 de junho de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 05/2026, ID nº 3330, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E B. H. R. TEIXEIRA BERBET
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, B. H. R. TEIXEIRA BERBET, com sede Rua Prefeito Roberto Brzezinsk, nº1.554, Centro, CEP. 87.302-120 na Cidade de Campo Mourão, CNPJ sob nº. 08.495.292/0001-92 Inscrição Estadual sob nº. 903.91715-60, Tel.: (44) 9925-4776, e-mail thizarth@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr° Ben Hur Roberval Teixeira Berbet, brasileiro, Casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 5.763.940-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 017.158.299-30, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 1964, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP. 87.309-126, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VALOR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens, com consequente aumento do valor contratual, correspondente ao percentual de 24,9517% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco cento e dezessete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Os acréscimos ora formalizados decorrem de necessidade técnica superveniente, solicitado pela área competente, sendo indispensáveis para assegurar a perfeita execução do objeto, sua funcionalidade, segurança e plena utilização, não caracterizando modificação qualitativa ou alteração da natureza do objeto originalmente contratado, mas tão somente adequação quantitativa necessária à conclusão integral da obra.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	189	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Dança nas modalidades Balé, Jazz, Dança de Salão, Hip Hop; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Próprio	R$ 27,29	R $ 5.157,81
05	230	Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de Jiu Jitsu para atender a comunidade e a secretaria da assistência social do município.	Próprio	R$ 31,75	R$ 7.302,50
06	40	Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de Música para atender a comunidade e a secretaria da assistência social do município.	Próprio	R$ 38,50	R$ 1.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em decorrência do acréscimo quantitativo ora formalizado, fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R$ 14.000,31 (quatorze mil reais e trinta e um centavos), conforme planilha de reprogramação anexa, que integra o presente instrumento.
CLAÚSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato n°05/2026, Pregão Eletrônico n.º 06/2024, Processo Administrativo nº 22/2024.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (11/06/2026).
Prefeitura Municipal de Douradina – PR — B.H.R Teixeira Berbet
Oberdam Jose de Oliveira — Ben Hur Roberval Teixeira Berbet
Contratante — Contratada
Testemunhas

CAESA
Centro de Apoio Educacional e Social Altônia
CNPJ 77.870.608/0001-00
Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1500 – Centro
CEP 87 550-021 – ALTÔNIA – PR
FONE: (44) 99868-2175

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – REGISTRO DE PREÇOS – CAESA

Aos 11 dias do mês de junho de 2026, foi homologado a Dispensa de Licitação – Registro de Preços 005/2026 – CAESA, modalidade Dispensa de Licitação 005/2026, pelo Termo de Ratificação 005/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/06/2026, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CAESA - CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL ALTÔNIA,** inscrita no CNPJ n.77.870.608/0002-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1500 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rogério dos Santos, portador do RG nº 8.923.005-5 e do CPF nº.: 038.228.999-41, residente na cidade de Altonia, Estado do PR e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresa: J. MARTINS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº.19.617.710/0001-93, com sede a Avenida Paraná, 4698, Centro – CEP: 87.502-000, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Mendes Martins, portador do CPF nº. 490.866.779-91, e do RG: 1.834.577-3 residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, estado do Paraná, à saber:
Considerem-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **fornecimento de material esportivo e pedagógico para atender demanda do Centro de Apoio Educacional e Social de Altônia – CAESA.**
A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período de acordo com Artigo 84 da lei 14133/2021.
O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Dispensa de Licitação 005/2026– Registro de Preços – CAESA
O prazo para entrega do respectivo item será de 05 (cinco) dias uteis, após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Dispensa de Licitação – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os valores devidos pela Entidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 005/2026– CAESA.Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

Altônia -Pr, 15 de junho de 2026.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 – CAESA– DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

LOTE 01 – MATERIALESPORTIVO E PEDAGOGICO

ITEM	QTDE P/ 12 MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE REGISTRO	V. UNIT	V. TOTAL
1.	01	Unid	BANCO IMOBILIARIO	12.06.2027	138,00	138,00
2.	01	Unid	JOGO DA VIDA	12.06.2027	131,00	131,00
3.	01	Unid	DESAFIO DAS PALAVRAS	12.06.2027	149,00	149,00
4.	01	Unid	BINGO DE LETRAS CARIMBADAS	12.06.2027	129,00	129,00
5.	01	Unid	PUXA-PUXA BATATINHA	12.06.2027	56,00	56,00
6.	01	Unid	IMAGEM E AÇÃO NO LIMITE	12.06.2027	245,00	245,00
7.	01	Unid	PALAVRAS CRUZADAS 67 PEÇAS	12.06.2027	65,00	65,00
8.	01	Unid	LINCE DO ALFABETO	12.06.2027	68,00	68,00
9.	01	Unid	KIT POLIBOL	12.06.2027	205,00	205,00
10.	01	Unid	BATALHA NAVAL	12.06.2027	118,00	118,00
11.	01	Unid	SACOLÃOMILTI BLOCO 300 PEÇAS	12.06.2027	205,00	205,00
12.	01	Unid	DOMINÓ	12.06.2027	29,00	29,00
13.	01	Unid	UNO	12.06.2027	29,40	29,40
14.	01	Unid	QUEBRA CABEÇA	12.06.2027	52,00	52,00
15.	01	Unid	LUDO	12.06.2027	46,50	46,50
16.	01	Unid	DAMA	12.06.2027	46,50	46,50
17.	01	Unid	TRILHA	12.06.2027	49,50	49,50
18.	01	Unid	JOGO DA MEMÓRIA	12.06.2027	32,00	32,00
19.	01	Unid	PEGA VARETA	12.06.2027	12,00	12,00
20.	01	Unid	CORDA 3 METROS	12.06.2027	24,00	24,00
21.	01	Unid	JOGOS LUDICOS – CILADA	12.06.2027	38,10	38,10
22.	01	Unid	LUVA PARA KARATE	12.06.2027	185,00	185,00
23.	01	Unid	PROTETOR DE TORAX	12.06.2027	315,00	315,00
24.	01	Unid	CAPACETE	12.06.2027	279,00	279,00
25.	01	Unid	CANELEIRA	12.06.2027	328,00	328,00
26.	01	Unid	PROTETOR BUCAL	12.06.2027	25,00	25,00
			VALOR TOTAL.....			R$ 3.000,00

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 87/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 26/05/2026 15:37:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/06/2026 13:33:42
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: VB Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rodovia PR-496 Trecho Urbano Iracema Farias, em área total de 57.096,00 m² e extensão aproximada de 9.516,00 metros, compreendendo limpeza do pavimento existente, pintura de ligação com emulsão RR-1C, reperfilamento em CBUQ com espessura de 1,5 cm, execução de camada de rolamento em CBUQ com espessura de 3,5 cm, desobstrução de sarjetas, execução de sinalização horizontal com tinta acrílica e implantação de tachões refletivos bidirecionais, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações do DER/PR e normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.880.000,00 **Valor Total:** 5.880.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOTRAM CONSTRUTORA E	562	67.156.943/0002-60	5.881.758,72	5.880.000,00		Não
2 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	469	16.514.870/0001-19	5.881.000,00	5.881.000,00	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R C M INFRAESTRUTURA E	971	04.375.328/0001-43	5.881.750,00	5.881.750,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2024
Pregão Eletrônico nº 15/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: PONTO VERDE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.211.196/0001-82.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para gerenciamento da triagem dos resíduos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo do município de Esperança Nova – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - A prorrogação de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, findando dia **19 de junho de 2027**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$51.313,80 (cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos),** divididos em 12 parcelas iguais e mensais de **R$4.276,15 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos),** visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, sendo utilizado para critério de reajuste o índice do INPC/IBGE de 4,109610% acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED. 241	**05.001.20.122.1003.2.135.3.3.90.39.00.00**	**FONTE 1000**
RED. 260	**05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.39.00.00**	**FONTE 1000**

5. CLÁUSULA QUINTA
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

4. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 12/06/2026

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026-ESPERANÇA NOVA.

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº Identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e do CPF/MF nº º 045.879.159-80.

CONTRATADA: W P TANGANELLI, CNPJ 43.574.825/0001-22

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 9 (nove) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no município de Esperança Nova-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Termo de Convênio Nº 229/2026, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma e demais documentos em anexo, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma fisico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 02/2026.

VALOR: R$ 1.139.000,00*(um milhão, cento e trinta e nove mil reais)*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 12 de junho de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 018/2026

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e L

Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KCNTR-WQWQD-MHTQL-5S9QW
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 10/06/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 53.132, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: PATRICIA KLINKONSKY, CPF. ***.035.949-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 211.335,68**, em 10/06/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-5/M-8.037**, objeto da matrícula **8.037** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por: **GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO (ONLINE) Nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, 341, centro, Alto Piquiri/PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, em pleno exercício de seu mandato e funções, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará o **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, **DO TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, sem ônus à Administração Pública Municipal, destinado à alienação de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio municipal, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Daniel Ribas Rosa Frahm, matrícula JUCEPAR nº 18/301-L. **O leilão ficará aberto para lances em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital e terá início do encerramento dos lotes, individualmente, em 03/07/2026 (sexta-feira), a partir das 10h00 (horário de Brasília) e ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, por meio da plataforma de lances https://www.eblonline.com.br.** A visitação dos bens poderá ser realizada nos dias 01 e 02 de julho de 2026, nos locais indicados no edital. O edital completo encontra-se disponível para consulta e download no site oficial do Município e na referida plataforma eletrônica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Piquiri/PR, em 11 de junho de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2.026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 47/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **28.552.798 MATHEUS FAGUNDES SERRANO,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA OLAVO BILAC , 69, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 28.552.798/0001-01, neste ato representada por seu sócio Administrador: MATHEUS FAGUNDES SERRANO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 138554295, inscrito no CPF/MF sob n.º 107.367.549-11 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 96/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 47/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AUDIOVISUAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DE ALTÔNIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 440GR - M² 0,350m x 0,350m 5,390m²	UN	44	9,80	431,20
2	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 440GR - M² 0,200m x 0,130m 7,800m²	UN	300	2,00	600,00
3	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 440GR - M² 3,000m x 2,500m 7,500m²	UN	1	600,00	600,00
4	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 440GR - M² 1,600m x 2,500m 4,000m²	UN	1	320,00	320,00
5	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 440GR - M² 3,000m x 0,750m 2,250m²	UN	2	225,00	450,00
6	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 440GR - M² 1,800m x 1,200m 4,320m²	UN	2	216,00	432,00
7	CONFECÇÃO DE PVC 3mm + ADESIVO IMPRESSO - M² 0,400m x 0,300m 0,360m	UN	3	40,00	120,00
8	CONFECÇÃO DE PVC 3mm + ADESIVO IMPRESSO - M² 1,500m x 0,700m 1,050m²	UN	1	350,00	350,00
9	CONFECÇÃO DE ADESIVO BRILHO - M² 2,000m x 1,000m 2,000m²	UN	1	200,00	200,00
	VALOR TOTAL.....R$ 3.503,20				

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo de entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido de Empenho, PODENDO O MESMO SER ENVIADO A EMPRESA GANHADORA NA FORMA ELETRÔNICA.
Os pedidos deverão ser entregues conforme pedido, em horário e locais que serão indicados pela Secretaria de Esportes.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 3.503,20 (três mil quinhentos e três reais e vinte centavos)**.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
10	001	339039630200	3735	4725	ESTRUTURAÇÃO REDE DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Altônia – PR, 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 233/2026
DATA: 12/06/2026
SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de avaliação, Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público. com base na Lei nº 980/2014 e 203/2026.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 980/2014 e 203/2026,
RESOLVE:
Art.1º. Comissão Especial de avaliação, Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, com amplos poderes para produzir as provas escritas e prática, divulgação do local e horário das provas escritas e prática e homologação dos resultados final e encaminhar para o Secretário Municipal Administrativo para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação e contribuição na realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão:
Nome do Servidor e Empresa Responsável pelo Teste Prático Comissão CONCURSADO E CONTRATADO
ANDERSON MAICON VICENTIN PRESIDENTE FARMACEUTICO
PATRICIA ZANOLI DIRETORA CHEFE PLANEJAMENTO PROJETOS E CONVÊNIO
MAIZA FERNANDES FELITO MEMBRO TECNICO EM CONTABILIDADE
LAERCIO FERNANDES EXAMINADOR DOCUMENTAL TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (APOSENTADO)
Art. 3º Ficarão a cargo da comissão de avaliação, banca examinadora, todas as providências necessárias à realização das provas escritas e práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.
Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicações e local das provas escritas e prática.
Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ou apoio serão considerados de caráter público relevante.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo feitos retroativos a 11 de junho de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De.:

PORTARIA Nº 440

DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de **R$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de **R$ 1.455,00** (Um mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais), ao Prefeito Municipal **Oberdam José de Oliveira**, **matrícula nº 490**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/06/2026 A 17/06/2026	12h00min/ 15h00min	Curitiba - PR	**-ASSEMBLEIA DA AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ; - Cerimônia de entrega do Prêmio Alfabetiza Juntos.**

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 11 de junho de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1051/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 096/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AUDIOVISUAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DE ALTÔNIA.;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 3.503,20 (três mil quinhentos e três reais e vinte centavos), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa **28.552.798 MATHEUS FAGUNDES SERRANO**, inscrita no CNPJ: 28.552.798/0001-01, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 023/2026, em favor da empresa: **28.552.798 MATHEUS FAGUNDES SERRANO**, inscrita no CNPJ: 28.552.798/0001-01, valor total de **R$ 3.503,20 (três mil quinhentos e três reais e vinte centavos).**

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
10	001	339039630200	3735	4725	ESTRUTURAÇÃO REDE DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

REQUISIÇÃO 085/2026 - RESERVA 105/2026

Altônia, 12 de junho de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº234/2026
DATA 12/06/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Laercio Alberto de Souza, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/06/26 a 01/07/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº235/2026
DATA 12/06/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Leonardo da Cruz, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/07/26 a 27/07/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº236/2026
DATA 12/06/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Loanderson Cruz Faria, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 15/06/26 a 29/06/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº237/2026
DATA 12/06/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Marcione Neves da Silva, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/07/26 a 22/07/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº238/2026
DATA 12/06/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Ocineia Martins de Angelo, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 15/06/26 a 04/07/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº239/2026
DATA 12/06/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Susamar Neves da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 06/07/26 a 04/08/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 254/2026

Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento do Contrato de Empreitada n.º 081/2025 por parte da empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no âmbito do Processo Administrativo n.º 031/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, bem como nomeia membros para composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas, pela regular execução das obras públicas e pelo fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO os termos do **Contrato de Empreitada n.º 081/2025**, firmado entre o Município de Cidade Gaúcha/PR e a empresa **IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na **execução da construção de um barracão industrial em alvenaria e cobertura em estrutura metálica**, nos termos do Processo Administrativo n.º 031/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2025;

CONSIDERANDO que, conforme consta no parecer técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, **não houve início efetivo das etapas construtivas da obra**, tendo sido verificado que os serviços executados até o momento se restringem à entrega de material, instalação da placa da obra, locação inicial do barracão e perfuração de estacas, sem mobilização adequada para o regular andamento da execução contratual, mesmo após diversas notificações administrativas;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada por meio dos **Ofícios n.º 470/2025, 022/2026, 043/2026 e 103/2026**, tendo-lhe sido oportunizada a apresentação de esclarecimentos e a regularização do andamento da obra, sem que houvesse avanço significativo na execução contratual;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato n.º 081/2025, tal fato poderá ensejar a **extinção contratual**, bem como a aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no próprio instrumento contratual

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.093.301/0001-19, com sede na Rua Hayato Nakamura, n.º 534, Bairro Jardim Alvorada, Paranavaí/PR, CEP 87.707-180, para apurar eventual descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato de Empreitada n.º 081/2025, em razão do atraso injustificado e da ausência de início efetivo da execução da obra pública contratada, circunstância que vem comprometendo o cronograma físico da obra e prejudicando o interesse público municipal.

Art. 2º Em razão dos fatos apurados, a contratada teria descumprido, em tese, as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente Contrato é a execução da Construção de um Barracão Industrial em alvenaria e cobertura em estrutura metálica, contendo escritório, instalação sanitária PcD e área de execução dos serviços, além dos demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com o cronograma físico-financeiro, projetos, especificações técnicas e demais peças do certame

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: 4.1.1. O início da execução do objeto, sem prejuízo do prazo global estabelecido no contrato, deveria ocorrer em, no máximo, 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1. A CONTRATADA se obriga, dentre outras obrigações, a: c) assegurar a

execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados; f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato; g) manter, no local da execução do objeto, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos; m) participar e firmar a ata da reunião de partida; n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução; q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, especialmente aquelas constantes dos arts. **155, 156, 157, 158 e 162**, bem como as penalidades e consequências previstas no próprio contrato administrativo, notadamente:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

19.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021;

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2. a extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a apuração poderá resultar, conforme o caso concreto, na aplicação de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade**, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública

Art. 4º A Comissão Processante será constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir os trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**:

Nome do Servidor	Matrícula	Condição (Art. 158)	Função na Comissão
CRISTIANE ANTONIA CAMILO	128.408-8	Servidor Estável	Presidente
MARLI SCHWENGBER	1261-0	Servidor Estável	Membro Relator
JOSÉ ROBERTO PASSAMANI	120-1	Servidor Estável	Membro Auxiliar

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca dos fatos apurados, da eventual responsabilidade da contratada e da penalidade aplicável, observando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Fica a Comissão investida dos poderes necessários à instrução do feito, inclusive para requisitar documentos, informações, apoio técnico e auxílio de servidores e setores da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, da fiscalização da obra e da assessoria jurídica, sempre que necessário ao esclarecimento dos fatos.

Art. 7º Determino, ainda, que a Comissão Processante observe integralmente os direitos e garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa da empresa processada, na forma da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cidade Gaúcha – PR, 11 de Junho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
04/05/2026	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	19.944,02
05/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	3.265,47
06/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	16.496,54
07/05/2026	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.824,52
08/05/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	482,96
08/05/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-96,59
08/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	53.568,92
08/05/2026	Conv Federal Ministerio do Desenvolvimento Construcao Barracao Industrial 972417	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PR	382.000,00
08/05/2026	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDI	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR	540,00
12/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	6.708,50
12/05/2026	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.296,00
12/05/2026	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	78,00
12/05/2026	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	6.632,75
12/05/2026	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	2.419,00
12/05/2026	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	3.493,25
12/05/2026	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUDE 24544 203380007	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	150.000,00
12/05/2026	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUDE 24545 28740010	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	150.000,00
12/05/2026	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUDE 24547 31760003	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	250.000,00
13/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	44.772,13
13/05/2026	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	28.494,70
13/05/2026	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.000,00
14/05/2026	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	9.239,70
14/05/2026	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	29.178,00
14/05/2026	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLI	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	107,16
14/05/2026	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	12.028,00
14/05/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULA	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	2.270,92
14/05/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	14.250,00
14/05/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	37.942,00
14/05/2026	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	486,30
18/05/2026	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA SAUDE 24731 71170007	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	200.000,00
19/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	29.527,64
20/05/2026	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	227.680,53
20/05/2026	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-45.536,10
20/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	99.172,77
21/05/2026	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	24.779,34
26/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	5.486,38
27/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	21.000,72
27/05/2026	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUDE 24546 MAC	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	150.000,00
27/05/2026	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUDE 24730 28490002	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	200.000,00
28/05/2026	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	1.035.841,07
28/05/2026	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-207.168,20
28/05/2026	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	25.542,76
28/05/2026	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - L	654,55
29/05/2026	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	658.988,34
29/05/2026	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-131.797,65
29/05/2026	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	22.886,60

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
29/05/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	1.116,04
29/05/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-223,20
29/05/2026	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	25.476,31
29/05/2026	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/202	3.781,27
29/05/2026	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	999,96
29/05/2026	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.850,13
29/05/2026	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.652,52
29/05/2026	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	11.409,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº240/2026
DATA 12/06/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Thayara de Oliveira Duarte da Silva, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 13/07/26 a 27/07/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3865/2026
DATA: 12/06/2026 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 042/2026, Pregão Eletrônico, nº 025/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os lotes I, IV, VIII e IX, em favor da empresa ALVES & FABRIS LTDA, CNPJ: 20.998.103/0001-08, os lotes II, III e V, em favor da empresa WALBER ELETRICOS E HIDRAULICO LTDA, CNPJ: 29.975.073/001-80, o lote VI, em favor da empresa LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 55.025.665/0001-41, o VII, em favor da empresa A. EDUARDO COMERCIO VAREJISTAS LTDA, CNPJ: 66.094.936/0001-37 o resultado do processo licitatório nº 042/2026, Pregão Eletrônico, nº 025/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 042/2026, Pregão Eletrônico, nº 025/2026, os lotes I, IV, VIII e IX, em favor da empresa ALVES & FABRIS LTDA, CNPJ: 20.998.103/0001-08, os lotes II, III e V, em favor da empresa WALBER ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 29.975.073/001-80, o lote VI, em favor da empresa LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 55.025.665/0001-41, o VII, em favor da empresa A. EDUARDO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 66.094.936/0001-37, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de junho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 54.660.798/0001-27
PROCESSO Nº. 045/2026
DISPENSA Nº 001/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO PARA O BALNEÁRIO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO DE CORTE E ATERRO, PERFIS, TRAÇADO, ESTAQUEAMENTO, CÁLCULO DE VOLUMES, FORNECIMENTO DOS ARQUIVOS EM PDF, DXF E DWG, E EMISSÃO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 254/2026
DATA: 11/06/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 045/2026, Dispensa nº 001/2026, a saber:
Gestor:
ALBERTO MENDES DOS SANTOS– CPF: 068.481.459-55;
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – Fiscal Principal.
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 11 dias do mês de junho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 070/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 16, 17, 18, 19 de Junho de 2026, para participar do curso: ESTRATÉGIAS E CONSTRUÇÃO NAS REDES E A NOVA ERA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NA LEI 14.133/2021. LPB – LIDERANÇA PÚBICA BRASIL LTDA.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 160/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora CAMILA BOSCARIOLI PEREIRA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.871.792-5/PR e CPF sob nº 105.379.609-96, ENFERMEIRA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 15 a 18 de junho de 2026, para participar da capacitação para implante do IMPLANOM, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês junho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 159/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora WISLAINE TENCA, inscrita na CI/RG sob nº 7.154.358-7/PR e CPF sob nº 005.833.579-03, ENFERMEIRA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 15 a 18 de junho de 2026, para participar da capacitação para implante do IMPLANOM, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês junho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 258, DE 12 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre a Convocação da 13a Conferência Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste, etapa preparatória para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 797, de 9 de novembro de 2025, que aprovou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 800, de 29 de janeiro de 2026, que alterou o cronograma da 18ª Conferência Nacional de Saúde, fixando a etapa municipal no período de 16 de março a 4 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 804, de 12 de março de 2026, que definiu o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde como "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";
CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 805, de 12 de março de 2026, que aprovou o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade constitui diretriz constitucional do Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 198 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação popular no processo de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste.
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026003092, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal preparatória para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser realizada em 03 de julho de 2026, neste Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
Art. 2º As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste serão expedidas por meio de atos e resoluções deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste, observadas as diretrizes nacionais aplicáveis à 18ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde adotarão as providências administrativas, operacionais e de divulgação necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 12 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº444
DE 12 DE JUNHO DE 2026.
SÚMULA: NOMEAR MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, o Sr. Oberdam José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 2326, de 30 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina - Paraná, na forma abaixo:
FUNÇÃO NOME
PRESIDENTE Rosana da Silva Perin Stela
VICE Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, sofreu as seguintes alterações:
– Item 45: alteração da descrição e do valor de referência;
– Item 46: alteração da descrição.
Em razão das modificações procedidas, que afetam a formulação das propostas, fica redesignada a data de abertura da sessão pública do certame para o dia 02 de julho de 2026, às 09h00, com nova divulgação do instrumento convocatório.
Douradina-PR, 12 de junho de 2026.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 259, DE 12 DE JUNHO DE 2026.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 54, de 05 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 144, de 24 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 118, de 16 de março de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026002989, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em 03 de junho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) FLÁVIO SILVA POSSETI, portador do CPF sob o n.º 025.***.***-10, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde;
b) BRUNA BEATRIZ MARINHO DA SILVA, portadora do CPF sob o n.º 458.***.***-07, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde;
c) JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR, portador do CPF sob o n.º 061.***.***-29, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO, portadora do CPF sob o n.º 049.***.***-70, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI, portador do CPF sob o n.º 032.***.***-84, como membro titular, representante governamental da Classe Médica;
f) RENAN MOZZATO JULIANI, portador do CPF sob o n.º 429.***.***-45, como membro suplente, representante governamental da Classe Médica;
g) LUIZ EDUARDO PICOLOTO, portador do CPF sob o n.º 049.***.***-30, como membro titular, representante governamental da Classe Odontológica;
h) MARIELSO STAUDT, portador do CPF sob o n.º 018.***.***-71, como membro suplente, representante governamental da Classe Odontológica;
i) CAROLINA LACERDA, portadora do CPF sob o n.º 059.***.***-62, como membro titular, representante governamental da Classe Farmacêutica e Bioquímica;
j) FABIELLY REGINA TEORO, portadora do CPF sob o n.º 064.***.***-94, como membro suplente, representante governamental da Classe Farmacêutica e Bioquímica;
k) JOSIANE FERRARESI, portadora do CPF sob o n.º 034.***.***-88, como membro titular, representante governamental da Classe de Enfermagem;
l) MARA SILVA QUERATO, portadora do CPF sob o n.º 034.***.***-44, como membro suplente, representante governamental da Classe de Enfermagem.
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) RENATA COLOMBARI, portadora do CPF sob o n.º 004.***.***-05, como membro titular, representante não governamental dos Laboratórios da Iniciativa Privada;
b) MAIKI MONTEIRO DO SANTOS, portador do CPF sob o n.º 092.***.***-95, como membro suplente, representante não governamental dos Laboratórios da Iniciativa Privada;
c) NADIR FERREIRA ARBIGAUS, portadora do CPF sob o n.º 647.***.***-63, como membro titular, representante não governamental do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
d) JOSÉ APARECIDO GENÁRIO, portador do CPF sob o n.º 746.***.***-78, como membro suplente, representante não governamental do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
e) TERESA VIEIRA TEOLOGIDES, portadora do CPF sob o n.º 139.***.***-68, como membro titular, representante não governamental do Lions Clube;
f) ANGELA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO, portadora do CPF sob o n.º 443.***.***-72, como membro suplente, representante não governamental do Lions Clube;
g) EDEMAR JOÃO TAZZIONERO, portador do CPF sob o n.º 427.***.***-49, como membro titular, representante não governamental do Rotary Clube;
h) CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, portador do CPF sob o n.º 022.***.***-60, como membro suplente, representante não governamental do Rotary Clube;
i) HEITOR RODRIGUES REYS, portador do CPF sob o n.º 046.***.***-66, como membro titular, representante não governamental das Igrejas;
j) GESSÉ NUNES, portador do CPF sob o n.º 665.***.***-20, como membro suplente, representante não governamental das Igrejas;
k) MARIA DA PENHA DOS REIS, portadora do CPF sob o n.º 811.***.***-04, como membro titular, representante não governamental das Associações dos Bairros;
l) MANOEL CÉLIS FERREIRA, portador do CPF sob o n.º 413.***.***-49, como membro suplente, representante não governamental das Associações dos Bairros;
m) TEREZINHA VALKIRIA MAMUS, portadora do CPF sob o n.º 485.***.***-49, como membro titular, representante não governamental da APAE;
n) SELMA MARIA HADAS DOS SANTOS, portadora do CPF sob o n.º 670.***.***-00, como membro suplente, representante não governamental da APAE;
o) MARIA ELAINE MARANGONA ZAMORA, portadora do CPF sob o n.º 924.***.***-72, como membro titular, representante não governamental do Sindicato Rural;
p) LETÍCIA GABRIELA ARAÚJO DOS SANTOS, portadora do CPF sob o n.º 151.***.***-92, como membro suplente, representante não governamental do Sindicato Rural;
q) EDER ZANI, portador do CPF sob o n.º 056.***.***-76, como membro titular, representante não governamental da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
r) MARIZA DE MACEDO, portadora do CPF sob o n.º 704.***.***-00, como membro suplente, representante não governamental da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
s) PAULO ROBERTO PIM, portador do CPF sob o n.º 019.***.***-89, como membro titular, representante não governamental da Associação Comercial;
t) ZILDA ALVES FERREIRA, portadora do CPF sob o n.º 815.***.***-87, como membro suplente, representante não governamental da Associação Comercial.
Art. 2º Fica nomeado, o Sr. Heitor Rodrigues Reys, como Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica nomeada, a Sra. Carolina Lacerda, como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º Fica nomeado, o Sr. Endrio Daniel Farias Souza, como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º Fica nomeada, a Sra. Beatriz Marinho da Silva, como 1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º Fica nomeada, a Sra. Josiane Ferraresi Varandas, como 2ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 144, de 24 de março de 2025, e n.º 118, de 16 de março de 2026.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 12 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATA 03/2026 – No dia 10 de junho de

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Iporã na noite de 11 de junho de 2026, com precipitação pluviométrica aproximada de 110 mm concentrada em curto intervalo de tempo, ocasionando elevado acúmulo de água, alagamentos, inundações e danos em diversas áreas urbanas;

CONSIDERANDO os danos causados à infraestrutura municipal, incluindo vias públicas, drenagem urbana, muros, espaços públicos e residências particulares atingidas por alagamentos, destelhamentos e invasão de águas;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal, atualmente em obras de reforma, sofreu impactos decorrentes da entrada de água em determinados ambientes;

CONSIDERANDO o acolhimento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Defesa Civil às famílias temporariamente impossibilitadas de permanecer em suas residências;

CONSIDERANDO a necessidade de ações imediatas do Poder Público para restabelecimento dos serviços públicos essenciais, recuperação dos danos e atendimento à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, para fins administrativos e de resposta ao evento climático, nas áreas do Município de Iporã atingidas pelas chuvas intensas ocorridas em 11 de junho de 2026**.**

Art. 2º Ficam todos os órgãos e Secretarias da Administração Municipal autorizados a atuar de forma coordenada, sob supervisão da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para execução das medidas de resposta ao evento, recuperação das áreas atingidas e restabelecimento da normalidade administrativa e operacional.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Compras, Licitações e demais órgãos competentes a adotar os procedimentos administrativos necessários para eventual contratação direta destinada ao atendimento da situação emergencial, inclusive aquisição de bens, contratação de obras e serviços indispensáveis à resposta imediata aos danos causados, observados os requisitos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar todos os meios disponíveis para promover:
I – limpeza urbana emergencial;
II – desobstrução de vias públicas;
III – recuperação das estruturas danificadas;

IV – restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade.
V – execução de todas as medidas necessárias para o restabelecimento da trafegabilidade e segurança nas estradas e demais infraestruturas da área rural.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Defesa Civil:
I – prestar atendimento emergencial às famílias atingidas;
II – promover acolhimento temporário quando necessário;
III – realizar levantamento social dos danos;
IV – conceder apoio assistencial e benefícios eventuais, nos termos da legislação aplicável.
V – realização de reparos e ajustes emergenciais em estradas rurais para garantir o transporte e o acesso.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará os ajustes necessários ao funcionamento das unidades escolares.
Parágrafo único. Fica determinado o retorno das atividades escolares da Escola Municipal Geni Giordani a partir de segunda-feira, 15 de junho de 2026**,** observadas as condições adequadas de funcionamento e segurança.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão registrar e documentar os danos constatados e as medidas adotadas para fins de controle administrativo e prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 11 de junho de 2026**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA:91675308934 Assinado de forma digital por ROBERTO DA SILVA:91675308934 Dados: 2026.06.12 09:45:25 -03'00'

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PREGÃO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 57/2025
PROCESSO 1DOC Nº 662/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **MOVE FIT CIANORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.071.069/0001-20, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **3 (três)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **23/05/2026** a **23/05/2027**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia – PR, 22/05/26.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MOVE FIT CIANORTE LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 57/2025
PROCESSO 1DOC Nº 662/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 55.358.183/0001-03, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **3 (três)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **23/05/2026** a **23/05/2027**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia – PR, 22/05/26.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 069/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 16, 17, 18, 19 de Junho de 2026, para participar do curso: ESTRATÉGIAS E CONSTRUÇÃO NAS REDES E A NOVA ERA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NA LEI 14.133/2021. LPB – LIDERANÇA PÚBICA BRASIL LTDA.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

ATO DA MESA N.º 067/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 16, 17, 18, 19 de Junho de 2026, para participar do curso: ESTRATÉGIAS E CONSTRUÇÃO NAS REDES E A NOVA ERA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NA LEI 14.133/2021. LPB – LIDERANÇA PÚBICA BRASIL LTDA.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

ATO DA MESA N.º 068/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO DA SILVA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 16, 17, 18, 19 de Junho de 2026, para participar do curso: ESTRATÉGIAS E CONSTRUÇÃO NAS REDES E A NOVA ERA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NA LEI 14.133/2021. LPB – LIDERANÇA PÚBICA BRASIL LTDA.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PREGÃO Nº 10/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2025
PROCESSO 1DOC N° 556/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **RAVI E-COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 52.954.144/0001-80, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **3 (três)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **30/05/2026** a **30/08/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia – PR, 30/05/26.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAVI E-COMMERCE LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PREGÃO Nº 23/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 65/2025
PROCESSO 1DOC N° 546/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **GUILHERME DA SILVA CAMTRUCK LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.497.859/0001-60, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (meses)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **03/06/2026** a **03/06/2027**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia – PR, 02/06/26.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUILHERME DA SILVA CAMTRUCK LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
PREGÃO Nº 23/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 65/2025
PROCESSO 1DOC N° 546/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **E F BORBA SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.582.372/0001-08, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (meses)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **03/06/2026** a **03/06/2027**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia – PR, 02/06/26.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E F BORBA SERVICOS LTDA
CONTRATADA

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul – Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 20/2026 de 19/01/2025, sobre o **Processo nº. 46/2026, Pregão eletrônico nº 20/2026**, que tem por Objeto**:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S-10, Diesel comum, Etanol, Arla) para abastecimento direto na bomba, de forma contínua e fracionada, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de cafezal do sul**.**

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	Atividades Administrativas, compras, RH e Ass
08001.08.245.2300.2.064.	339030	1000	240	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
08001.08.245.2300.2.020.	339030	1000	230	Atendimento de assistencia social geral
08003.14.422.2300.2.038.	339030	1000	274	Manutenção do conselho tutelar
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	292	Manutenção das atividades de agricultura
10001.15.452.1700.2.005.	339030	1000	307	Serviços de limpeza urbana (varrição, roçada,
10001.15.452.1700.2.084.	339030	1000	321	Coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos
10001.26.782.1800.2.010.	339030	1000	332	Manutenção e conservação da rede rodoviária m
10003.15.451.1300.2.009.	339030	1000	353	Administração de Obras e Infra-Estrutura Urba
11001.23.691.2000.2.035.	339030	1000	377	Incentivo a indústria e comércio
11002.06.182.2000.2.032.	339030	1000	386	Defesa civil municipal
12001.14.422.2500.2.080.	339030	1000	406	Atenção aos cuidados da mulher
14001.04.121.1100.2.024.	339030	1000	433	Planejamento e Gestão Orçamentária, projetos
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	162	Atividades para o ensino fundamental
07001.12.361.1400.2.045.	339030	103	182	Gestão e operação do transporte escolar
07002.12.365.1400.2.018.	339030	103	206	Atividades para a Educação Infantil
05001.10.301.1500.2.022.	339030	303	50	Atendimento da atenção básica em saúde
05003.10.302.1500.2.034.	339030	303	108	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05002.10.305.1500.2.023.	339030	303	98	Atividades com vigilância em saúde pública
Valor total da licitação R$ 5.095.252,00				

Vencedor: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 5.044.299,48** (cinco milhões quarenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Cafezal do Sul, 12 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO N° 24/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO
EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2026, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/ EVENTO: 3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Dados da Homologação
Participante/Vencedor UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ 19.949.769/0001-89
Valor em R$ 2.990,00
Valor em R$ por extenso Dois mil novecentos e noventa reais
Condições de Pagamento Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote 001
Rubrica Orçamentária 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2025
PROCESSO 1DOC N° 679/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Sergipe - Centro, 1666, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.964.493/0001-78, neste ato representada pelo **Sr. João batista da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21833856, inscrito no CPF/MF sob n.º 389.299.619-91, residente na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02/06/2026** a **02/06/2027**, mantendo-se a prestação dos serviços técnicos especializados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altônia/PR.
A prorrogação compreende a continuidade dos serviços relacionados ao sistema já implantado para avaliação de desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Altônia, especialmente quanto à avaliação de qualificação, manutenção corretiva e tecnológica, migração e tratamento de dados quando necessário, treinamento, suporte técnico e demais atividades descritas na tabela constante deste instrumento, não havendo nova etapa de implantação do software, por já ter sido anteriormente executada.

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. MENSAL	TOTAL
1	1	12 MESES	Serviços técnicos especializados para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, PR. em atendimento a legislação que norteia os procedimentos educacionais nacional e municipal, conforme disposto na Lei Complementar 12/2018 de 11 de dezembro de 2018 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, a Lei 14.817 de 16 de janeiro de 2024, art. 4°, inciso III, alínea C, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) nº 9.9394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 67, inciso IV que estabelece progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, bem como, a Resolução Nº 2, de 28 de maio de 2009 do CNE (Conselho Nacional de Educação) inciso XVII, com a implantação Software de sistema que permita avaliar o desempenho dos Professores da Rede municipal de ensino de Altônia, nos quesitos: avaliação de qualificação, manutenção corretiva e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Altônia-PR., 01 de junho de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DA COSTA
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: Empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede Avenida 07 de Setembro, 422, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Alceone dos Santos, portador do RG: 579055-73 SESP/PR e do CPF nº. 787.145.759-49, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 18/2024 uma vigência de 4 (quatro) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **05/06/2026** a **05/10/2026.**

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 04 de junho de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALCEONE DOS SANTOS
A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra**.** Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 16/2024 uma vigência de 4 (quatro) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **05/06/2026** a **05/10/2026.**

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 04 de junho de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRACI RODRIGUES CASTILHO CASSARO
CASTILHO & CASSARO LTDA – ME
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Processo Administrativo Nº 28/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 23/04/2026 07:43:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/06/2026 14:42:13
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Conforme edital e seus anexos

Descrição: Camiseta esportiva masculina, confeccionada em tecido de lycra, de alta elasticidade e respirabilidade, proporcionando conforto térmico e liberdade de movimentos. Modelo com manga curta, acabamento reforçado nas costuras e gola resistente. Deverá conter aplicação de logotipo bordado e/ou silkado da Secretaria de Esportes do Paraná, Prefeitura Municipal e Programa Proesporte. Personalização com numeração nas costas e inscrição Esporte Clube Cidade Gaúcha . Indicada para utilização em treinamentos e competições.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 15,10 **Valor Total:** 1.208,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Conforme edital e seus anexos

Descrição: Bermuda esportiva masculina, confeccionada em tecido microfibra de alta qualidade, leve, resistente e de secagem rápida. Modelo com cós elástico, podendo conter cordão interno para ajuste, proporcionando melhor fixação e conforto durante a prática esportiva. Deverá conter personalização com numeração nas costas e inscrição Esporte Clube Cidade Gaúcha . Indicada para uso em treinamentos e competições.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 1.360,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Conforme edital e seus anexos

Descrição: Camiseta regata masculina, modelo cavado, confeccionada em tecido leve e respirável, proporcionando ventilação adequada e conforto térmico. Possui acabamento reforçado nas costuras, garantindo maior durabilidade. Deverá conter aplicação de logotipo bordado e/ou silkado da Secretaria de Esportes do Paraná, Prefeitura Municipal e Programa Proesporte, bem como numeração nas costas e inscrição Esporte Clube Cidade Gaúcha . Indicada para treinamentos e competições.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 13,70 **Valor Total:** 1.096,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Conforme edital e seus anexos

Descrição: Conjunto esportivo masculino composto por jaqueta e calça, confeccionado em tecido poliéster ou similar, com forro interno, garantindo conforto térmico e resistência. Jaqueta com fechamento frontal em zíper, podendo conter bolsos laterais; calça com cós elástico e ajuste adequado ao corpo. Acabamento reforçado, com costuras resistentes. Deverá conter personalização com numeração nas costas e inscrição Esporte Clube Cidade Gaúcha . Indicado para utilização em treinamentos, competições e deslocamentos esportivos.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 91,25 **Valor Total:** 7.300,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Conforme edital e seus anexos

Descrição: Meia esportiva tipo 3/8, confeccionada em malha de alta qualidade, composta por 67% algodão, 28% poliamida e 5% outras fibras, proporcionando conforto, respirabilidade e durabilidade. Modelo anatômico, com ajuste adequado ao pé, elástico no punho para melhor fixação e acabamento reforçado nas áreas de maior desgaste. Indicada para uso esportivo em treinamentos e competições. Tamanho: 34 ao 38.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 7,70 **Valor Total:** 616,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KING SPORTS LTDA	387	00.609.901/0001-85	19.667,20	11.580,00		Sim
2 MARK LEWIS UNIFORMES	970	46.419.870/0001-09	19.667,20	12.900,00	11,40	Sim
3 LION SPORTS LTDA	633	49.992.527/0001-39	19.667,20	17.100,00	32,56	Sim
4 A. TARTARI - CIANORTE	819	23.761.625/0001-71	19.647,20	17.800,00	4,09	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	163	49.441.824/0001-96	19.667,20	18.160,00	2,02	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	534	57.230.974/0001-89	19.667,20	19.450,00	7,10	Sim
7 RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA	850	56.987.322/0001-20	19.667,20	19.667,20	1,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
C.F. DE LIRA GOMES LTDA	599	05.162.027/0001-02	20.400,00	11.530,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/06/2026 14:42:13
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ADIDAS Modelo: DEPORTIVO II

Descrição: Chuteira esportiva confeccionada com cabedal em material sintético de alta qualidade, com acabamento em mesh leve e semibrilhante, proporcionando maior respirabilidade, conforto e leveza durante o uso. Possui solado desenvolvido para garantir tração, estabilidade e agilidade, permitindo manobras rápidas em diferentes direções. Material resistente, de fácil higienização e manutenção, com estrutura que assegura bom ajuste aos pés e durabilidade. Indicada para prática esportiva em treinos e competições em CAMPO.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 85,625 **Valor Total:** 6.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. TARTARI - CIANORTE	589	23.761.625/0001-71	11.190,40	6.850,00		Sim
2 MARK LEWIS UNIFORMES	482	46.419.870/0001-09	11.194,40	11.100,00	62,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEMARY ESPORTES LTDA	633	58.546.968/0001-06	11.194,40	5.049,60		Sim
ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	086	52.307.148/0001-77	10.400,00	5.100,00	0,9981	Sim
E F LUCENA FILHO	600	55.975.670/0001-15	11.194,40	5.950,00	16,6667	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664 1320

PORTARIA° 255/2026
DATA: 12/06/2026.

SÚMULA: Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°018/2008, que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

RESOLVE: Art. 1° -Art. 1° - Nomear os membros e a diretoria abaixo para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, em decorrência da Reunião Ordinária realizada em 12 de Junho de 2026

1. Representando a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR:
Santo Martins de Melo

2. Representando a Vila Rural Ilha Grande
Janete dos Anjos Moura

3.Representando a Comunidade Três Maria
Ronildo Antonio da Silva

4. Representando a Comunidade Marco Preto
Valdir Balsani

5. Representando a Comunidade Santo Antonio
Donizete Martins de Melo

6. Represntando o Legislativo Municipal
Edilso Martins de Melo

7. Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Dánubia Kotrich dos Santos Silva

8. Representando o IDR-Paraná
Gabriella Leal de Farias

DIRETORIA DO CMDRS

Presidente: Santo Martins de Melo

Vice-presidente: Janete dos Anjos Moura

Secretário-Executivo: Leonardo Carneiro Bassani

Vice-secretário-executivo: Gabriella Leal de Farias

Art. 2° - Os membros deste conselho se reunirão sem ônus para o município.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Ficando revogada a Portaria anterior que nomeava os membros do CMDRS.

Luiz Eliseu do Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA N.º 253/2026. **Republicado por encorreção**

SÚMULA: DESIGNA MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICo DO CENTRO DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a médico Higor José Tomazotti, portador do RG:131636342, e no CPF:095.538.649-70 inscrito no CRM/PR sob nº 62839, como Responsável Técnico (RT) do Centro de Saúde – CNES 4057244, deste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a portaria 562/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de JUnho de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 50
De 12/06/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
Súmula: EDITAL DE HOMOLAGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 46/2026.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 46/2026, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 415, de 29/05/2026:
RESOLVE
Homologar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 46/2026, destinado ao provimento temporário dos cargos de:
- Auxiliar de Serviços Gerais Masculino;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Coveiro;
- Motorista;
- Fonoaudiólogo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	LUIS CARLOS DOS SANTOS	809.956.759-53	X	
002	RICARDO AMARAL DE SOUZA	939.350.139-49		
003	OSMAR MOTTA	019.203.609-21		
004	JOSE CARLOS LEMES DA COSTA	959.573.161-72		
005	VALDAIR DIAS	897.094.629-20		

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	MARCELA CÉLIO	049.787.119-08		
002	ERICA LIMA PINEDO	119.238.469-57		
003	ANA CLAUDIA ALVES RAMOS	060.235.819-19		
004	MARIA DALVA SILVA DE FREITAS	126.575.609-03		
005	CICERA MARIA DA SILVA SANTOS	015.308.359-09	X	
006	DAIANE APARECIDA VALERIO DA SILVA	082.856.539-27		
007	SARA CRISTINA DOS SANTOS	106.883.699-79	X	
008	GISLAINE MARIA DA SILVA	287.192.458-90		
009	HELENA LEDES DA COSTA	809.960.279-04	X	
010	JANDREIA MARINHO DA SILVA	011.291.314-83		
011	CRISTIANE PIRES NICOLI GONÇALVES	360.840.118-02		
012	ROSILENE APARECIDA DE MOURA NAZO	046.904.129-36		
013	SIRLENE ALVES DOS SANTOS	074.563.459-10		
014	MARLI CARVALHO DIAS	062.261.209-32		
015	KATIA MARQUES DE LIMA	336.143.368-16		
016	ELENILDA DA SILVA DE ALMEIDA	050.139.499-04		
017	DANIELE APARECIDA DA SILVA	081.499.489-02		
018	LUCIANA LUIZA DA SILVA	064.285.489-09		
019	VANDERLEIA CARMO FELICIO	060.223.549-94	X	
020	GABRIELE VARONI OLIVEIRA	091.400.389-55		
021	VANESSA DO CARMO DA ROCHA PEDROSO	087.344.689-51		
022	ANA BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS	066.500.381-13		

CARGO: COVEIRO

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	GABRIEL DENIS FERREIRA DA SILVA	489.380.088-43	X	

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	ADLEY NATHAN AZEVEDO GARCIA	105.838.059-14		
002	FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA	489.369.778-14		
003	RENATO VIEIRA	062.746.009-73	X	
004	VALDIR MARTINS DOS SANTOS	056.955.439-08		
005	SUELI BISPO DOS SANTOS	047.306.199-60	X	
006	HUMBERTO GOMES DA SILVA	271.858.773-34	X	
007	RONALDO FERNANDES DA CUNHA BRAMBILLA	056.174.159-05		
008	REGINALDO FERREIRA	045.068.641-82		
009	AGENOR FRANCISCO DA SILVA	555.740.339-68	X	
010	RENAN NAZO	088.067.559-43		
011	FAGNER HENRIQUE ALVES	386.761.898-46		
012	PETER AFONSO GONÇALVES	039.193.789-89	X	
013	LEONILDO TREVIZANUTO	350.244.459-53		
014	ALISON CARDOSO	068.250.509-90		
015	JEINE VALDERIO CHIQUETTI	027.530.129-03		
016	ANDRE GERMANO DORETTO	038.796.109-75		
017	PAULO RICARDO MOURA MILANI	105.095.839-03		
018	VALDENIR APARECIDO DA SILVA	995.518.969-04		
019	ROBSON FLORENÇO SILVA	040.762.669-78		
020	RUBENS DE SOUZA	975.181.159-72	X	
021	GILBERTO SILVA DE ALMEIDA	059.181.149-98		
022	JANDERSON CARDOSO FLAUSINO DOS SANTOS	120.537.289-06	X	
023	GILMAR APARECIDO PEREIRA	069.927.339-07		
024	LEANDRO MOUZA PEREIRA	339.894.558-93		

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
000				

Douradina-PR, 12 de Junho de 2026

Leticia Andréia de Oliveira Vedovoto

Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

EDITAL N.º 51/2026
De 12/06/2026
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 23 DE 31/03/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 38/2026-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 23/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para, no dia 16/06/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 23/2026:
Cargo: Cuidador Social

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
05	Daiane da Silva Porto	094.173.749-74	6º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (12/06/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 39/2026
RATIFICA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 03 (três) vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, *para* participação no curso (seminário **"VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOV (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO. "** DATA: De 16 a 19 de junho de 2026 LOCAL: Auditório do Hotel Franco, na cidade de DIONÍSIO **CERQUEIRA-SC**

Valor da inscrição R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 15/2026 quanto à contratação da Empresa: **LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA,** CNPJ: 18.036.852/0001-02. No valor total **R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).**

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 042/2026
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 028/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a realização do Concurso Publico, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.

CONSIDERANDO, a desistências e/ou final de fila, dos candidatos, convocados no Edital 041-Convocação 027 – Vagas 010, 011, 013 e 15 (TÉCNICO EM ENFERMAGEM).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - **Edital nº 002/2025**, para comparecer entre os dias **15/06/2026 à 19/06/2026 até às 17:00 horas do ultimo dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na** Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agencia: 726 – Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) **Declaração de Afrodescendente**, devidamente **preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As **Declarações exigidas neste edital** deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 12 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 028/2026
EDITAL 042/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

	CONVOCAÇÃO Nº 028 - CONCURSO 2026					
VAGA	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE	CLAS.
010	THAYLLA GRESSY FERREIRA ORRIOLE	0001354	03/05/1999	TEC. EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência	16ª
011	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	0001321	14/11/1978	TEC. EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência	18ª
013 - PPP	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	0002595	21/08/1997	TEC. EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência	5ª
015	RODRIGO GALINDO DE SOUZA	0002288	20/07/1984	TEC. EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência	19ª

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 40/2026

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores (as) Vereadores (as) **CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS,** com devido requerimento nº.42/2026, **ADEMIR DE ARAÚJO**, com devido requerimento nº.43/2026 e **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, com devido requerimento nº.44/2026 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, durante os dias de 16 a 19 de junho de 2026. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO). **"VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOV (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO. "** DATA: De 16 a 19 de junho de 2026 LOCAL: Auditório do Hotel Franco, na cidade de DIONÍSIO **CERQUEIRA-SC**

Valor da inscrição R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

. "Curso este realizado pela empresa **LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA,** CNPJ: 18.036.852/0001-02. Com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição n.º 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 12 (doze) dias de junho de 2026.

EDLSO MARTINS DE MELO
Vice-Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretario

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - DEMAIS,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de cirurgias a nível hospitalar de endometriose intestinal e kit para cirurgia, procedimentos na especialidade de gastrostomia e otorrinolaringologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº071/2026, anexo. Em 12 de junho de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
079/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº074/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP**
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12 ª R.S., com recursos oriundos do convênio n° 971017 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Mesa de Exames Finalidade: Mobiliário clínico destinado à realização de exames físicos e procedimentos ambulatoriais, oferecendo conforto ao paciente e funcionalidade ao profissional de saúde. Especificações Técnicas Mínimas: - Estrutura: Confeccionada em madeira com revestimento interno e externo em laminado decorativo tipo MDF, de alta resistência e fácil higienização. - Gabinete inferior: Composto por 6 (seis) gavetas deslizantes com corrediças metálicas, 2 (duas) portas com abertura frontal e 1 (uma) prateleira interna. - Puxadores: Em material resistente, fixados em todas as gavetas e portas. - Leito superior: Estofado com espuma de densidade D33, revestido em courvim, resistente à abrasão e de fácil limpeza. - Cabeceira: Reclinável por meio de cremalheira metálica, com ajuste em até 4 posições distintas. - Suporte para papel lençol: Integrado à cabeceira ou estrutura, compatível com rolos padrão. - Capacidade de carga: Suporte para peso máximo de até 150 kg. - Dimensões aproximadas: - Largura: 0,60 m - Altura: 0,80 m - Profundidade (comprimento): 1,85 m - Peso total do equipamento: Aproximadamente 60 kg. - Pés: Reguláveis em altura, para nivelamento em diferentes tipos de piso. - Itens obrigatórios: Manual de montagem e uso em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica nacional.	3	ALFRS ALF-MEC M 01	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
				VALOR TOTAL ATÉ R$ 4.500,00	

Valor: Pelos serviços prestados/fornecimento a Contratada receberá da contratante o valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, prorrogável por igual período, se houver necessidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado.

Termo aditivo 003/2026
Contrato de prestação de serviços n°071/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 071/2022, a pedido da contratada ficam INCLUÍDOS as consultas, conforme descritos abaixo.

GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	R$ 73,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica a pedido da contratada ficam incluídos os profissionais, conforme descritos abaixo. Para a realização de consultas de **Ginecologia**, ficam incluídos os profissionais:
ANA CAROLINA GAZIM VILHEGAS, graduada em Medicina, especializada em Ginecologia e Obstetricia, devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina com o respectivo registro n°35849 PR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INSTITUTO MOBILITAT CLINICA MEDICA LTDA-ME
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Neurologia adulto com atendimento na sede do CISA, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) anuais pelos serviços prestados.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 10 junho de 2026 e término em 10 de junho 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade n°067/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº083/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de **Ivaté/PR**, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

VALOR CONFORME POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	VALOR MENSAL
MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES	R$ 3.500,00

Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R$ 3.500,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 15 de junho de 2026 e término em 15 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 070/2026

Termo Aditivo nº002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 040/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Seaplan – Serviços Administrativos & Planejamento Ltda – Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 040/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 12 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº121/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: C. D. DE SIQUEIRA CORADETTE & CIA LTDA ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 12 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ADITIVO DE EXCLUSÃO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de curativos especiais, antissépticos e correlatos para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, realizados, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 003/2026 e seu termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição., conforme critérios técnicos básicos estabelecidos no Termo de Referência, conforme os quantitativos estimados para o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da solicitação formal apresentada pela FORNECEDORA para exclusão dos itens, sob a justificativa de que os produtos ofertados não atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no edital e termo de referência, ficam excluídos os referidos itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços:

ITEM	FICHA	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CRT23	9059	Hidrogel para limpeza, hidratação e descontaminação de feridas, composto com 0,2% de PHMB (Polihexanida), ainda Betaína, Cocoamidopropilbetaína, Hidroxietilcelulose, glicerina e água purificada. Indicado para limpeza, hidratação, descontaminação, prevenção e tratamento de infecções incluindo remoção de biofilme em feridas agudas e complexas. Controla a carga microbiana e o biofilme das feridas agudas ou crônicas; Hidrata o leito da ferida; Auxilia e promove o desbridamento seletivo; Previne e remove biofilme; Acelera o processo de cicatrização; Capacidade de diminuir odores desagradáveis; Excelente proteção residual, mantendo a ação antimicrobiana por até 72 horas. 100ml; Obs descritivo detalhado em documento anexo.	POLIHEXAM PLUS 100 ML	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
58	CRT58	9082	Curativo adesivo de poliuretano transparente em rolo, livre de látex. Taxa de transmissão de vapor úmido de no mínimo (MVTR) 900g/m²/24h, evitando acúmulo de líquidos e suor sob o curativo, proporcionando um ambiente ideal para a cicatrização.Adesivo, macio, flexível, com fixação segura, impermeável à água e bactérias, permeável ao ar e ao vapor d'água. Capacidade de adaptar-se perfeitamente à pele e resistir aos intervalos de troca do curativo; Filme adesivo para fixação segura de curativos, com aplicação fácil; Deve manter o poder adesivo inicial e permanente. 5cm x 10m; Obs descritivo detalhado em documento anexo.	MOLNLYCKE /MEFIX 5X10	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
59	CRT59	9083	Curativo adesivo de poliuretano transparente em rolo, livre de látex.Taxa de transmissão de vapor úmido de no mínimo (MVTR) 900g/m²/24h, evitando acúmulo de líquidos e suor sob o curativo, proporcionando um ambiente ideal para a cicatrização. Adesivo, macio, flexível, com fixação segura, impermeável à água e bactérias, permeável ao ar e ao vapor d'água. Capacidade de adaptar-se perfeitamente à pele e resistir aos intervalos de troca do curativo; Filme adesivo para fixação segura de curativos, com aplicação fácil; Deve manter o poder adesivo inicial e permanente. 10cm x 10m; Obs descritivo detalhado em documento anexo.	MOLNCYKE/ MEFIX 10X10	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 12 de junho de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos doze dias do mês de Junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Processante constituída pelos membros abaixo subscritos, conforme Portaria nº 254/2026, expedida pelo Prefeito Municipal, com a finalidade de proceder à autuação dos documentos recebidos e dar início à apuração de possível descumprimento contratual por parte da empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.093.301/0001-19, com sede na Rua Hayato Nakamura, nº 534, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Paranavaí – PR.

O presente processo administrativo decorre de comunicação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, consubstanciada em parecer técnico e documentos anexos, os quais relatam o não início efetivo da execução da obra objeto do Contrato de Empreitada nº 081/2025, firmado entre o Município de Cidade Gaúcha – PR e a referida empresa, cujo objeto consiste na construção de barracão industrial em alvenaria com cobertura em estrutura metálica, incluindo escritório administrativo, sanitário acessível e área destinada à execução de serviços, além de diversas etapas construtivas previstas em projeto e cronograma físico-financeiro.

Conforme consta nos documentos acostados aos autos, especialmente no Parecer Técnico de Engenharia, verificou-se que, mesmo após sucessivas notificações administrativas encaminhadas à empresa contratada, não houve mobilização adequada de equipe, equipamentos ou materiais para o início efetivo das atividades construtivas, tendo sido constatadas apenas intervenções preliminares, tais como instalação de placa de obra, locação inicial e perfuração de estacas, sem continuidade na execução dos serviços.

Consta ainda dos autos que a empresa foi formalmente comunicada por meio dos Ofícios nº 470/2025, nº 022/2026, nº 043/2026 e nº 103/2026, nos quais foram solicitados esclarecimentos quanto ao atraso na execução da obra e a apresentação de cronograma atualizado para início dos serviços, tendo sido concedidos prazos razoáveis para manifestação e regularização da situação contratual, sem que houvesse solução efetiva para o problema apontado pela fiscalização técnica.

Diante dos fatos relatados e da possível configuração de descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, a Administração Municipal entendeu necessária a instauração do presente Processo Administrativo, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à apuração de infrações administrativas e eventual aplicação de sanções decorrentes da inexecução contratual, bem como nas cláusulas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes.

Assim, a Comissão Processante delibera pela autuação dos documentos constantes dos autos, dentre os quais se destacam:

- Contrato de Empreitada nº 081/2025;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Parecer Técnico de Engenharia;
- Ofícios administrativos encaminhados à empresa;
- registros fotográficos das vistorias realizadas no local da obra;
- demais documentos pertinentes à fiscalização e acompanhamento contratual.

Delibera-se, ainda, pela notificação da empresa indiciada, dando-lhe ciência da instauração do presente processo administrativo e dos fatos que lhe estão sendo imputados,

assegurando-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, deverá ser encaminhada à empresa cópia integral dos documentos que instruem o processo, incluindo o parecer técnico, os ofícios administrativos, o contrato firmado e demais registros pertinentes, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita, com a indicação das provas que entender pertinentes, bem como a formulação de requerimentos e diligências que julgar necessários ao esclarecimento dos fatos.

Ressalta-se que, decorrido o prazo concedido sem manifestação da empresa, o processo terá regular prosseguimento, podendo ser analisado e julgado à revelia, sem prejuízo da continuidade da apuração e da eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, eu, Cristiane Antonia Camilo, presidente da Comissão Processante, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros da Comissão.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de Junho de 2026.

CRISTIANE ANTONIA CAMILO
Presidente

MARLI SCHEWNGBER
Membro Relator

JOSÉ ROBERTO PASSAMANI
Membro Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO:
IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO:
Rua Hayato Nakamura, nº 534 – Bairro Jardim Alvorada
Paranavaí – PR – CEP 87.707-180

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR vem, pelo presente, notificar Vossa Senhoria de que foi instaurado Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual, em face da empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente ao Contrato de Empreitada nº 081/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 031/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto consiste na construção de barracão industrial em alvenaria com cobertura em estrutura metálica, conforme especificações constantes no edital, projetos e documentos técnicos.

A instauração do presente processo administrativo decorre das informações constantes no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, bem como das notificações administrativas previamente encaminhadas à empresa contratada, nas quais foi relatado o não início efetivo da execução da obra, mesmo após sucessivas solicitações formais para apresentação de esclarecimentos e cronograma atualizado para execução dos serviços.

Conforme relatado nos documentos que instruem o processo, foram encaminhados à empresa os Ofícios nº 470/2025, nº 022/2026, nº 043/2026 e nº 103/2026, solicitando esclarecimentos acerca do atraso na execução da obra e a adoção de providências para início imediato das atividades, sem que houvesse mobilização adequada de equipe, equipamentos ou materiais necessários à execução contratual, tendo sido constatada apenas a realização de serviços preliminares, sem continuidade das atividades construtivas.

Diante dessas circunstâncias, e considerando que tais fatos podem caracterizar descumprimento das obrigações contratuais assumidas, com possível comprometimento do cronograma físico-financeiro da obra e prejuízo ao interesse público, foi instaurado o presente Processo Administrativo para apuração das responsabilidades contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas previstas no contrato administrativo firmado entre as partes.

Caso restem comprovados os fatos narrados e os prejuízos decorrentes do eventual inadimplemento contratual, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas previstas no Contrato de Empreitada nº 081/2025, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Diante do exposto, confere-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação mediante Aviso de Recebimento (AR), para que a empresa apresente defesa escrita, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como na legislação aplicável às contratações públicas.

A defesa poderá ser instruída com documentos, provas e demais elementos que a empresa entenda pertinentes à elucidação dos fatos, podendo ainda formular requerimentos e diligências que julgar necessárias para a adequada apreciação do caso.

Acompanha o presente mandado cópia da Portaria de Instauração do Processo Administrativo, cópia do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, cópia dos ofícios administrativos encaminhados à empresa, bem como demais documentos constantes dos autos até a presente data, nos termos da Ata de Abertura do Processo Administrativo.

Decorrido o prazo concedido sem manifestação da empresa, o processo terá regular prosseguimento, podendo ser analisado e julgado à revelia, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatos e da eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis

Cidade Gaúcha – PR, 12 de Junho de 2026.

CRISTIANE ANTONIA CAMILO
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 41/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar o Senhor Vereador **EDILSO MARTINS DE MELO**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com devido **Requerimento de Viagem nº 45/2026**, protocolado na Secretaria, a viajar à cidade de **CURITIBA/PR**, acompanhando a comitiva oficial do Município de Alto Paraíso, juntamente com o Prefeito Municipal, conforme convite formulado por meio do **Ofício nº 0181/2026**, expedido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, para participação em agenda institucional junto ao Governo do Estado do Paraná, na data de **15 de junho de 2026**.

A referida agenda institucional compreende a participação na cerimônia de entrega do **Prêmio Alfabetiza Juntos**, promovida pela Secretaria de Estado da Educação, bem como a realização de visitas institucionais à **Secretaria de Estado do Turismo – SETU**, ao **Palácio Iguaçu**, à **Secretaria de Estado das Cidades – SECID** e à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município, buscar investimentos, fortalecer parcerias e acompanhar demandas relacionadas ao desenvolvimento local.

A participação do representante do Poder Legislativo Municipal justifica-se pela relevância institucional da agenda, pelo fortalecimento da representação do Município de Alto Paraíso junto aos órgãos estaduais e pela atuação conjunta entre os Poderes Executivo e Legislativo na busca de recursos, investimentos e benefícios em favor da população alto-parisiense.

Fica autorizado o recebimento de **03 (três) diárias**, bem como o reembolso de eventuais despesas com locomoção, quando cabível, conforme disposições da **Lei Municipal nº 636/2025, de 14/04/2025**, publicada em **17/04/2025**, na **Edição nº 13.292**.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos **12 (doze) dias de junho de 2026**.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **Lca Indústria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52, com sede na Avenida Fagion, n.º 871, Bairro Centro, Floraí/PR, CEP 87.185-000, endereço eletrônico lcaredeslicitacao@gmailcom, telefone (44) 99707-1014, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leonardo Pitarelli Padovani**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 14.399.854-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 119.128.239-26, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do fornecimento de redes esportivas destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato mostra-se mais vantajosa para a Administração, em razão da continuidade do fornecimento e das condições já pactuadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública;

As partes resolvem, aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 040/2025, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **10 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os valores contratualmente pactuados, bem como as demais condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 10 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo Pitarelli Padovani
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
SECRETARIA MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS RENOVÁVEIS E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS
Rua José Araújo Chaves - 1989 – CEP: 87.820-000

CONVITE À POPULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Gaúcha – PR convida toda a população para participar da Audiência Pública.
Data: **16 de Junho de 2026** (terça-feira)
Horário: **19h30min**
Local: **Centro de Convivencia da Terceira Idade**

Na ocasião, serão apresentado o Projeto "**Óleo que Salva**" com a apresentação e aprovação do Estatuto da AAPOC – CGH (Associação de Apoio aos Pacientes Oncologicos e Cuidadores de Cidade Gaúcha).

A participação da comunidade é essencial para assegurar a transparência, o acompanhamento e o fortalecimento das ações voltadas à criação da Associação de Apoio aos Pacientes Oncológicos e Cuidadores, promovendo união, solidariedade e o bem-estar da população.

Cidade Gaúcha,11 de Junho de 2026

Participe! Sua presença é muito importante.

MANOEL MESSIAS MARQUES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recurso Renovaveis e Destinação de Resíduos

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 184/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Joaquim Felix Rozario, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Joaquim Felix Rozario, brasileiro, matrícula nº 361, relativas ao período aquisitivo 05/06/2023 a 04/06/2024, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 183/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, brasileiro, matrícula nº 4871, relativas ao período aquisitivo 06/02/2025 a 05/02/2026, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Fabio Costenaro Faccin, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Fabio Costenaro Faccin, brasileiro, matrícula nº 6122, relativas ao período aquisitivo 05/11/2020 a 04/11/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 067/2026
Dispõe sobre a Convocação da Plenária Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Ivaté e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Sr. DENILSON VANGLIERI PREVITAL, no uso de suas as atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Artigo 1º - Atendendo a Resolução nº 797/2025 de 09 de novembro de 2025, e Resolução nº 804, de 12 de março de 2026, ambas do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a realização da 18ª Conferência Nacional da Saúde, fica convocada a Plenária Etapa Municipal de Ivaté da 18ª Conferência Nacional de Saúde, para o dia 02/07/2026, das 13h às 17h.
Artigo 2º - A Plenária Municipal será coordenação da Secretaria Municipal de saúde e do Conselho Municipal de Saúde e organizada por uma Comissão organizadora.
Artigo 3º - O tema central da Plenária Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
Artigo 4º - A Plenária Municipal de Saúde, será realizada Câmara Muncipal de Ivaté.
Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Ivaté - PR. 12 de junho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Aos doze dias do mês de Junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, procedo à autuação do presente Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria nº 254/2026, com a finalidade de apurar possível descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.093.301/0001-19, referente ao Contrato de Empreitada nº 081/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 031/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto consiste na construção de barracão industrial em alvenaria com cobertura em estrutura metálica.

O presente processo administrativo tem por objetivo verificar a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto contratual, bem como apurar eventuais responsabilidades administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe os arts. 155 a 158, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados.

Para instrução inicial do processo, são autuados os seguintes documentos:

1. Portaria nº 254/2026 – Instauração do Processo Administrativo;
2. Contrato de Empreitada nº 081/2025;
3. Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025;
4. Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia;
5. Ofício nº 470/2025;
6. Ofício nº 022/2026;
7. Ofício nº 043/2026;
8. Ofício nº 103/2026;
9. Notificação Final encaminhada à empresa contratada;
10. Demais documentos pertinentes à apuração dos fatos.

Os documentos acima relacionados passam a compor os autos do Processo Administrativo nº 002/2026, que seguirá regularmente para instrução pela Comissão Processante designada na Portaria nº 254/2026.

Nada mais havendo a registrar, lavro o presente TERMO DE AUTUAÇÃO, que segue devidamente assinado para os devidos fins.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de Junho de 2026.

CRISTIANE ANTONIA CAMILO
Presidente da Comissão Processante

MARLI SCHWEMGBER
Membro Relator

JOSÉ ROBERTO PASSAMANI
Membro Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **Órgão Gerenciador.**

E, de outro lado, a empresa **Lca Indústria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52, com sede na Avenida Fagion, n.º 871, Bairro Centro, Floraí/PR, CEP 87.185-000, endereço eletrônico lcaredeslicitacao@gmailcom, telefone (44) 99707-1014, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leonardo Pitarelli Padovani**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 14.399.854-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 119.128.239-26, doravante denominado **Fornecedora.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da futura e parcelada aquisição de rede de proteção devidamente instalada e destinada a atender a Secretaria Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços possui saldo disponível para utilização;

CONSIDERANDO que foi comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 063/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, passando seu vencimento para **10 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 10 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Leonardo Pitarelli Padovani
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.724/2026
DATA: 12/06/2026
SÚMULA: Da nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 7.657/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do decreto nº 7.724/2026, incluindo novo trecho como segue:
"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública das seguintes Ruas e Avenidas do Município de Icaraíma.
1.RUA DAS HORTÊNCIAS, Entre: Rua Bela Vista e Rua das Orquídeas, pela distância de 60,70 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 231261.93 m E, 7409791.97 m S;
Coordenadas Final: 22K, 231270.24 m E, 7409853.53 m S.
2.RUA DAS ORQUÍDEAS, Entre: Rua das Hortências e Rua Flôr de Lins, pela distância de 127,00 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 231268.46 m E, 7409794.13 m S;
Coordenadas Final: 22K, 231394.69 m E, 7409780.12 m S.
3.RUA FLÔR DE LINS, Entre: Rua Bela Vista e Rua das Orquídeas, pela distância de 60,70 m
Coordenadas Inicial: 22K, 231399.93 m E, 7409775.40 m S;
Coordenadas Final: 22K, 231408.14 m E, 7409836.09 m S.
4.RUA DAS CAMELIAS, Entre: Rua Bela Vista e Rua das Orquídeas, pela distância de 52,98 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 231539.46 m E, 7409764.07 m S;
Coordenadas Final: 22K, 231546.39 m E, 7409820.48 m S.
5.AVENIDA HERMES VISSOTO, Cruzo da Avenida Hermes Vissoto com Avenida das Palmeiras, pela distância de 35,49 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 231305.97 m E, 7410346.92 m S;
Coordenadas Final: 22K, 231337.66 m E, 7410340.88 m S.
6.RUA NATAL MANOSSO, Entre: Rua dos Pioneiros e Rua José Peres, pela distância de 179,95 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 231846.57 m E, 7410391.07 m S;
Coordenadas Final: 22K, 231866.89 m E, 7410565.23 m S.
7.RUA LEONIDIO FRANCISCO DE ASSIS, Entre: Avenida Hermes Vissoto e Rua José Peres, pela distância de 262,29 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 232191.56 m E, 7410263.48 m S;
Coordenadas Final: 22K, 232221.53 m E, 7410526.06 m S.
8.AVENIDA JOÃO FERREIRA DE ANDRADE, Entre: Rua José Peres e Avenida Afonso Meira, pela distância de 90,42 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 232399.21 m E, 7410510.17 m S;
Coordenadas Final: 22K, 232411.57 m E, 7410594.25 m S.
9.AVENIDA FLOR DA MAÇÃ, Entre: Avenida Genercy Delfino Coelho e Rua Francisca Bonfim Cardeal, pela distância de 85,40 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 232687.27 m E, 7410003.15 m S;
Coordenadas Final: 22K, 232698.56 m E, 7410090.42 m S."
10. AVENIDA RAUL BARBOSA DIAS, Entre: Rua dos Pioneiros e Rua Edson de Souza, pela distância de 117,78 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 232031.68 m E, 7410357.89 m S;
Coordenadas Final: 22K, 232044.86 m E, 7410469.75 m S.
Art.2º Permanecem inalteradas as demais condições do decreto nº 7.657/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE MARILUZ
Av. Marilia, 86, CEP 874700-000, Mariluz-PR
Fone/fax: 44-3534-2275, E-mail: sindruralmariluz@hotmail.com

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 12/06/2026, neste Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 01/08/2026 a 31/07/2029.

Cargo	Nome do Candidato
PRESIDENTE	MAR SAKASHITA
VICE – PRESIDENTE	CAURENTINO VALENTIM CASTELLI
SECRETÁRIO	CARLOS BAISE JUNIOR
2º SECRETÁRIO	DAVI LUCACIN
TESOUREIRO	MAURY HIROITI SAKASHITA
2º TESOUREIRO	CELIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO
DELEGADO REPRESENTANTE	1º MURILO CASTELLI
DELEGADO REPRESENTANTE	2º MAR SAKASHITA
DELEGADO REPRESENTANTE	3ºEDUARDO LUCACIN
CONSELHO FISCAL	ARLINDO FERNEDA FILHO
CONSELHO FISCAL	HISACHI SHONO
CONSELHO FISCAL	AMARILDO PAULICHI
SUPLENTES CONSELHO FISCAL	JOÃO MINORU IZUMI FILHO
SUPLENTES DIRETORIA	GUSTAVO DE FREITAS BAISE

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Mariluz, 13 de Junho de 2026
Mar Sakashita
Presidente do Sindicato Rural de Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 268/2026, de 12 de Junho de 2026.
SÚMULA: Remaneja a servidora municipal NATANY DOS SANTOS BORGES e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Ofício nº 89/2026 da Secretaria de Eudacação, datado de 12 de junho de 2026;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar a servidora NATANY DOS SANTOS BORGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, matrícula nº 775, admitida em 12 de fevereiro de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e atualmente em exercício na Escola Municipal Saltinho do Oeste, para prestar serviços junto ao CMEI São Francisco, a partir de 15 de junho de 2026.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Junho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2025
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023, da Dispensa de Licitação nº 035/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04
Objeto do Contrato: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA. A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, conforme canais contratados.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor das tarifas do Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme cláusula vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2026 até 13 de junho de 2027.
Do reajuste dos valores das tarifas: Os valores das tarifas, para o exercício 2026/2027, definidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023 serão reajustados conforme Parágrafo Único da Cláusula Vigésima do contrato, sendo os valores citados na Cláusula Quarta do Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 150/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023, da Dispensa de Licitação nº 036/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91
Objeto do Contrato: prestação, pelo Banco, dos serviços de arrecadação do IPTU, exercício 2023/2024 do município de Guaíra, e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor das tarifas do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme cláusula vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2026 até 13 de junho de 2027.
Do reajuste dos valores das tarifas: Os valores das tarifas, para o exercício 2026/2027, definidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023 serão reajustados conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Primeira do contrato, sendo os valores citados na Cláusula Quarta do Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2026
Pregão Eletrônico nº 088/2026
Processo Administrativo nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TRANSLIFE.HORUS - HOME CARE REMOCAO UTI EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 09.178.614/0001-32
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de locação de ambulância Tipo B – Unidade de Suporte Básico (USB), com disponibilização de equipe técnica, destinada ao atendimento complementar das demandas da Administração Municipal, inclusive em situações de substituição temporária, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 651.914,40 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 148/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 282/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SERV.INGA SERVICOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 43.807.176/0001-62
Objeto: Fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 389/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 282/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 maio de 2027.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 787.450,00 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 149/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 283/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 18.487.313/0001-81
Objeto: Fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 390/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 283/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 maio de 2027.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 39.548,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 288/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TRANSLIFE.HORUS - HOME CARE REMOCAO/UTI EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 09.178.614/0001-32
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de ambulância Tipo B – Unidade de Suporte Básico (USB), com disponibilização de equipe técnica, destinada ao atendimento complementar das demandas da Administração Municipal, inclusive em situações de substituição temporária.
Valor Total: R$ 651.914,40 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de junho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 088/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 088/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de ambulância Tipo B – Unidade de Suporte Básico (USB), com disponibilização de equipe técnica, destinada ao atendimento complementar das demandas da Administração Municipal, inclusive em situações de substituição temporária, sendo a empresa vencedora:
TRANSLIFE.HORUS - HOME CARE REMOCAO/UTI EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.178.614/0001-32, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 651.914,40 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 349/2026
Data: 12.06.2026
Ementa: exclui gratificação de profissional da Educação para desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE de estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica excluída a gratificação da profissional da Educação para desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE, atribuída por meio da Portaria nº 112/2026 de 13/02/2026, republicada por incorreção, para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE, a partir do dia 31 de maio de 2026, sendo este o seu último dia, conforme segue:
Matrícula nº Nome Carga horária Porcentagem
Período Local de Trabalho
13633-02 Marlene de Castro 20 h 16% Vespertino Erik Andersen
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 112/2026 de 13 de fevereiro de 2026, republicada por incorreção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2026
Data: 12.06.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.494/2023, 2.690/2024, 3.390/2024, 004/2025, 166/2025, 950/2025, 1.419/2025, 2.266/2025, 3.637/2025, 4.158/2025, 117/2026 e 377/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto 19-01 2025/2026 20/07/2026 a 29/07/2026
Daiane kelen Costa Van Der Laan Bernardino 30487-01 2025/2026 06/07/2026 a 17/07/2026
Jessica Barbosa Xavier 25984-01 2023/2024 16/07/2026 a 14/08/2026
João Paulo Bezerra da Costa 29785-01 2023/2024 27/06/2026 a 11/07/2026
Jussara Agostini Ferreira 24163-01 2024/2025 01/07/2026 a 15/07/2026
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva 29490-05 2025/2026 13/07/2026 a 21/07/2026
Marcia Regina Ibarrola Alvarenga 30675-01 2024/2025 13/07/2026 a 27/07/2026
Milton Dos Santos Vieira 19305-01 2024/2025 01/07/2026 a 30/07/2026
Renan Ferreira Silvestre 30606-01 2023/2024 19/06/2026 a 03/07/2026
Sandra Padilha Martins Natalino 24627-01 2024/2025 17/06/2026 a 26/06/2026
Tatiane Mazzucco Rosseto Vidal 29211-03 2021/2022 22/06/2026 a 02/07/2026
Valquiria Pedroso da Silva 30898-01 2025/2026 20/07/2026 a 08/08/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 284/2026
Data: 12.06.2026
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada EMANUELE CAVALCANTE GOMES, portadora da CI/RG nº XX.354.77X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Trânsito, símbolo CC4, com desligamento no dia 15 de junho de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 014/2025 de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 285/2026
Data: 12.06.2026
Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada TAINARA DE OLIVEIRA MATOS, portadora da CI/RG nº XX101XX SESP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Trânsito, símbolo CC4, a partir de 16 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 28 da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01/06/2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 286/2026
Data: 12.06.2026
Ementa: nomeia Assessora da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada EMANUELE CAVALCANTE GOMES, portadora da CI/RG nº XX.354.77X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC3, a partir de 16 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01/06/2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 287/2026
Data: 12.06.2026
Ementa: nomeia Comissão Central de Trabalho responsável pela condução, articulação e acompanhamento das tratativas referentes à implantação de um Centro de Referência do Instituto Federal do Paraná (IFPR), no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a relevância estratégica da expansão do ensino técnico, tecnológico e superior para o desenvolvimento socioeconômico, científico e cultural do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de estabelecer um canal formal de diálogo, planejamento e articulação intersetorial envolvendo a Administração Pública Municipal, o setor produtivo e a sociedade civil organizada;
Considerando as tratativas institucionais já iniciadas junto à Reitoria do Instituto Federal do Paraná (IFPR) visando à instalação de uma unidade de ensino no âmbito local;
Considerando o memorando online sob o n° 3.826/2013,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Associação Comercial e Empresarial, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Municipal para comporem a Comissão Central de Trabalho destinada à condução, articulação e acompanhamento dos estudos, projetos e demais ações necessárias à implantação de um Centro de Referência do Instituto Federal do Paraná (IFPR) no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:
Nome Instituição
Titular: Sabrina Leandra de Souza Aquino – Presidente
Suplente: Alan Lenon dos Reis – Coordenador da ACIAG Jovem Associação Comercial e Empresarial de Guaíra
Titular: Giovanni Iago dos Santos Lopes de Carvalho – Professor Universitário
Suplente: Diego Adriano do Prado – Professor Ensino Médio Sociedade Civil Organizada
Titular: Franciele de Lima Danelon – Diretora da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante
Suplente: Fabiane Tavares da Silva – Diretora de Indústria e Comércio Poder Público Municipal
Titular: Gustavo Henrique dos Reis Sabior – Chefia de Gabinete
Suplente: Erica Moro da Costa Silva – Coordenadora de Convênios Poder Público Municipal
Titular: Marleide Belegante – Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Tamires Cristiane Tramarin – Assessora Pedagógica Poder Público Municipal
Art. 2º A Comissão Central de Trabalho será presidida pela Sra. Franciele de Lima Danelon, representante do Poder Público Municipal, com atribuições de coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir reuniões, e igualmente promover a articulação necessária ao cumprimento de suas finalidades.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos da Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida por membro da Comissão que a mesma designará previamente .
Art. 3º Compete à Comissão Central de Trabalho instituída por este Decreto:
I – Subsidiar tecnicamente o Poder Executivo Municipal nas tratativas junto ao Instituto Federal do Paraná (IFPR);
II – Identificar, avaliar e propor áreas públicas adequadas para a futura instalação da infraestrutura física do Centro de Referência;
III – Realizar estudos de viabilidade e levantamentos sobre as demandas locais e regionais de cursos técnicos e profissionalizantes;
IV – Elaborar relatórios periódicos descritivos sobre o andamento dos trabalhos e das articulações.
Art. 4º O desempenho das funções dos membros da Comissão Central de Trabalho será considerado como prestação de serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para a apresentação do relatório preliminar de atividades, prorrogável por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288/2026
Data: 12.06.2026
Ementa: institui o Programa Municipal "Mãos Dadas: Rede de Amparo e Suporte Educacional", consolida projetos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que define a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
Considerando o artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação;
Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036, com foco nos pilares de acesso, qualidade e equidade;
Considerando as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), especialmente no que tange ao dever dos municípios em garantir o ensino fundamental e a educação infantil;
Considerando que o Plano Municipal de Educação de Guaíra, Lei 1939/2015, é o instrumento de planejamento que define as metas para a educação local, devendo ser articulado com as etapas de monitoramento e avaliação contínua;
Considerando a necessidade de estabelecer estratégias de Busca Ativa Escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para garantir a permanência e o suporte assistencial aos alunos em situação de vulnerabilidade;
Considerando que a base para a excelência educacional reside no amparo e suporte contínuo aos profissionais da educação, assegurando-lhes condições técnicas e pedagógicas para o pleno exercício de suas funções;
Considerando o êxito das ações pedagógicas integradas iniciadas no ano de 2025, que demonstraram resultados positivos no engajamento de profissionais e na aprendizagem dos estudantes;
Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Mãos Dadas: Rede de Amparo e Suporte Educacional", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado a promover a excelência no ensino e o suporte técnico-pedagógico e social na rede municipal.
Art. 2º O Programa Municipal "Mãos Dadas: Rede de Amparo e Suporte Educacional" consolida e regulamenta as seguintes ações integradas já em execução na rede municipal:
I – Mãos Dadas (Busca Ativa, Vínculo e Assistência): foco no combate à evasão escolar por meio da Busca Ativa, no suporte assistencial a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e no fortalecimento do vínculo escola-família, através de reuniões de orientação, acolhimento e engajamento da comunidade escolar;
II – Leitura Diária: suporte metodológico para o desenvolvimento da competência leitora e fluência;
III – Educadores de Apoio: amparo técnico e pedagógico direto aos profissionais nas unidades escolares;
IV – Ressignificando a Prática Pedagógica: formação continuada e atualização metodológica para suporte à prática docente.
Art. 3º As diretrizes, metas e o cronograma anual de execução do Programa serão definidos por meio de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2026
Data: 12.06.2026
Ementa: gratifica Profissionais da Educação para desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional, Coordenação Pedagógica, Direção e Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE da Escola Municipal Erik Andersen do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme segue:
Professor da Educação Especial - AEE
Matrícula nº Nome Carga horária Porcentagem
Período Local de Trabalho
25046-01 Gislaine Dias Faria 20 h 16% Vespertino Escola Municipal Erik Andersen
Art. 2º Fica alterada a gratificação da profissional a seguir mencionada para o desempenho da função de Direção do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos da Portaria n° 112/2026, cuja a alteração da Portaria é por motivo de aumento do número de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, passando do Porte I para Porte II:
Matrícula nº Nome Carga horária Porcentagem
Porte Escola
26506-02
26506-03 Sara de Fatima Varolo dos Santos 40 h 26% em cada contrato II
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa
Art. 3º Fica atribuída a gratificação aos seguintes profissionais para o desempenho das funções de Coordenação Pedagógica para o Centro de Projeto de Tempo Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 184/2026 DE 12 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
218	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	066.xxx.xxx-60	94º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside.
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 185/2026 DE 12 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MOTORISTA – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3278	JONAS MONTEIRO	070.xxx.xxx-38	11º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 186/2026 DE 11 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2025 e Edital de Convocação nº. 179/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 10/06/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
414876	KAIO FERRAREZI COSTA	119.xxx.xxx-67	8º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
EDITAL Nº 187/2026 DE 12 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 171/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/06/2026, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1144	SERGIO ANDRÉ PEDROSA PALHANO	507.xxx.xxx-72	60º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 188/2026 DE 12 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
417836	JOCELI TAINA SILVA DOS SANTOS	063.xxx.xxx-07	10º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 261/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
REVOGAR a contar de 15 de junho de 2026, o Decreto nº 268, publicado no dia 18 de junho 2025, no diário do Jornal Umuarama Ilustrado na pág. B-11, que dispõe sobre a cessão da servidora pública Andrea de Oliveira Vieira, CPF nº 066.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Contadora do Município de Tuneiras do Oeste - Pr, para exercer suas atividades junto ao Município de Cruzeiro do Oeste.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 189/2026 DE 12 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3276	FERNANDO SILVEIRA LIMA	071.xxx.xxx-50	62º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico do trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 083/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
PROCESSO Nº 056/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: RCM Infraestrutura e Construções Ltda.
OBJETO DO ADITIVO: Reforma do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, visando assegurar a continuidade da execução da obra pública e a conclusão dos serviços contratados.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01.06.2026.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 083/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 69/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: A. J. EXECUCOES ELETRICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.461.828/0001-66**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 69/2025, por 12 (doze) meses, findando 24 de junho 2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.
Data da Assinatura: 12/06/2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 101/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônica nº 101/2026, conforme segue:
Por meio deste adendo, informamos a correção dos valores no edital do item 19, os seguintes pontos:
ONDE SE LÊ:

19	ARMÁRIO VITRINE (...)	UNIDADE	12,00000	2.050,000	24.600,00

LEIA-SE:

19	ARMÁRIO VITRINE (...)	UNIDADE	12,00000	1.048,33	15.724,95

Justificativa: Adendo esclarecedor por se tratar de erro formal no edital, onde não há necessidade de correção de valor na Plataforma Eletrônica BLL, não sendo necessário exclusão das propostas, pois está correto o valor do item cadastrado.
O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2026. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.
Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.
Publique-se.
Guaíra (PR), 12 de junho de 2026.
Michele Tais Claro Guedes / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 447

DE 12 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 02 (duas) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 971,81 (Novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), ao servidor municipal **BRUNA LAÍS ALCARÁ DE MORAIS,** matrícula n° 2035, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Manutenção da DIV.UBS VILA FORMOSA no seguinte dia, local e finalidade::

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/06/2026 17/06/2026	05:00h 17:00h	CURITIBA-PR	Participar de capacitação para Inserção de Implanon, Espaço Torres.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Douradina/PR, 12 de junho de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com

Objeto

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICO E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS E MÃO DE OBRAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA TODAS SECRETARIAS DE CRUZEIRO DO OESTE

Valor estimado

R$ 2.352.946,47(dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		ATA	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
SIM	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO LOTE

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:	Requisitos específicos:
- Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômico-financeira.	- Qualificação técnico-operacional;

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
SIM	SIM	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Até às **00h00min** do dia **23/06/2026**, através do endereço: https://bllcompras.com	Até às **00h00min** do dia **23/06/2026,** através do endereço: https://bllcompras.com

Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº445

DE 12 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal municipal, **CARLOS ALBERTO DA SILVA** matrícula n°1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
11/06/2026	09:30h/16:30h	MARINGÁ-PR	Transportar paciente em tratamento de saúde Hospital Paraná.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de junho de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº7726/2026
DATA:11/06/2026

SÚMULA: Atualiza a composição da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Icaraíma – PR para o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2026-2036.

DEVAIR FABRIS, PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 15.388, de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, bem como a Lei Municipal nº 1.142/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Icaraíma – PR, e as orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná para elaboração dos Planos Municipais de Educação 2026–2036,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a composição da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Icaraíma – PR, responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2026–2036.

Art. 2º. A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan;
II- Representante do Poder Legislativo: Manoel Timoteo de Almeida;
III- Representante do CMDCA: Eni Borges Ferreira;
IV- Representante do Conselho Municipal de Educação:Eva Aparecida Gomes Cavichioli

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica:
I – Organizar e sistematizar os dados educacionais do município;
II – Realizar estudos, levantamentos e diagnósticos referentes à educação municipal;
III – Elaborar relatórios técnicos e instrumentos de monitoramento e avaliação do PME;
IV – Coordenar a redação do documento-base do Plano Municipal de Educação 2026–2036;

V – Auxiliar na construção das metas, estratégias e indicadores do PME;
VI – Prestar suporte técnico à Comissão Coordenadora durante todo o processo de elaboração do PME.
VII – Subsidiar tecnicamente a realização das consultas públicas, audiências e conferências relacionadas ao Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Equipe Técnica terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido pela coordenação, ou extraordinariamente quando necessário.

Art. 5º O mandato dos membros desta Equipe Técnica será de 02 (dois) anos.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icaraíma – PR, 11 de junho de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 7725/2026
DATA: 11/06/2026

SÚMULA: Atualiza a composição da Comissão Coordenadora Permanente do Plano Municipal de Educação – PME do Município de ICARAÍMA – PR para o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2026–2036.

DEVAIR FABRIS, PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 15.388, de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, bem como a Lei Municipal nº 1.142/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Icaraíma – PR, e as orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná para elaboração dos Planos Municipais de Educação 2026–2036,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a composição da Comissão Coordenadora Permanente do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Icaraíma – PR, responsável pela Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2026–2036.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Ocineia Martins de Angelo
Titular: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Suplente: Keity Aparecida de Oliveira

II- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Giani Marques de Almeida
Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos

III- Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Pércida Alves Ribeiro
Suplente: Marcia Fabris

IV- Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: Deize Telma de Sousa Cardoso

Suplente: Elisangela Melato

V- Representante do Conselho FUNDEB
Titular: Marcia Ereno
Suplente: Nayara Gabriela da Silva

Art. 2º. Compete à Comissão Coordenadora acompanhar, monitorar, avaliar, validar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, bem como articular conferências, fóruns, audiências públicas e demais ações necessárias ao cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 3º. A coordenação geral da Comissão Coordenadora será exercida pelo primeiro titular indicado no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 4º. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 5º. A participação na Comissão Coordenadora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Coordenadora.

Art. 7º. O mandato dos membros desta Comissão será de 02 (dois) anos.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icaraíma – PR, 11 de junho de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que conforme solicitado via Memorando nº 2026002083 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, procede à seguinte correção no Edital publicado na data de 03 de junho de 2026 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-8, edição 13.625 que se refere ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026 — Processo Licitatório nº 59/2026, passa a vigorar com as seguintes correções a partir da publicação deste.

Onde se lê no lote 02 item 09:
" algodão egípcio"

Leia-se:
" 100% algodão."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no documento.

Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 447

DE 12 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 02 (duas) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 971,81 (Novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), ao servidor municipal **IVA GOMES DE SOUZA,** matrícula n° 1939, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Manutenção da DIV.UBS HELIO CORSINI no seguinte dia, local e finalidade::

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/06/2026 17/06/2026	05:00h 17:00h	CURITIBA-PR	Participar de capacitação para Inserção de Implanon, Espaço Torres.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
.

Douradina/PR, 12 de junho de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **Órgão Gerenciador.**

E, de outro lado, a empresa **MRB Conveniência Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.396.238/0001-56, com sede na Avenida Antônio Tormena, n.º 1818, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 9960-2484, endereço eletrônico postotorrezan8@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Maykow Regiani Bueno**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 61.881.085 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 022.158.769-13, doravante denominado **Fornecedora.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do registro de preços para eventual fornecimento futuro e parcelado de produtos e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxa, aditivos, fluídos, bem como palhetas limpadoras de para-brisa, destinados à manutenção dos veículos da linha leve da frota municipal de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção da Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

CONSIDERANDO que foi comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 060/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, passando seu vencimento para **09 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 09 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Maykow Regiani Bueno
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **Órgão Gerenciador.**

E, de outro lado, a empresa **Di Rico Lava Car,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.734.463/0001-57, com sede na Rua Fredolino Stapenhorst, n.º 2941, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1335, endereço eletrônico cidadeautoposto@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Palmira Cristina Pinheiro Di Rico**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 4.495.908-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 749.789.699-72, doravante denominado **Fornecedora.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do registro de preços para eventual fornecimento futuro e parcelado de produtos e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxa, aditivos, fluídos, bem como palhetas limpadoras de para-brisa, destinados à manutenção dos veículos da linha leve da frota municipal de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção da Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

CONSIDERANDO que foi comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 062/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, passando seu vencimento para **09 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 09 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Palmira Cristina Pinheiro Di Rico
Sócia Administradora
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **Órgão Gerenciador.**

E, de outro lado, a empresa **Naressi & Cavalheri Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.635.015.0001-99, com sede na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 3661, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1618, endereço eletrônico financeironacar@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. José Carlos Naressi**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 4.520.396-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 722.534.019-00, doravante denominado **Fornecedora.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do registro de preços para eventual fornecimento futuro e parcelado de produtos e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxa, aditivos, fluídos, bem como palhetas limpadoras de para-brisa, destinados à manutenção dos veículos da linha leve da frota municipal de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção da Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

CONSIDERANDO que foi comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 061/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, passando seu vencimento para **09 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 09 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

José Carlos Naressi
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº446

DE 12 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais, à servidora municipal **JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLI,** matrícula n° 1812, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista/24h, lotada na Manutenção do PAM (Pronto Atendimento Municipal), no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
11/06/2026	09:30h/16:30h	MARINGÁ-PR	Transportar paciente em tratamento de saúde Hospital Paraná.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de junho de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – CPARP

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – CPARP

Aos 01 dias do mês de junho do ano de 2026, às 09h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivaté, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 2758, Município de Ivaté, Estado do Paraná, reuniram-se os membros titulares do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – CPARP, instituído pela Lei Municipal nº 929/2026 e designados pela Portaria nº 188/2026, para realização de sua reunião de instalação, eleição de seu Presidente e deliberação acerca do expediente encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os seguintes membros titulares: Américo Fernandes Lopes, Contador, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ivaté, representante do Poder Legislativo; Lilian Santana de Brito Soares, matrícula nº 52071, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, representante do Poder Executivo; e Gustavo Guedes de Paula, matrícula nº 63786, lotado na Secretaria de Administração/Fazenda, representante do Poder Executivo.

Aberta a reunião, foi inicialmente registrada a instalação formal do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – CPARP, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, instituído com a finalidade de contribuir para a governança remuneratória, a racionalidade na estruturação de cargos e carreiras e a observância dos critérios constitucionais aplicáveis à política de pessoal da Administração Pública Municipal.

Em seguida, passou-se à eleição do Presidente do Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 929/2026 e da Portaria nº 188/2026, que estabelecem que a presidência do CPARP será exercida por um dos representantes do Poder Executivo, a ser escolhido pelos membros na primeira reunião.

Após deliberação entre os presentes, foi indicada a servidora LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES, representante do Poder Executivo, para exercer a Presidência do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – CPARP. Colocada a indicação em votação, foi a referida servidora eleita por aclamação, ficando formalmente empossada na função de Presidente do Conselho para o mandato correspondente ao período de funcionamento previsto na legislação municipal.

Na sequência, assumindo a condução dos trabalhos, a Presidente eleita agradeceu a confiança dos demais membros e ressaltou a importância da atuação técnica, responsável e fundamentada do Conselho, especialmente nas matérias relacionadas à criação, organização, revisão e adequação de cargos, carreiras, requisitos de investidura, atribuições e padrões remuneratórios no âmbito da Administração Municipal.

Passou-se, então, à análise do Ofício nº 076/2026, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio do qual foi solicitada manifestação técnica deste Conselho acerca da eventual criação de cargos de provimento efetivo vinculados às atividades de ouvidoria, especialmente quanto aos cargos de Ouvidor-Geral Municipal e Ouvidor do SUS, com avaliação das respectivas atribuições, requisitos de investidura, carga horária, estrutura funcional e remuneração adequada.

Após leitura integral do expediente, os membros reconheceram a pertinência da matéria e a competência consultiva e propositiva do CPARP para proceder à análise solicitada, considerando que a eventual criação de cargos efetivos demanda exame prévio da necessidade administrativa, da natureza das funções, do grau de responsabilidade, da complexidade das atribuições, dos requisitos de ingresso, da compatibilidade remuneratória e dos reflexos na política de pessoal do Município.

Também ficou consignado que a análise deverá observar, entre outros pontos, a necessidade de profissionalização e continuidade dos serviços de ouvidoria, a relevância do atendimento ao cidadão, o registro e encaminhamento de manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios, a articulação com os órgãos internos da Administração, a elaboração de relatórios, o acompanhamento de providências e, no caso da Ouvidoria do SUS, as peculiaridades do atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde.

Após discussão, o Conselho deliberou pela adoção das seguintes providências preliminares:

A) solicitar à Secretaria Municipal de Administração/Fazenda informações sobre a estrutura de cargos atualmente existente, cargos correlatos, padrões remuneratórios próximos e eventual impacto administrativo da criação de novos cargos efetivos;

B) realizar pesquisa comparativa com municípios de porte semelhante, quando possível, a fim de verificar atribuições, requisitos e padrões remuneratórios adotados para cargos ou funções semelhantes;

Deliberou-se, ainda, que a manifestação final do CPARP deverá conter, se possível, sugestão objetiva quanto à denominação dos cargos, atribuições, requisitos mínimos de investidura, carga horária, padrão remuneratório sugerido e eventual necessidade de estudo de impacto orçamentário-financeiro, sem prejuízo da análise jurídica e contábil própria que deverá instruir eventual projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião às 10h55min, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Ivaté/PR, aos 02 de junho de 2026.

ASSINATURA DOS MEMBROS
Lilian Santana de Brito Soares
Gustavo Guedes de Paula
Américo Fernandes Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 212/2026
Nomeia LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO, portador do CPF nº. xxx.520.439-xx, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível C, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 15 de junho de 2026.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 213/2026
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO, portador do CPF nº . xxx.520.439-xx, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 15 de junho de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de junho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 26/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ângelo Cattani, 798, CEP: 85892-000 na cidade de Santa Helena no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.708.901/0001-35 , e-mail: irrigaoeste@hotmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora: **RAQUEL MENUNCIN** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.661.703-2 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 005.495.599-81 residente e domiciliado à Rua das Américas, 01, centro, CEP: 85.892-000 na cidade de Santa Helena - Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 9/2026 Pregão eletrônico nº 4/2026.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: passando a ter a seguinte redação:

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Fica acrescido 3,01%. sob o valor contratual de **R$ 212.000,00**. (duzentos e doze mil reais). reais).
Valor Aditado: **R$ 8.196,61** (oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).
Valor atualizado: **R$ 220.196,61** (duzentos e vinte mil cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). Justifica-se que após análise técnica in loco das condições de instalação das estruturas, verificou-se a necessidade de execução de fundações em concreto para fixação dos palanques estruturais das estufas, medida não prevista inicialmente na metodologia executiva originalmente considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 8 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

IRRIGOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO
RAQUEL MENUNCIN

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias para custear despesas de viagem para a servidora FRANCIELE DOS SANTOS CORTÊS, portadora do CPF nº xxx.113.129-xx, matrícula funcional 57111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr com saída no dia 15/06/2026 e retorno no dia 17/06/2026, com a finalidade de participar do evento Oficina Paraná – Capacitação para Implantação de Implante Subdérmico (Implanon). As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias para custear despesas de viagem para a servidora ANDREIA CARNIEL DA SILVA, portadora do CPF nº xxx.700.849-xx, matrícula funcional 3291, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr com saída no dia 15/06/2026 e retorno no dia 17/06/2026, com a finalidade de participar do evento Oficina Paraná – Capacitação para Implantação de Implante Subdérmico (Implanon). As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 083, DE 12 DE JUNHO DE 2026.
Nomeia Anselmo Misales Bastos, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de junho de 2026, Anselmo Misales Bastos, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.832.603-2, inscrito no CPF/MF sob nº 055.749.149-56, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 12 de junho de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CORIPA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 009/2026
Inexigibilidade nº 004/2026.

Ref. A solicitação, pelo qual o agente de contratação, designado pela Portaria n° 001/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para a Locação do segundo pavimento de imóvel comercial em alvenaria, localizado na Rua José Paulino Duarte, nº 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, com área aproximada de 465,50 m², contendo salas, banheiros, área gourmet, depósito e demais ambientes necessários, destinado à ampliação da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, proprietário inscrito no CPF: 825.XXX.XXX-87, no valor máximo de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), por inexigibilidade de licitação, conforme toda documentação acostada aos autos, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Objeto a ser contratado: Locação do segundo pavimento de imóvel comercial em alvenaria, localizado na Rua José Paulino Duarte, nº 645, Centro, no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, com área aproximada de 465,50 m², contendo salas, banheiros, área gourmet, depósito e demais ambientes necessários, destinado à ampliação da sede administrativa do Consórcio.

Contratado: **EVANDO CARLOS TREVISAN – CPF nº 825.XXX.XXX-87.**

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Valor Total: R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n°. 004/2026, processo n°. 009/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

São Jorge do Patrocínio - PR, 12 de junho de 2026.

Everton Barbieri
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
DEVAIR FABRIS, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993, Leis Complementares 650/2011- 1415/2017 – 519/2010 – 1080/2014 – 1640/2019 – 2030/2026 do município de ICARAIMA – PR., criação de cargos, considerando:
I. O dever constitucional do município de ofertar limpeza pública, atendimento nos departamentos de atendimento a população, vigia no setor de obras (pátio), onde necessário, escolas e creches a contento em requisitos alimentação/limpeza/administrativo/suporte no Abrigo/serviço Social (crianças e adolecentes);
II. A necessidade de suprir os departamentos da Rede Municipal, Departamento de Obras, Meio Ambiente, Limpeza Pública, Serviço Social e Administrativo, ofertando os empregos de Auxiliar Serviços Gerais, Zeladora, Vigia, Monitor de Abrigo e Auxiliar Administrativo, caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 108/2005, Lei Complementar 650/2011 – 980/2014 – 1640/2019 do município de Icaraíma - PR.
III. A Lei Municipal 650/2011 - 980/2014 – 1640/2019 - que criou as atividades acima descritas para atendimento a população nos departamentos do município que dispõe sobre as atribuições;
IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de regularizar a oferta, Obras, Meio Ambiente, Limpeza Pública, Social e Atendimentos no Departamento Administrativo;
V. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:
TORNA PÚBLICO
O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, contratação temporária para os empregos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORA, VIGIA, MONITOR DE ABRIGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pelo Departamento Administrativo e pela Comissão Especial, nomeada e designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
1.2 - O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de títulos (experiência) e escrito, resultado final com somatório dos dois;
1.3 - Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, indicado pelo Departamento Administrativo e Recursos Humanos, sendo no período integral de
40 (quarenta) horas semanais ou escala 24x48 hs E 12x36 hs.
1.4 - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados e divulgados por meio de publicações no Jornal Umuarama Ilustrado, no endereço eletrônico icaraima.pr.gov.br, e também afixados em mural, Prefeitura Municipal e locais de acesso ao público.
1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.7 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar do dia útil de sua publicação, dirigidas ao Setor de Departamento Administrativo e Recursos Humanos – prédio da Prefeitura Municipal, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (44) 3665-8000 ramal 207 ou 212.
1.8- A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Departamento Administrativo o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final. Cadastro reserva de acordo com a necessidade da contratação;
1.9- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.10- Cabe ao Departamento Administrativo definir em quais estabelecimentos haverá necessidade de suprimento das vagas.
1.11- O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Jornal Umuarama Ilustrado e também no endereço eletrônico, icaraima.pr.gov.br, não havendo período de prorrogação, conforme a Lei Complementar nº 650/2011- 1415/2017 – 519/2010 – 1080/2014 – 1640/2019 - 2030/2026. Podendo ser
demitido de acordo com o Interesse Público ou Concurso com candidatos aprovados;
2. DO EMPREGO
2.1- A contratação será para os empregos de:
- Auxiliar Administrativo, jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Auxiliar de Serviços gerais, jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Zeladora, jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- Monitor de Abrigo, jornada de 24x48 horas no sistema de Escala, sempre que houver abrigados.
- Vigia, jornada de 12x36 horas semanais no sistema de Escala.
3. ÁREA DE ATUAÇÃO
3.1 – Auxiliar Administrativo:
- Para atuar em Departamentos que houver necessidade dentro de sua atribuição, como exemplo: Tributação, Recursos Humanos e outros em conformidade com a designação do Secretário Municipal Administrativo;
3.2 - Zeladora:
- Para atuar nas instituições da rede municipal e Centros de Educação Infantil, conforme deliberado pelo departamento e Secretário Municipal Administrativo;
- 3.3- Auxiliar de Serviços Gerais:
- Para atuar na área designada pelo Administrativo conforme défcit de colaboradores, como exemplo: limpeza Pública do Porto Camargo e Coleta de Lixo em geral.
- 3.4 – Monitor de Abrigo:
- Para atuar no departamento Social, casa do Abrigo com crianças e adolescentes abrigados, em conformidade com a Lei Municipal.
- Vigia – Sistema de escla para trabalhar no Departamento de Obras (pátio), em caso de férias ou licença poderá substituir outro colaborador.
4. HABILITAÇÃO EXIGIDA
4.1 – Para o emprego de Auxiliar Administrativo Ensino Médio e básico em informática.
4.2 – Para o emprego Zeladora: Ensino Fundamental incompleto.
4.3 - Para os empregos de Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental incompleto.
4.4 – Para Monitor de Abrigo; Ensino Fundamental incompleto.
4.5 – Vigia: Ensino Fundamental incompleto.
5. VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO
5.1 - O número de vagas, jornada de trabalho, área de atuação e remuneração, constam do quadro abaixo:
EMPREGO/ AREA DE ATUAÇÃO VAGAS JORNADA DE TRABALHO REMUNERAÇÃO
Monitor de Abrigo para exercer a atividade na Casa do Abrigo ou Serviços Sociais. 01 + CR 24x48 horas – Sistema de Escala R$- 2.235,98
Zeladora para atuar na Educação ou determinado pelo Dep. Administrativo, podendo constar adicionais em conformidade com a Lei. 02 + CR 40 horas semanais R $ - 1.694,59
Auxiliar de Serviços Gerais para atuar de acordo com definições do Dep. Administrativo, Educação e Obras, podendo constar adicionais em conformidade com a Lei; 03 + CR 4 0 horas semanais R$- 1.694,59
Auxiliar Administrativo- em conformidade com sua atribuição designado pelo Departamento Administrativo 01 + CR 40 horas semanais R$- 2.065,69
Vigia- para exercer a função no Pátio Municipal ou departamentos que houver necessidade-férias ou licenças. 01 + CR 12x36 horas semanais -Sistema Escala R$- 2.107,01
5.2 – Somente serão chamados os candidatos em conformidade a classificação no Processo de Seleção do Departamento Administrativo Municipal, necessários para suprir as vagas em aberto, por ordem de classificação.
5.3 – O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo, caso aconteça o candidato será automaticamente desclassificado, ou desconsiderado:
5.4 – Os salários variam entre R$-1.694,59 à 2.235,98, mais adicional dependendo do cargo a ser ocupado e afazeres designados(Adicionais de Insalubridade/Periculosidade e Noturno);
6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
6.1 - Das Obrigações a função de Auxiliar Administrativo:
6.1.1 – Preencher formulários e planilhas/outros documentos que se fizerem necessário;
6.1.2 – Manutenção de dados nos sistemas, departamento onde estiver lotada;
6.1.3 – Recepcionar os usuários dos serviços a repartição, fornecedores e prestadores de serviços;
6.1.4 – Efetuar registros de dados e efetuar ou redigir documentos pertinentes e até mesmo memorandos;
6.1.5 – Assessorar quando houver um coordenador, respeitar a hierarquia, ordens superiores;
6.1.6 – Executar outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional;
6.1.7 – Colaborar com a limpeza e organização no departamento;
6.1.8 – Podendo ser lotada em qualquer secretaria ou setores administrativos do município, ressalto que inclusive os distritos;
6.1.9 – Acatar o Departamento Administrativo (Secretaria) de acordo com o setor para prestar os serviços;
6.1.10 – Zelar pelo bem público.
6.2 - Das Obrigações a função de Auxiliar de Serviços Gerais:
6.2.1 - Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral (banheiros públicos) e ajudar na remoção ou moveis e utensílios.
6.2.2 - Auxiliar na carga e descarga de veículos; - fazer serviços de faxina em geral.
6.2.3 - Remover o pó dos moveis, paredes, portas janelas e utensílios.
6.2.4 - Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos lugares adequado.
6.2.5 - Varrer ruas, pátios e calcadas.
6.2.6 - Remover entulhos de locais onde tenham havido construções e reformas.
6.2.7 - Cortar gramas, podar árvores e plantar flores ou vegetação indicada, roçar, limpar mataria e pastagens.
6.2.8 - Aguar grama e plantas que estejam sobre cuidado da administração.
6.2.9 - Executar pinturas de meio-fio, canteiros, etc., cavar valas e limpar.
6.2.10 - Recolher galhos de árvores podadas- cortar de horta comunitária.
6.2.11 - Retirar e limpar materiais usada de obras em domicilio realizado pelo município.
6.2.12 - Executar serviços de limpeza de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo
6.2.13 - Executar serviços de aberturas valetas.
6.2.14 - Realizar serviços braçais, pinturas em geral, carregar tijolos e telhas.
6.2.15 - Fazer limpeza em coletar lixo, quando lotado no distrito.
6.2.16 - Manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos.
6.2.17 – Preparar massa a base de cal, zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho.
6.2.18 – Fazer merenda, lanches e outros serviços de cozinha em lugares destinados dentro do âmbi
6.2.19 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.
6.3 - Das Obrigações a função de Zeladora:
6.3.1 - Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado.
6.3.2 - Auxiliar no preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, as condições de higiene, quantidades e aproveitamento.
6.3.3 - Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado.
6.3.4 - Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos.
6.3.5 - Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos.
6.3.6 - Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes.
6.3.7 - Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado.
6.3.8 - Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes.
6.3.9 - Inspecionar pátios e corredores áreas e instalações do prédio público.
6.3.10 - Acatar orientação do nutricionista.
6.3.11 – Executar os serviços de cozinha, fazendo a merenda escolar.
6.3.12 - Executar outras atividades correlatas.
6.4
6.4- Das Obrigações a função de Monitor de Abrigo:
6.4.1 – Cuidado e preparo de alimentação;
6.4.2 - Higiene e proteção aos abrigados;
6.4.3 – Auxílio à criança ao adolescente abrigado no fortalecimento da autoestima e construção de identidade;
6.4.4 – Sigilo quanto a questão dos abrigados;
6.4.5 – Cuidados com o Bem Público, zelando e organizando;
6.4.6 – Elaborar listas de compras;
6.4.7 – Acatar ordens de seus superiores, executando as ordens dos superiores, hierarquia;
6.4.8 - Preparar mamdeiras quando houver bebes abrigados;
6.4.9 – Fortalecer o abrigado em questão da escola;
6.4.10 – Cumprir escala e horários pre-estabelecidos;
6.4.11 – Dirigir veículo Público, desde que esteja habilitada dentro de suas atividades;
6.4.12 – Colaborar na organização e limpeza do abrigo.
6.5 – Das Obrigações a função de Vigia
6.5.1 – Zelar pela guarda do patrimônio Público;
6.5.2 - Vigiar ou observar estabelecimento e díficios públicos;
6.5.3 – Fiscalizar as dependências públicas para evitar furtos e incêndios;
6.5.4 – Atender prontalmente a solicitação de seus préstimos pelo hierárquico;
6.5.5 – Podendo atuar em secretárias, repartições e setores do Município;
6.5.6 – Preservar o local de seus préstimos como, limpeza e atendimentos;
6.5.7 – Colaborar com a orgnização no local de seus préstimos;
6.5.8 – Respeitar, obedecer ordens superiores;
6.5.9 – Desenvolver outras atividades correlatadas ao cargo solicitadas;
6.5.10 – Deverá manter sigilo dentro de acontecidos, somente passadas ao superior.
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1 - O processo de seleção será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, constituída por 03 (três) servidores públicos do Município de Icaraíma, devidamente designados para estas finalidades.
7.2 – A Comissão Especial terá como atribuição a responsabilidade pelo Processo de Seleção dos candidatos, desde as inscrições até a sua conclusão, podendo designar um local prórpio para receber as inscrições e profissionais para auxílio na aplicação das provas;
8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
8.1 – As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos, pessoas destinadas munidas de procuração, acompanhados dos documentos obrigatórios constantes neste Edital.
8.2 – As inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal, situada à Av. Hermes Vissoto, 810 , entre os dias 17/06 à 30/06, no horário das 8:30 à 11:30 hs, período matutino, às 14:00 às 16:00 hs, período vespetino.
8.3 – Para serem inscritos neste Processo de Seleção, os candidatos deverão atender aos pré-requisitos, comprovados no ato de sua inscrição, mediante apresentação dos documentos constante do item 9.1 deste Edital.
8.4 – As inscrições somente serão efetivadas, mediante comprovação por um ou mais membros da Comissão Especial, de que o candidato preenche todos os requisitos mencionados.
8.5 – Não serão aceitas inscrições feitas por telefone fax ou via Internet.
8.6 - O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente assinada, com os documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.7 - A Inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
8.8 - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$- 30,00 (trinta reais) revertido para despesas com o próprio PSS;
9.
9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
9.1 – No ato da inscrição, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:
a) Registro Geral - RG (cópia)
b) CPF (cópia).
c) Título de eleitor (cópia)
d) Comprovante de endereço atual. (cópia).
e) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, na qual declare preencher os requisitos exigidos neste Edital (disponível no site da prefeitura icaraima.pr.gov.br ou pegar junto ao Departamento do Recursos Humanos da prefeitura).
f) Comprovante da Escolaridade (Diploma e/ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar) (cópia).
g) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma e/ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar), (cópia).
h) Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço, (cópia).
i) Comprovante do pagamento da inscrição;
9.2 - Para os documentos solicitados nas letras a, b, c, d, f, g h e i do item anterior o candidato deverá apresentar cópia juntamente com o original para conferência;
9.3 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
10.1 – A Comissão Especial devidamente designada é a responsável pela análise dos títulos dos candidatos.
10.2 – A análise dos títulos deverá obedecer, rigorosamente, aos critérios estabelecidos no presente Edital.
11. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS
11.1 - No dia 02/07/2026 será publicado no endereço eletrônico, icaraima.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e também afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, o edital com a relação dos candidatos inscritos que entregaram a ficha de inscrição, e os títulos para avaliação, por ordem alfabética.
11.2 - O resultado final, será realizado de acordo com a pontuação obtida na soma dos títulos conforme os anexos deste edital e publicado na data posterior à 10 dias, saindo o resultado final, endereço eletrônico icaraima.pr.gov.br e Jornal Umuarama Ilustrado e também afixado no mural das Secretarias, acesso a população.
11.3 - Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:
a) mais idoso. (idade)
b) maior tempo de exercício da função (expierência)
c) maior titulação;
11.4 – O candidato na data da prova teórica deverá levar uma caneta esperográfica de preferência cor azul, munido de documento com foto. Caso seja localizado um objeto diferente o candidato terá sua inscrição cancelada.
11.5 – As provas serão efetuadas no dia 05/07, local na Escola Municipal Thais Emerin, horários: portão aberto às 7hs:45min e fechado pontualmente às 8hs:00min, ficando estipulado o término para às 12hs:00min. Ressalto que caso haja a necessidade, números de inscritos em demanda que houver necessidade na parte da tarde, portão aberto às 13hs:15min e fechado pontualmente às 13hs:30min.
11.6 – As questões a serem respondidas, objetiva, quantidade de questões ficará a cargo da Comissão Organizadora. Matéria definida para as questões, Conhecimentos Gerais, Matemática, Português e Específica.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Do resultado das inscrições ou da classificação final caberá recurso, desde que protocolado até após 24 hs da divulgação, 02 (dois) dias uteis, diretamente no setor de DPRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou Administrativo.
13. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
13.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de trabalho por prazo determinado, podendo ser renovado conforme interesse público.
13.2– Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pelo Departaento Administrativo, devendo apresentar no ato da contratação a comprovação da regularidade junto à Justiça Eleitoral e a Carteira de Trabalho.
13.2 – Os candidatos convocados deverão comparecer ao DPRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para formalizar a contratação, seguindo a ordem de documentos exigidos no ato da contratação.
13.3 – A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
13.4 – Os procedimentos de contratação serão iniciados a partir de deis dias, ressalva podendo ser convocado antes deste período de acordo com a necessidade do município, após a publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, no site , icaraima.pr.gov.br e afixado no mural das Secretarias, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato, ou conforme a necessidade, respeitando a ordem de classificação.
13.5 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.
13.6 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação ou prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
13.7 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração ao Administrativo (Recusos Humanos).
13.8 - Ao ser convocado, se o candidato não comparecer perderá automaticamente a vaga.
13.9 - O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II do § 1º do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.
13.10 – O local de exercício do profissional contratado será determinado pelo Departamento Administrativo, por ocasião de sua posse, de acordo com as vagas e serem preenchidas.
13.11 – A escolha do local de exercício, de acordo com as vagas determinadas pelo Departamento Administrativo, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.
13.12 – Os candidatos deverão alcançar na prova escrita o percentual de 50% de acerto para serem aprovados. Com esta pontuação mínima e a somatória das avaliações, nota final para os candidatos que pleiteam vagas. Caso não haja outros títulos, depende do exigido no próprio edital o resultado final será a nota da prova escrita.
14. AVALIAÇÃO
14.1- O Processo Seletivo consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade (Habilitação mínima exigida), Experiência Profissional, tabela de Atribuição de Pontos e Avaliação de Títulos e Escrita:
14.2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO
- Prova escrita:
- Perguntas e respostas (prova escrita) 100
TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO 100 PONTOS
14.3 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO
Prova Escrita:
- Perguntas e respostas (prova escrita) 100
- TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO 100 PONTOS
14.4 – ZELADORA
ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO
Experiência Profissional na área:
- até 2 anos
- acima de 2 anos
05
15
Prova Escrita:
- Perguntas e respostas (prova escrita) 80
- TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO 100 PONTOS
14.5 – MONITOR DE ABRIGO
ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO
Experiência Profissional especifica da área:
- até 2 anos
- acima de 2 anos
15 pontos
25 pontos
Prova Escrita:
- Perguntas e respostas (prova escrita) 60 pontos
- TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO 100 PONTOS
14.6 – VIGIA
Prova Escrita:
- Perguntas e respostas (prova escrita) 100 pontos
- TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO 100 PONTOS
15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
15.1 – O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto ao exercício da função, com requisitos exigidos por Lei.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
16.2 - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades do Departamento Administrativo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
16.3 - O candidato que ao ser convocado, que se apresentar e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista, mediante requerimento a ser efetuado pessoalmente no DPRH da Prefeitura Municipal, na classificação da respectiva função, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026. Não comparecendo no prazo estipulado de 05 (cinco) dias a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.
16.4. - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Chefe do Poder Executivo, através de publicidade prévia e ampla.
16.5 - As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
16.6 - Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Icaraíma.
16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, pelo Departamento Administrativo e Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Icaraima, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.
Icaraíma – Pr., 12 de junho de 2026
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO
EMPREGO:
NOME COMPLETO:
CPF: SEXO: M F
RG: UF
DATA DE NASCIMENTO :
NOME DA MÃE:
ENDEREÇO:
NUMERO: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
TELEFONE FIXO: ( ) TEL. CELULAR: ( )
TELEFONE RECADO: ( )
E-MAIL:
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Carteira de Identidade – RG (cópia) SIM NÃO
CPF/MF (cópia) SIM NÃO
Comprovante de endereço (cópia) SIM NÃO
Comprovante da Escolaridade – (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar.
SIM

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 29/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **15/06/2026 a 19/06/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	102	Debora Comin	Médico Intervencionista	Loanda

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**,

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA / 2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

SERVIDOR: Nadielle Andressa Rocha de Oliveira
MATRÍCULA: 101813
DESTINO: CURITIBA/Pr
SAÍDA: 15/06/2026 ás20:00 horas
RETORNO: 17/06/2026 ás 07:00 horas
VEÍCULO: ÔNIBUS
VALOR APROXIMADO:

REFERENTE PAGAMENTO DE 02 DE UMA DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$822,60 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICIPIO DE CURITIBA/ PR, PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPLATAÇÃO DE IMPLANON

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO-POR LOTE.**

TIPO: Maior Desconto – Por lote.

DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.gov.br/compras

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração e manutenção de câmeras e sistemas de monitoramento eletrônico, visando garantir a segurança patrimonial, o controle e o monitoramento dos prédios públicos vinculados às diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana.

Mariluz, 12 de junho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

DIÁRIA DE JUNHO /2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA: 05:19H 11/06/2026
RETORNO:14:27 H 11/06/2026
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVE , PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

O Município de Maria Helena-Pr torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **29 de junho do ano de 2026**, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **(http://www.bll.org.br)., CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Alto Alegre	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ	64.080,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Maria Helena e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Maria Helena, 12 de junho de 2026.
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná — SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 13/2026

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
48º	268166	ANA PAULA MAIOQUE BAGGIO	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

5º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

6º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

7º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

8º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.: TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 021/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

Em virtude de erro material na data de recebimento das propostas e início da sessão, referente a sessão mencionada em epígrafe, retifica-se informações, conforme segue:

ONDE SE – LE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/06/2026

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/06/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 12 de junho de 2026.

Claudenice Santos Gobbo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 206/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para participar da reunião do COSEMS/PR, no período de 15 a 17 de Junho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 A ATA N° 021/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila a Ata n° **021/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº28.461.828/0001-66, sediado em UMUARAMA-PR**, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2025**, para a aquisição de luminárias públicas de tecnologia LED e demais componentes para substituição de unidades queimadas ou com defeito, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública do Município de Maria Helena/PR e seus distritos.

Fica **ALTERADO** o fiscal do presente contrato (ATA), passando este a ser o servidor **Valdir Venancio**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras, a partir de 12 de junho de 2026.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 061/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ:76.404.136/0001-29
CONTRATADO: H. FRANCISCO DA ROCHA - ME
CNPJ: 09.124.988/00001-75
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 092/2026 – Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2026
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, destinada à realização das viagens do Projeto Viaja Mais 60 – Fase I e Fase II, com destino a ser definido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, visando promover o turismo, a integração social, o lazer e a valorização da pessoa idosa no Estado do Paraná., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 a 12/06/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de junho de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
H. FRANCISCO DA ROCHA - ME
CNPJ: 09.124.988/00001-75

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 54/2026
Processo de Inexigibilidade nº 25/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.146.505/0001-45, situada na Av. Carlos Correa Borges, nº 3.178, Bairro Jardim Atami, CEP 87.062-202, na cidade de Maringa/PR.
Objeto: Solicitação de aquisição de acessório tipo bateria da incubadora de transporte utilizado nos atendimentos modelo RWT PLUS, Patrimonio 001345 para o Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 12 de junho de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 51/2026
Processo de Inexigibilidade nº 24/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.146.505/0001-45, situada na Av. Carlos Correa Borges, nº 3.178, Bairro Jardim Atami, CEP 87.062-202, na cidade de Maringa/PR.
Objeto: Solicitação de aquisição de acessório tipo bateria da incubadora de transporte utilizado nos atendimentos modelo RWT PLUS, Patrimonio 001036 para o Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 12 de junho de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 358/2026
Concede Férias ao servidor LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2478-3, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, lotado na Chefia de Gabinete, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 12 de junho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 158, DE 11 DE JUNHO DE 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública e Interesse Social e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, para todos os fins, a área correspondente a parte ideal do lote rural nº 169/170/171/172/173/174/175-B, com área de 3.4134 ha. integrante do imóvel objeto da matrícula nº 15.593, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, destinado a implantação de um PARQUE URBANO (LAGO MUNICIPAL) como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.
Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública objetiva a implantação de um Parque Urbano (Lago Municipal), surge como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias, transformando o espaço antes mal utilizado em equipamento público de lazer e manutenção dos recursos hídricos presentes, ou seja, o atendimento ao interesse público e social da população do Município de Pérola.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Perola, PR, 11 de junho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 001/2023, Homologado pelo Edital n.º 013/2024;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 025/2026, da Secretaria Geral;
RESOLVE:
Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Pérola, situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme horários abaixo discriminados:
- Às 13h15min: cargos de Agente Administrativo, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Especiais Feminino, Agente de Serviços Especiais Masculino, Motorista.
- Às 15h15min: cargos de Enfermeiro, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicopedagogo, Técnico em Farmácia.
Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade com Edital de Concurso Público n. º001/2023, homologado pelo Edital nº013/2023, até o dia 12/07/2026 as 17h30m, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Agente Administrativo
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
08			LUANA PEREIRA DIAS	103987	81,75
09			CLEISLER CARLOS MUNIZ VOLPATO EMERIQUE	105223	80,75
10			WESLLEY BONIFACIO ALCANTARA	105725	79,75

Agente de Combate a Endemias
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
02			JOSIAS DIAS DE ARAUJO	104879	78,00

Agente de Serviços Especiais Feminino
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
48			REGINA MÔNICA BATISTA ROSSI	104820	62,00
49			TAINA VIANA DOS SANTOS	105610	61,00
50			MARIA CRISTINA DA SILVEIRA SOARES	103582	61,00
51			JÉSSICA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	104721	61,00

Agente de Serviços Especiais Masculino
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
21			EVANDRO VICENTE DE OLIVEIRA	103671	57,00

Enfermeiro
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
06			BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	105849	50,00

Motorista
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
15			MARCILIO TOMAS NASCIMBENI	104849	83,50
16			ALEXANDRE TERTULINO GONÇALVES	105088	83,50
18			FERNANDA FERNANDES PEREIRA	104046	81,50

Professor
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
19			ANDERSON JOSÉ GALASSI RODRIGUES	104132	66,00

Professor de Educação Infantil
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
08			JAQUELINE GONÇALVES ALVES	104972	66,00
09			VALDINÉIA DE SOUZA VENÂNCIO	105597	67,00

Psicopedagogo
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
02			ROBSON LACERDA FERRARI	105185	66,00

Técnico em Farmácia
Classificação

AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
02			GILIAN BONI CARREIRA MENDES	106231	66,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;
05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificados de Conclusão de Cursos para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência. (exigido para o cargo de Motorista, conforme Lei complementar n.º093/2018);
17-Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
18-01(uma) foto 3x4 recente.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:
AGENTE ADMINISTRATIVO
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA
- CONSULTA OCUPACIONAL
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS MASCULINO
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
ENFERMEIRO
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- CONSULTA OCUPACIONAL
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
MOTORISTA
- COLESTEROL (LDL)
- COLESTEROL (HDL)
- COLESTEROL (VLDL)
- GAMA GT
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- ANTI HBS
- CONSULTA OCUPACIONAL
- GLICEMIA
- ELETROECEFALOGRAMA
- ELETROCARDIOGRAMA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- EXAME TOXICOLÓGICO
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
PROFESSOR
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
PSICOPEDAGOGO
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
TÉCNICO EM FARMÁCIA
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
• Toda e qualquer despesa decorrente da realização dos exames médicos será de total responsabilidade do(a) candidato(a).
Pérola - Paraná, 12 de junho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2024.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de execução, do Contrato Administrativo nº 73/2024.
PRAZO: 120 (sessenta e três) dias, a partir de 04/06/2026 à 02/10/2026.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 02 de junho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026
VALIDADE: 11 de junho de 2027
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PREPARO DE LANCHES, REFEIÇÕES E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS – BEM COMO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SIANI & SOUZA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 36.238,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de junho de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026
VALIDADE: 11 de junho de 2027
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PREPARO DE LANCHES, REFEIÇÕES E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS – BEM COMO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 143.016,40 (cento e quarenta e três mil e dezesseis reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de junho de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2026
PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 037/2026, visando à AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS MÃES E GESTANTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE INSERIDA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de junho de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, inciso I Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 03 de junho de 2026. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2025
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ATIVIDADE COMPREENDE: SERVIÇOS DE TREINADOR ESPORTIVO; RECREADOR PARA O SETOR DE ESPORTE E OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.
Cláusula Primeira – Do Objeto
Fica suspenso o contrato administrativo nº 87/2025, decorrente do Chamamento Público/Credenciamento nº 29/2025, em virtude de medida cautelar adotada pela administração municipal;
Cláusula Segunda – Da Vigência
A presente suspensão contratual inicia-se em 12 de junho de 2026 por tempo indeterminado;
Cláusula Terceira – Das Obrigações do Contratado
Durante a vigência da suspensão contratual, o contratado não deverá ser escalado, convocado, designado ou autorizado a executar atividades relacionadas ao contrato administrativo no âmbito municipal;
Cláusula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento das medidas adotadas do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio – PR, 12 de junho 2026
Lucas Calloi de Souza
Secretário Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EMENDA A
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 010/2026
SÚMULA:
Institui EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, individuais e de bancada, na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO de Tapejara-PR e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVAU, A MESA EXECUTIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (item 2, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal), PROMULGA E PUBLICA A SEGUINTE EMENDA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
Art. 1°. O artigo 110 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, face a competência residual atribuída ao Município nos termos do previsto nos incisos I e II, do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, passará a vigorar com os acréscimos seguintes:
§ 1°. Os parlamentares poderão apresentar proposição de emendas impositivas ao orçamento anual por meio de inclusões de objetivos, fins, programas e ações específicos na LOA-Lei Orçamentária Anual, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA-Plano Plurianual, as quais poderão ser individuais e de bancada, observado:
I – limite de até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimo por cento) do montante da receita corrente líquida do Município, apurada no exercício financeiro anterior, para aplicar as emendas parlamentares individuais;
II - limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida apuradas no exercício financeiro anterior, para emendas parlamentares de bancada;
III – metade dos valores das emendas parlamentares impositivas individuais devem ser destinadas às ações e serviços públicos de saúde, em estrita conformidade com o previsto no § 9°, do artigo 166, da Constituição Federal de 1988.
IV – O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá enviar projeto de Lei Municipal para apreciação do Legislativo, para fins de acréscimos e ou adequações no PPA-Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual para cumprimento das emendas impositivas individuais e ou de bancada no exercício financeiro vigente, sob responsabilidades e penas previstas em lei.
V – Aprovado projeto de lei será encaminhado ao Prefeito para sanção, promulgação e publicação. E em caso de omissão, assim o fará aquele que estiver na Presidência do Poder Legislativo Municipal, nos termos do previsto no artigo 54 desta Lei Orgânica.
§ 2°. A execução do montante destinado a ações, programas e ou serviços públicos de saúde previstos no § 1° deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso III, do § 2°, do artigo 198, da Constituição de República Federativa do Brasil promulgada em 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3°. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das ações e programações a que se refere o § 1° deste artigo, até os montantes percentuais limites definidos no § 1° deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município.
§ 4°. O montante financeiro correspondente aos percentuais previstos no § 1° deste artigo, serão distribuídos proporcionalmente a quantidade de integrantes do legislativo, criarem as emendas parlamentares impositivas, individuais e ou de bancada, observando as diretrizes seguintes:
I – para fins de clareza e entendimento do contido neste parágrafo, fica disposto que o montante financeiro correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) será dividido pela quantidade de vereadores em exercício, apurando-se assim a cota de participação total que cada parlamentar municipal terá para fim de emenda parlamentar impositiva individual, as quais, como regra geral devem ser no mínimo estabelecido no inciso IV, do § 7° deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município.
II – Excepcionalmente, sendo apurados montantes inferiores ao previsto no inciso IV, do § 7° deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município, será possível:
1 – que 2 (dois) ou mais parlamentares municipais, independentemente da bancada a qual integrem durante o mandato, juntem-se para apresentar 1 (uma) emenda parlamentar impositiva na qual:
a)seja apontada a cota-parte individual remanescente que cada um destina para a formação da emenda parlamentar impositiva;
b)atinja o mínimo de 1/12 (um doze avos) que assegure utilidade e execução do mesmo fim e objetivo definido na emenda impositiva que 2 (dois) ou mais parlamentares apontarem;
2 – utilizar a totalidade e zerar as cotas de participação por meio de indicação individual de cada parlamentar com a constituição de emenda parlamentar impositiva, para os mesmos fins e objetivos somando-se montantes e atingindo o limite mínimo estabelecido que visa evitar pulverização de emendas impositivas;
III – As emendas impositivas de bancada serão constituídas:
1)tomando-se por referência o valor apurado como cota proporcional de participação de cada parlamenta para fins das emendas individuais;
2)multiplicado pela quantidade de parlamentares em exercício que compor cada bancada no Legislativo, observado o total obtido por agremiação;
3)a soma das frações que compõem as emendas de bancada não poderá ultrapassar, sob hipótese alguma, o limite global de 1% da RCL-Receita Corrente Líquida do exercício anterior estipulado no inciso II do § 1º deste artigo.
4)percentual previsto no inciso I não se confunde, não exclui e não prejudica a existência válida e aplicado do percentual previsto no inciso II do § 1° deste artigo.
IV – Dois ou mais Vereadores poderão se unir e apresentarem 1 (um) emenda ao orçamento, LDO e PPA em sendo o caso, para mesmo objeto e finalidade com apontamento de cada parte individual que vai compor a emenda impositiva, para fins também de cumprir os limites mínimos de montante financeiro por emenda (inciso IV, do § 7° deste artigo), visando evitar a duplicidade de trabalho, maior efetividade da ação, eficiência, otimização de tempo e prestação dos serviços públicos pertinentes por parte do Poder Executivo Municipal, dentre outros fins legais.
V - As emendas de bancada parlamentar à Lei Orçamentária Anual, de execução obrigatória nos termos do art. 166, § 12 da Constituição Federal, serão apresentadas coletivamente pelas bancadas partidárias com assento na Câmara Municipal, observado o limite global de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, atendendo os critérios de representatividade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e especificamente:
1) O montante financeiro global reservado às emendas de bancada será distribuído entre os partidos políticos de forma estritamente proporcional, observando-se a seguinte metodologia de cálculo:
a) divide-se o valor total equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida pelo número total de Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal em exercício no período de elaboração da lei orçamentária, obtendo-se o valor de referência por cadeira;
b) multiplica-se o valor de referência por cadeira pela quantidade de assentos que cada bancada partidária ocupa na Câmara Municipal, resultando no teto financeiro orçamentário disponível para cada respectiva bancada.
2) Em estrito cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024 e aos preceitos de impessoalidade fixados pelo Supremo Tribunal Federal é vedada a individualização de programações orçamentárias ou o fracionamento interno de recursos para atender a indicações pessoais ou isoladas de cada membro componente da bancada.
3) Os recursos de que trata este artigo deverão ser destinados, obrigatoriamente, a ações e projetos de caráter estruturante ou de interesse regionalizado para o Município, vedada a destinação genérica de programações orçamentárias.
4) Na hipótese de aplicação da regra de fracionamento de emendas prevista na legislação federal e nas balizas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), nenhuma emenda de bancada ou linha de programação independente poderá apresentar valor inferior a 10% (dez por cento) do montante total destinado à respectiva bancada, exceto quando os recursos forem integralmente destinados a ações e serviços públicos de saúde.
§ 5°. A formação das emendas parlamentares impositivas e a execução dos objetivos e fins que nelas estejam definidos, atenderá:
I - natureza e caráter obrigatório;
II - será feita com distribuição equitativa a quantidade de cargos de parlamentares do mandato;
III – atendimento igualitário e impessoal às emendas impositivas apresentadas;
IV – execução das emendas impositivas independentemente da autoria.
V – atendimento proporcional aos objetivos definidos por integrantes do legislativo, nas emendas impositivas individuais ou de bancada;
VI - mesmas oportunidades para cada um dos integrantes do Legislativo Municipal apresentarem soluções e darem causa a impactos positivos no meio social, atendendo necessidades apontadas em cada emenda parlamentar impositiva individual e ou de bancada.
§ 6º. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual instituirão reserva de contingência específica destinada, exclusivamente, a servir como fonte orçamentária para o cumprimento das emendas parlamentares impositivas, individuais e ou de bancada. Essa reserva observará o montante global limite correspondente a 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior.
§ 7°. As programações e previsões orçamentárias previstas de que tratam o § 3° e 6°, deste artigo 110, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insuperáveis, as quais ficam definidos, como sendo:
I – não apontar fonte de recurso que as cobrirão e garantirão cumprimento orçamentário e financeiro;
II – valor vinculado ao cumprimento da emenda parlamentar impositiva for insuficiente para atender o a ação, objetivo, meta e relevância do impacto prático e social, nela definido como finalidade;
III – não ser exequível de fato e de direito, o fim da emenda impositiva parlamentar, com a clara e prática utilidade que atenda o interesse público;
IV – Cada emenda impositiva parlamentar individual e ou de bancada deverá ter correspondência financeira mínima a proporção de 1/12 (um doze avos) do montante da cota total de participação prevista nos incisos do § 4°, deste artigo 110 da Lei Orgânica do Município, que couber à cada parlamentar apresentar durante cada exercício financeiro e orçamentário, visando eficiência, otimização, maiores resultados práticos, não desperdício de tempo e de serviços públicos pertinentes a execução das emendas impositivas.
V – cada emenda de bancada partidária observará o limite de fracionamento previsto no item 4, do inciso V, do § 4º deste artigo, permitida a divisão do respectivo montante orçamentário em até 8 (oito) programações ou ações independentes por bancada.
VI – Para compor Emendas impositivas parlamentares de bancadas previstas no inciso anterior, cada integrante do Legislativo Municipal poderá indicar recursos financeiros correspondentes a parte de sua cota proporcional anual de emenda impositivas parlamentares individuais de que trata no inciso IV, do § 7°, deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR;
VII – As diversas bancadas que integrem o Legislativo Municipal poderão apresentar uma só emenda impositiva parlamentar para as mesma finalidade e atendimento do interesse público, concretizando em um só ato os preceitos jurídicos apontados no final do inciso IV, deste § 7°, acrescentado ao artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR e economicidade.
VIII – Caso o cumprimento do objeto e fins previstos na emenda impositiva parlamentar individual e ou de bancada resultar saldo financeiro decorrente de economicidade, eficiência, otimização dos serviços públicos ou outras causas, correspondente montante não utilizado na execução da emenda por parte do Poder Executivo deverá ser informada ao Legislativa para fins de embasar novas emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada, conforme o enquadramento jurídicos adequado.
§ 8°. Em casos de impedimentos de ordem técnica insuperável, o montante da emenda impositiva parlamentar, individual e ou de bancada:
I - não se perde em benefício do Poder Executivo;
II - volta a compor o montante dos percentuais proporcionais que cada integrante do Legislativo Municipal tem anualmente para apresentar emenda impositiva parlamentar, individual ou parte de emenda de bancada;
III – observado e dentro dos limites previstos no § 1, incisos I e II, bem como, incisos IV, V e VI, do § 7° acrescentados ao artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR.
IV – o montante financeiro e correspondente previsão orçamentária que for apontado pelo Poder Executivo como impossibilidade técnica executar, poderá embasar a apresentação de outra emenda impositiva parlamentar, individual e ou de bancada;
§ 9°. Para fins do cumprimento do disposto nos §§ 1° e 3° deste artigo, os órgãos de execução deverão observar nos termos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes definidos que conste em emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada.
§ 10. Emendas parlamentares impositivas individuais e ou de bancada não executadas no exercício de competência devem ser executadas no exercício seguinte observado:
I - ter por fonte e cobertura as correspondentes montantes de previsões orçamentária e financeira não executadas no exercício anterior;
II - ser objetivo de programação e execução de novas emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada, no exercício seguinte;
III - sem prejuízo ao direito e garantia anual de que tratam os § 1° e 3°, acrescentados ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR.
§ 11. Se for verificado que a reestimativa da receita e das despesas poderá resultar em não cumprimento de meta de resultado fiscal estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3° deste artigo, pode ser reduzido em índice igual, ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 12. Os recursos financeiros a que se refere o § 4° deste artigo, poderão ser destinadas à pessoas jurídicas de direito privado e que tenham atuação na área de saúde e assistência social, até 50% (cinquenta por cento) dos valores das emendas parlamentares impositivas, individuais e ou de bancada.
§ 13. A destinação prevista no § 12 acima, deverá atender às regras estabelecidas no § 2° deste mesmo artigo e só poderá ser destinada a entidades credenciadas pelo Município e que atendam a todos os requisitos, exigências e cumpria os preceitos estabelecidos em Lei Federal.
§ 14. O Poder Executivo Municipal terá até 15 (quinze) dias para responder ao Legislativo, quanto a possibilidade ou não, devidamente justificada, de cumprimento das emendas parlamentares impositivas, cujo prazo conta do dia útil seguinte a data do protocolo no órgão competente, junto ao Executivo.
§ 15. O Poder Executivo Municipal executará os objetivos e fins das emendas parlamentares impositivas, individuais ou de bancada, ao longo do exercício financeiro, observadas as seguintes fases e oportunidades sucessivas e motivadas:
•I – Primeira Fase (Regra Geral de Normalidade): As emendas que não apresentarem óbices jurídicos ou operacionais deverão ser integralmente executadas no prazo ordinário de até 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento do prazo de análise técnica previsto nesta Lei Orgânica, de modo a coincidir com o término do primeiro quadrimestre do exercício financeiro;
•II – Segunda Fase (Prorrogação Justificada): Caso a execução se mostre inviável no prazo previsto no inciso I por complexidade administrativa ou atraso em atos preparatórios, o Poder Executivo poderá prorrogar o cumprimento da emenda até o encerramento do segundo quadrimestre, desde que protocole na Câmara Municipal, antes do vencimento do prazo ordinário, justificativa técnica e fundamentada demonstrando o andamento das providências adotadas;
•III – Terceira Fase (Excepcionalidade Crítica): Em situações de manifesta excepcionalidade, força maior ou óbice operacional de gravidade comprovada que impeça o cumprimento nos prazos anteriores, a meta de execução poderá ser estendida, em última oportunidade, até o encerramento do terceiro quadrimestre do respectivo exercício financeiro, mediante comunicação oficial detalhada e específica enviada ao Poder Legislativo no curso do segundo quadrimestre.
•IV - O descumprimento dos prazos e o esgotamento das fases sucessivas previstas neste § 15, sem a apresentação da devida motivação técnica ou sem o acolhimento desta pelo Poder Legislativo, configurará a ausência injustificada de execução da lei orçamentária para todos os fins de responsabilização política, administrativa e por improbidade previstos nesta Lei Orgânica e na legislação federal pertinente.
§ 16. O efetivo cumprimento dos fins e objetos das emendas parlamentares impositivas que apresentarem impedimentos técnicos não sanados ou que não forem executadas no exercício de origem observará as seguintes diretrizes de direito financeiro:
I – os saldos financeiros decorrentes de emendas parlamentares impositivas, individuais ou de bancada, não empenhadas ou canceladas no encerramento do exercício anterior, apurados em balanço como superávit financeiro, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais no exercício vigente, mediante projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, mantendo-se a vinculação ao objeto original ou ao autor da emenda;
II – a Lei Orçamentária Anual poderá instituir reserva de contingência específica, destinada exclusivamente ao atendimento de emendas parlamentares impositivas, cuja utilização para cobertura de novas indicações ou remanejamentos ocorrerá sem prejuízo da reserva de contingência global do Município destinada aos riscos fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 17. As emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada submetem-se aos princípios constitucionais da publicidade, da impessoalidade e da moralidade, sendo obrigatória a sua rastreabilidade integral e de acesso público.
1. O Poder Executivo e o Poder Legislativo manterão abas específicas próprias, de forma conjunta ou integrada, no Portal da Transparência digital do Município, destinada exclusivamente ao acompanhamento das emendas impositivas e atualizada em tempo real ou quinzenalmente.
2. Para garantir a rastreabilidade "ponta a ponta", a divulgação digital conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações textuais e documentais:
oI - Nome do parlamentar proponente ou identificação da bancada autora;
oII - Número do Ofício ou da Indicação Legislativa originária;
oIII - Valor exato indicado e a respectiva classificação funcional-programática orçamentária;
o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 5/ 2026

Processo Nº 83/2026

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 02/07/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: Seleção de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área individual de 51,64m² por unidade e área total construída de 1.032,80m², no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Novo PAC, vinculada ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 996235/2025/MCIDADES/CAIXA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo. . R$ 2.799.999,99 (Dois milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 16/06/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 6/ 2026

Processo Nº 85/2026

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 03/07/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: Seleção de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo. R$ 1.300.000,00 (Um milhão, trezentos reais). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 16/06/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/ 2026

Processo Nº 86/2026

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 29/06/2026, às 08:00:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. - PR, R$ R$ 249.835,83 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 16/06/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo: n.º 17/2026. Pregão Eletrônico nº 05/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição e fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10) para os veículos da frota municipal, tendo como finalidade o Registro de Preços para eventual e futura contratação da empresa visando atender demanda das diversas secretarias municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/06/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.336.567/0001-00, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 250, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	% de Desc.	Valor Total
1	1	ETANOL	LT	1	ECOLOGICA	1,17	**121.412,655**
3	1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	1	GP	1,05	**1.552.129,70**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.673.542,36 (um milhão e seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo: n.º 17/2026. Pregão Eletrônico nº 05/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição e fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10) para os veículos da frota municipal, tendo como finalidade o Registro de Preços para eventual e futura contratação da empresa visando atender demanda das diversas secretarias municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/06/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.366/0001-90, estabelecida na Praça Omeri Borges, nº 280, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	% de Desc.	Valor Total
2	1	GASOLINA COMUM	LT	1	ARTPEDRO	1,10	**306.870,876**
4	1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	1	ONPETRO	1,11	**2.042.839,953**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.349.710,83 (dois milhões e trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e dez reais e oitenta e três centavos)

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 07/2026
Inexigibilidade nº 02/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: AAPSA – GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, conforme Anexo II da Portaria IAT n° 273/2025, e para a execução de poços de automonitoramento em áreas delimitadas (Aterro Sanitário Municipal), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 15495-1 e NBR 15495-2, para atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 12/06/2026 à 11/06/2027.
Autorização: 28/05/2026.
Data de Assinatura: 12/06/2026.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo
Ata de Registro de Preços nº 07/2026
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata de Registro de Preços o acréscimo no preço de fornecimento do Item a seguir, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação e parecer jurídico.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. Anterior	Novo Valor Unitário
153	Papel sulfite, formato A4, 210x297mm, gramatura de 75g/m², papel para uso profissional, com fibras tratadas e com elevado grau de brancura, papel com superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando o desperdício de tinta, com 99,99% de não atolamento, para uso em impressoras laser e multifuncional de alta velocidade, não contendo material reciclado em sua composição, e que tenha o manejo florestal ecologicamente correto certificado e aprovado pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR, gerenciado pelo INMETRO. Resmas contendo 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	89	REPORT	215,00	**252,37**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 08/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
11.06.2026	FNDE-MERENDA ESCOLAR	21.278,75
TOTAL		**21.278,75**

Perobal, 11 de Junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 068/2026

Ementa: Dispõe sobre Diretrizes e Regulamentação de ORDEM de Recepção de Demandas e Atendimentos de Serviços pedidos por Vereadores, institui mecanismos de prevenção ao conflito de interesses e prevê outras providências.

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **RESOLVE E DEFINE O QUE SEGUE:** (p. 1)

Art. 1º. Ficam estabelecidas Diretrizes de Regulamentação de atendimento de Demandas dos Vereadores, por parte dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, os quais deverão:

1. Registrar cada Demanda de serviço solicitada por Vereadoras e Vereadores;
2. Garantir que atos políticos, partidários individuais ou praticados em bancada não prejudiquem, no todo ou em parte, a realização de atos institucionais e o cumprimento dos fins legais e do interesse público;
3. Utilizar os recursos materiais (bens públicos), financeiros, de pessoal e outros pertencentes ao Poder Legislativo Municipal estritamente para fins de prestação de serviços que atendam ao interesse público, voltados a boas práticas e à otimização da aplicação dos recursos disponíveis;
4. Assegurar que pedidos, objetivos e fins de vereadores não se sobreponham e nem prejudiquem a supremacia do interesse público;
5. Abster-se da formulação ou execução de demandas de serviços que configurem conflito de interesses, compreendendo as situações em que o interesse público colida com interesses privados do agente público, de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. Observar as seguintes vedações por caracterizarem conflito de interesses:
   I – a solicitação de serviços, relatórios ou pareceres técnicos que visem beneficiar diretamente empresas privadas de propriedade dos agentes citados no item anterior, ou nas quais estes possuam participação societária;
   II – a utilização de servidores, instalações ou recursos logísticos da Câmara Municipal para a realização de atividades de consultoria, assessoria ou qualquer outra atividade privada análoga aos serviços institucionais da Casa.
7. Designar servidor específico para recepcionar todas as demandas, ordenar fazendo a devida numeração atendendo à cronologia (horário, dia, mês e ano), analisar possível comunhão de objeto e fazer o encaminhamento ao conhecimento e despacho da Presidência;
8. Caberá à Presidência do Legislativo passar as informações por nível de responsabilidades e decisões, primeiro aos membros da Mesa Executiva, depois aos demais Vereadores, e formalizar as decisões de condutas e atos a fazer aos servidores ou especificamente ao servidor que será o designado responsável pela ação;
9. Todos os Vereadores devem ter o conhecimento dos pedidos de serviços feitos, com o registro do autor de cada demanda, constando as informações apontadas no item 7, descrevendo a finalidade e outros dados pertinentes, gerando a necessária concentração, tratamento de dados e ordenação de condutas específicas a serem postas em prática;
10. Pedidos de serviços formulados por Vereadores que tenham como objeto, fins ou metas iguais, assemelhados ou que se confundam no todo ou parte, devem ser aglutinados em 1 (um) só serviço e passar a ter os diversos proponentes como autores, sejam indicações, ofícios, projetos de Lei, outros atos administrativos ou ação que se constitua serviço a fazer;
11. O serviço feito (indicação, projeto de lei, ofícios, entre outros) será disponibilizado em grupo de *whattsapp* que constem todos os Vereadores, para:
    11.1) prévio conhecimento;
    11.2) apontem conteúdo igual, semelhante, aproximado ou que de algum modo pode ter relação com o conteúdo do serviço solicitado, realizado e apresentado à deliberação por parte dos vereadores;
    11.3) e apontem suas decisões quanto:
    a) ser feito um só ato que materialize o serviço solicitado à servidor desta Casa Legislativa,
    b) constar vários vereadores autores em projeto de lei, indicação, ofícios ou outros atos ou serviços de competência do Legislativo fazer;
    c) ou se serão feitos atos individuais nos quais constem seus respectivos vereadores como autores.
    d) Outras providências operacionais que devam ser realizadas.
12. Caberá aos vereadores, entre si, discutirem, decidirem e apontarem providências que querem e serão passadas aos servidores para que estes façam os serviços demandados dentro dos limites legais possíveis;
13. Será lavrada ATA onde constará o registro do FATO, demanda, discussões e decisão tomada pelos Vereadores;
14. Será formalizado ato administrativo contendo a Ordem de Serviço com a designação do servidor e a demanda (serviço específico que deverá ser feita);
15. Servidor do Legislativo só poderá lançar em sistema informatizado, Projetos de Leis ou outros documentos e comandos de tramitação, como último ato a ser realizado, após passar pelo sistema de filtro de demandas e controle de fluxo de atos a realizar, a partir da definição quanto à pertinência, adequação, finalidade, utilidade, qualidade, legalidade, transparência, Vereadores Autores e a certeza do que deve ser feito por membro do corpo de carreira do Legislativo.

§ 1º. O servidor designado para o recebimento de demandas que identificar indícios fundamentados de desvio de finalidade, conflito de interesses ou infração ao contido neste artigo, deverá suspender preventivamente o trâmite da solicitação e relatar o fato formalmente à Presidência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. É garantida a proteção à identidade institucional do servidor que, de boa-fé, denunciar a ocorrência de pressões ou exigências para a prática de atos contrários ao interesse público ou às normas deste Ato.

Art. 2º. O sistema instituído visa assegurar informação, isonomia, transparência prévia aos Vereadores e deliberação por maioria de votos entre todos os parlamentares quanto:

I - distribuição e otimização dos recursos materiais compartilhados da Casa Legislativa;

II – definição quanto a Autoria individual ou conjunta, de proposições legislativas e outros atos de competência dos Vereadores e Legislativo;

III - vedada qualquer limitação, veto ou censura prévia ao direito constitucional de iniciativa parlamentar de propositura de leis ou de fiscalização individual de cada Vereador.

Art. 3º. As demandas por serviços públicos manifestadas por parte dos Vereadores não poderão paralisar ou de qualquer modo, forma ou efeito, prejudicar o cumprimento da missão, fins e metas institucionais.

Art. 4º. Os servidores que descumprirem as diretrizes, prazos e ordens de fluxo previstas neste Ato responderão administrativamente nos termos da legislação que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapejara, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. O Vereador que induzir, exigir ou compelir, por qualquer meio, servidor do Poder Legislativo a praticar ato em erro, omitir informações ou violar o fluxo procedimental estabelecido neste documento, terá sua conduta remetida ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A apuração da responsabilidade política do parlamentar observará rigidamente o rito fixado no Regimento Interno da Casa e, no que couber, as disposições do Decreto-Lei Federal nº 201/1967.

Art. 6º. Será feita a classificação de informações e dado o devido tratamento nos termos do previsto em lei e outros atos regulamentares, sobretudo quando se tratar de situações estratégicas e estruturais que tenham que ter a designação de sigilosas (reservada, secreta ou ultrassecreta) como ato excepcional, devendo ser fundamentada pela Mesa Diretora, observando-se os prazos máximos da legislação federal.

Parágrafo único. É vedado a Vereadores e servidores, mesmo após o término do mandato ou do vínculo institucional, o uso de informações privilegiadas ou sigilosas de que tenham tomado conhecimento em razão do cargo, para fins de obtenção de vantagens financeiras, comerciais ou políticas de cunho privado, sob pena de responsabilização por improbidade administrativa.

Art. 7º. Este Ato da Mesa Executiva entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 09 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

Com aval de todos os Vereadores do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, conforme registrado com nomes e respectivas assinaturas seguintes:

ALAN JUNIOR BARAVIERA
Vereador Autor

FÁTIMA APARECIDA BOLOGNESE
Vereadora Autora

FERNANDO PIMENTEL CORREA
Vereador Autor

MARCELO RODRIGUES
Vereador Autor

ROGERIO RIBEIRO
Vereador Autor

SEBASTIÃO HERNANDES VILAS BOAS NETO
Vereador Autor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: ADEMIR BATISTA BRAZ
CNPJ/CPF: 329.136.309-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO)– sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja, sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade VALOR ENERGÉTICO 25,2 Kcal, CARBOIDRATOS 5,4 g, PROTEINAS 0,4g, FIBRA ALIMENTAR 0,58g, VITAMINA C 24mg Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	3.500	R$ 3,21	R$ 11.235,00
2	Suco Misto de Acerola e Laranja – É uma bebida não alcoólica obtida a partir da mistura equilibrada de suco concentrado de Acerola e suco de laranja integral. Possui sabor e aroma natural das frutas e cor característica, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. Sendo 70% de suco de acerola e 30% suco de laranja. É elaborado por meio de processos controlados de blendagem, homogeneização, não pasteurizado garantindo segurança, qualidade e manutenção das propriedades sensoriais. Envasado em embalagens PET de 4 litros. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	136	R$ 17,78	R$ 2.418,08
3	Suco Misto de Laranja e Maçã – É uma bebida não alcoólica obtida a partir da mistura equilibrada de suco concentrado de maçã e suco de laranja integral. Possui sabor e aroma natural das frutas e cor característica, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. Sendo 85,1% de suco de maça e 14,9% suco de laranja. É elaborado por meio de processos controlados de blendagem, homogeneização, não pasteurizado garantindo segurança, qualidade e manutenção das propriedades sensoriais. Envasado em embalagens PET de 4 litros. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	136	R$ 11,42	R$ 1.553,12

Valor Total Homologado - **R$ 15.206,20 (quinze mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: ELIZAMARA CELORIA BRÁZ
CNPJ/CPF: 058.716.029-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PICOLÉ DE UVA NATURAL (PALITO)– sem adição de açúcar. Composto de suco natural de uva (14,5% brix) e polpa de uva (65% brix), sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade VALOR ENERGÉTICO 41,3 Kcal, CARBOIDRATOS 9,8 g, açúcares totais 9,1 mg Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	5.200	R$ 4,14	R$ 21.528,00
2	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 4000 ML. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	680	R$ 17,66	R$ 12.008,80
3	Suco Misto de Maçã e Goiaba – é uma bebida não alcoólica obtida a partir da combinação equilibrada de suco concentrado de maçã e suco concentrado de goiaba. Possui sabor e aroma natural das frutas e cor característica, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. Sendo 77,8% de suco de maça e 22,2% suco de goiaba. É elaborado por meio de processos controlados de blendagem e homogeneização e sem pasteurização garantindo segurança, qualidade e manutenção das propriedades sensoriais. Envasado em embalagens PET de 4 litros. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	136	R$ 14,13	R$ 1.921,68

Valor Total Homologado - **R$ 35.458,48 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
CNPJ/CPF: 602.277.109-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chuchu - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
2	Limão – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	75	R$ 7,55	R$ 566,25
3	mandioca de primeira qualidade, sem casca, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
4	PÃO CASEIRO, TEM QUE ESTAR FOFINHO E MACIO POR DENTRO, COM UMA CASCA DOURADA, O SABOR É FRESCO E MAIS PRONUNCIADO EM COMPARAÇÃO COM PÃES INDUSTRIALIZADOS, DEVIDO À AUSÊNCIA DE CONSERVANTES E AO USO DE INREDIENTES FRESCO; FARINHA DE CEREAL (COM PROTEÍNAS FORMADORES DE GLÚTEN, GERALMENTE DE TRIGO), ÁGUA, SAL/AÇÚCAR. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA E SEMPRE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	700	R$ 13,00	R$ 9.100,00
5	Pepino – de primeira qualidade, apresentando cor tamanha, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	100	R$ 6,55	R$ 655,00
6	Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita, Grupo: Serviços Relativos À Agricultura, Caça, Reflorestamento E Pesca	300	R$ 4,79	R$ 1.437,00
7	tomate saladete – extra graúdo, de primeira, apresentando cor tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	750	R$ 9,75	R$ 7.312,50
8	TOMATE CEREJA	30	R$ 13,12	R$ 393,60
9	ABOBORA MADURA 1 QUALIDADE (PERECIVEL)	100	R$ 7,00	R$ 700,00
10	COLORÍFICO EM PO FINO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 32.387,35 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: WILGNER GUARDEVIR
CNPJ/CPF: 109.697.559-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SAQUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" CONTENDO (01)LT	8.000	R$ 4,99	R$ 39.920,00

Valor Total Homologado - **R$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICIPIOS DA AMENORTE - COOANORTE
CNPJ/CPF: 48.188.487/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	150	R$ 7,25	R$ 1.087,50
2	Alface crespa - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme, desenvolvida pés grandes - característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.280	R$ 3,93	R$ 5.030,40
3	Batata Doce – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	150	R$ 5,74	R$ 861,00
4	Beterraba – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	600	R$ 7,25	R$ 4.350,00
5	Brócolis – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	200	R$ 7,87	R$ 1.574,00
6	Cenoura - de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.000	R$ 7,75	R$ 7.750,00
7	Cebolinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade	200	R$ 2,33	R$ 466,00
8	Couve manteiga – (couve de folhas) - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	400	R$ 3,76	R$ 1.504,00
9	Limão – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	75	R$ 7,55	R$ 566,25
10	mandioca de primeira qualidade, sem casca, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
11	Milho Verde sem palha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
12	Morango – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
13	Morango a granel congelado – pacotes de 1 kg- de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
14	PÃO CASEIRO, TEM QUE ESTAR FOFINHO E MACIO POR DENTRO, COM UMA CASCA DOURADA, O SABOR É FRESCO E MAIS PRONUNCIADO EM COMPARAÇÃO COM PÃES INDUSTRIALIZADOS, DEVIDO À AUSÊNCIA DE CONSERVANTES E AO USO DE INREDIENTES FRESCO; FARINHA DE CEREAL (COM PROTEÍNAS FORMADORES DE GLÚTEN, GERALMENTE DE TRIGO), ÁGUA, SAL/AÇÚCAR. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA E SEMPRE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	700	R$ 13,00	R$ 9.100,00
15	Pepino – de primeira qualidade, apresentando cor tamanha, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	100	R$ 6,55	R$ 655,00
16	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	25	R$ 24,00	R$ 600,00
17	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	100	R$ 33,50	R$ 3.350,00
18	POLPA DE FRUTA LARANJA	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
19	Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita, Grupo: Serviços Relativos À Agricultura, Caça, Reflorestamento E Pesca	400	R$ 4,79	R$ 1.916,00
20	Salsinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	160	R$ 2,30	R$ 368,00
21	tomate saladete – extra graúdo, de primeira, apresentando cor tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	750	R$ 9,75	R$ 7.312,50
22	TOMATE CEREJA	40	R$ 13,12	R$ 524,80
23	GELEIA DE FRUTAS (MORANGO), pote de 500g, consistência firme, 100% polpa de fruta, sem corantes ou aromatizantes artificiais, sabor e cor característicos. Embalagem de vidro/plástico com lacre de segurança, SIF ou equivalente, validade min. 12 meses	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
24	Acelga de primeira qualidade	250	R$ 12,50	R$ 3.125,00
25	ABOBORA MADURA 1 QUALIDADE (PERECIVEL)	100	R$ 7,00	R$ 700,00
26	BANANA MAÇA EM PENCAS - 1° QUALIDADE	300	R$ 11,70	R$ 3.510,00
27	BANANA NANICA, EM PENCAS DE 1° QUALIDADE	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
28	Filé de Tilápia congelado sem espinho. 1ª Qualidade	700	R$ 49,07	R$ 34.349,00
29	LIMÃO ROSA - 1ª QUALIDADE	150	R$ 6,33	R$ 949,50
30	Tangerina/Mexerica (Variedade Ponkan ou Cravo): Fruto in natura, de primeira qualidade, fresco, maduro e no ponto de consumo (aprox. 60-70% de maturação). Deve apresentar coloração amarela-alaranjada uniforme, casca brilhante e intacta, sem ferimentos, manchas, deformações, perfurações ou defeitos físicos/mecânicos. Polpa firme, suculenta e sabor característico da variedade. Deve estar isenta de pragas, parasitas, larvas, terra ou sujidades. De colheita recente, com boa resistência ao manuseio e transporte. Tamanho uniforme (médio a grande), peso médio por unidade entre 150g a 250g	600	R$ 8,60	R$ 5.160,00
31	Ovos de galinha, fresco, limpo, sem rachadura, sem sujeira ou manchas, casca integra – acondicionados em bandeja com 30 unidades, (Rotulagem/Identificação: Deverá conter data de postura, validade, lote e identificação do produtor/entreposto (SIF, SIE ou SIM).	700	R$ 28,00	R$ 19.600,00
32	Uva sem semente - 1ª Qualidade	600	R$ 18,20	R$ 10.920,00
33	Laranja Pêra – fresca, graúna, com diâmetro equatorial e maior igual á 72 mm, não apresentar defeitos.	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
34	Mamão Formosa - 1ª Qualidade	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
35	Vagem de primeira qualidade	25	R$ 25,00	R$ 625,00
36	Melancia – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.250	R$ 4,00	R$ 5.000,00
37	Manga de primeira qualidade	1.000	R$ 8,20	R$ 8.200,00
38	Goiaba de primeira qualidade	1.000	R$ 7,80	R$ 7.800,00
39	ABACAXI - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA	50	R$ 7,00	R$ 350,00
40	Abacate – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	20	R$ 6,20	R$ 124,00
41	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi com acerola	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
42	Couve flor – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
43	Chuchu - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00

Valor Total Homologado - **R$ 193.155,95 (cento e noventa e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 220/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS nos termos do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MARCO ANTONIO PERES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 6.142.275-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Matrícula nº. 457001, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03 – Assessoria Jurídica, Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026, a serem gozados no período de 07 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026, com pagamento do abono constitucional a título de 1/3 de férias realizado por meio da folha de pagamento da competência de junho de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal SRA. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.393.419-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 143001, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio – Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º. As férias correspondem a 10 (dez) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 10/06/2024 à 09/06/2025 a serem gozadas no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, não havendo direito ao pagamento de 1/3 Constitucional, visto que já o recebeu em competências anteriores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal SRA. GILIAN BONI CARREIRA MENDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.638.488-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 669601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica.
Art. 2º. As férias correspondem a 15 (quinze) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 07/07/2025 à 10/07/2026 a serem gozadas no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, com direito ao pagamento de 1/3 Constitucional, a ser pago na competência de junho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: MARIA INEZ MIOTO DE OLIVERIA
CNPJ/CPF: 820.210.829-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alface crespa - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme, desenvolvida pés grandes - característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.260	R$ 3,93	R$ 4.951,80
2	Morango – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
3	Morango a granel congelado – pacotes de 1 kg- de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00

Valor Total Homologado - **R$ 16.101,80 (dezesseis mil, cento e um reais e oitenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: 66.132.126 WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF: 66.132.126/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Milho Verde sem palha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
2	BANANA MAÇA EM PENCAS - 1° QUALIDADE	300	R$ 11,70	R$ 3.510,00
3	BANANA NANICA, EM PENCAS DE 1° QUALIDADE	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
4	Laranja Pêra – fresca, graúna, com diâmetro equatorial e maior igual á 72 mm, não apresentar defeitos.	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
5	Melancia – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.250	R$ 4,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO
CNPJ/CPF: 033.756.109-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cebolinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade	200	R$ 2,33	R$ 466,00
2	Brócolis – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	200	R$ 7,87	R$ 1.574,00
3	Couve manteiga – (couve de folhas) - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	300	R$ 3,76	R$ 1.128,00
4	Couve flor – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	100	R$ 7,90	R$ 790,00
5	Salsinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	120	R$ 2,30	R$ 276,00
6	Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita, Grupo: Serviços Relativos À Agricultura, Caça, Reflorestamento E Pesca	300	R$ 4,79	R$ 1.437,00

Valor Total Homologado - **R$ 5.671,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: NELTON DE CASTRO SOARES
CNPJ/CPF: 328.574.119-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	200	R$ 26,66	R$ 5.332,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	200	R$ 33,50	R$ 6.700,00
4	POLPA DE FRUTA LARANJA	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
5	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi com acerola	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 21.632,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 223/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.
Concede Adicional Noturno e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, inciso VI, combinado com o Artigo 68 da Lei Municipal nº 410, de 11 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO a efetiva prestação de serviços em horário considerado noturno e a necessidade de regularização da respectiva remuneração,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de Adicional Noturno ao servidor público municipal LAERCIO APARECIDO BRUNALDI, inscrito no CPF sob o nº ***.898.049-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais.
Art. 2º O adicional de que trata esta portaria corresponderá ao percentual estabelecido na legislação municipal vigente, incidente sobre o valor da hora normal de trabalho, pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e as 5h (cinco horas) do dia seguinte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros e retroativos a partir de 1º de junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: NELTON DE CASTRO SOARES
CNPJ/CPF: 328.574.119-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	200	R$ 26,66	R$ 5.332,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	200	R$ 33,50	R$ 6.700,00
4	POLPA DE FRUTA LARANJA	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
5	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi com acerola	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 21.632,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 223/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.
Concede Adicional Noturno e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, inciso VI, combinado com o Artigo 68 da Lei Municipal nº 410, de 11 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO a efetiva prestação de serviços em horário considerado noturno e a necessidade de regularização da respectiva remuneração,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de Adicional Noturno ao servidor público municipal LAERCIO APARECIDO BRUNALDI, inscrito no CPF sob o nº ***.898.049-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais.
Art. 2º O adicional de que trata esta portaria corresponderá ao percentual estabelecido na legislação municipal vigente, incidente sobre o valor da hora normal de trabalho, pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e as 5h (cinco horas) do dia seguinte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros e retroativos a partir de 1º de junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA
CNPJ/CPF: 043.293.809-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	150	R$ 7,25	R$ 1.087,50
2	Alface crespa - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme, desenvolvida pés grandes - característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.260	R$ 3,93	R$ 4.951,80
3	Batata Doce – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	150	R$ 5,74	R$ 861,00
4	Brócolis – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	200	R$ 7,87	R$ 1.574,00
5	Cebolinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade	200	R$ 2,33	R$ 466,00
6	Couve flor – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	100	R$ 7,90	R$ 790,00
7	Couve manteiga – (couve de folhas) - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	300	R$ 3,76	R$ 1.128,00
8	Vagem de primeira qualidade	25	R$ 25,00	R$ 625,00
9	mandioca de primeira qualidade, sem casca, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
10	Salsinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	120	R$ 2,30	R$ 276,00
11	TOMATE CEREJA	30	R$ 13,12	R$ 393,60
12	Acelga de primeira qualidade	250	R$ 12,50	R$ 3.125,00

Valor Total Homologado - **R$ 16.702,90 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e noventa centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: FREDERICO GUARDEVIR
CNPJ/CPF: 570.608.789-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SAQUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" CONTENDO (01)LT	8.000	R$ 4,99	R$ 39.920,00

Valor Total Homologado - **R$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA - FRUTIPÉROLA
CNPJ/CPF: 26.066.250/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	200	R$ 26,66	R$ 5.332,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA	100	R$ 33,50	R$ 3.350,00
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	25	R$ 24,00	R$ 600,00
4	POLPA DE FRUTA LARANJA	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
5	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi com acerola	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00

Valor Total Homologado - **R$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ.76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: Nº. 169/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de **GESTOR DE CONVENIOS**, para acompanhamento da execução das parcerias firmadas entre o Município de Tapejara e Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o **art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o SR. **LUIS EDUARDO PEDRINI DE SOUZA,** portador do **CPF 110.XXX.XXX-74,**, como **GESTOR DE CONVENIOS**, firmados com Município de Tapejara – Pr.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 130/2025 de 24/02/2025

Paço Municipal de Tapejara, em 12 de JUNHO de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ.76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: Nº. 170/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de **FISCAL DE CONVENIOS**, para acompanhamento da execução das parcerias firmadas entre o Município de Tapejara e Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o **art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o SR. **MILENE DE PAULA CHAVES BONDEZAN,** portadora do **CPF 042.XXX.XXX-16**, como **FISCAL DE CONVENIOS**, firmados com Município de Tapejara – Pr.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 131/2025 de 24/02/2025

Paço Municipal de Tapejara, em 12 de JUNHO de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 202/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

Constitui a Comissão Especial de Avaliação de pedidos de acesso de classe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 12/2026, que regulamenta os critérios para a progressão funcional de classe dentro do mesmo cargo; e

CONSIDERANDO a necessidade de analisar, de forma célere e impessoal, os requerimentos administrativos protocolados pelos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação para analisar, avaliar e emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de acesso de classe, dentro do mesmo cargo, dos servidores públicos da administração direta municipal.

Parágrafo único. A avaliação do servidor será feita por meio do formulário específico do Decreto nº 12/2026, devendo o parecer final da comissão apontar a suficiência ou a insuficiência da pontuação apurada.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis, sob a presidência do primeiro:

- Presidente: ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS
Cargo Efetivo: Professor 40 horas
CPF: ***. 910.629-**
- Membro: LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo GAM-X
CPF: ***.278.549-**
- Membro: RONALDO JOSÉ REZENDE
Cargo Efetivo: Motorista
CPF: ***.355.439-**

Art. 3º Compete à Comissão a verificação do cumprimento dos requisitos temporais, de desempenho e de capacitação profissional exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Os trabalhos da comissão deverão ser registrados em Ata e concluídos no prazo estabelecido no regulamento próprio, com envio de relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A participação na referida Comissão não ensejará qualquer tipo de remuneração extra ou indenização, não gerando ônus para o Município, visto que as atividades correspondentes serão exercidas dentro do horário normal de trabalho dos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 057/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da demanda educacional existente na Escola Municipal João Batista de Melo, em razão da insuficiência de profissionais do quadro atual, tornando-se necessária a contratação de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino, inclusive para o atendimento adequado dos alunos com necessidades educacionais especiais;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado em 12 de junho de 2026 pela candidata Elizângela dos Santos Pinto Aguado, convocada mediante o Edital nº. 56/2026,;

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 15/06/2026 (segunda-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:

CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
22	8868	GLEISIELE BOCHINI GARCIA	84	14/05/1993

2. Caso a candidata convocada não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.838/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.302.0104.2.232 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
602 - 3.3.72.39.00.00403OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA455.000,00
07.003.10.302.0104.2.234 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná- CIUENP.
484 - 3.3.71.70.00.00403RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO195.000,00
Total Suplementação:650.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Receita
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.03 Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC.650.000,00
Total da Receita:650.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à compatibilização do crédito adicional autorizado por esta Lei com o Plano Plurianual — PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.743/2025, com vigência de 2026 a 2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.739/2025, e com a Lei Orçamentária Anual — LOA, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, mediante decreto, na dotação orçamentária referida no art. 1º desta Lei, os rendimentos de aplicação financeira eventualmente auferidos em decorrência dos recursos vinculados ao respectivo crédito adicional, desde que efetivamente apurados, observada a mesma fonte/destinaçãode recursos e respeitados os limites e condições previstos na legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ.76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222

CEP87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 168, DE 12 DE JUNHO DE 2026

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Nomeia a Comissão Gestora, encarregada de coordenar o Processo Geral de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Tapejara, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 5º da portaria nº 161 de 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres públicos, para comporem a Comissão Gestora para coordenar o Processo Geral de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Tapejara, referente ao decênio 2026–2036, os seguintes membros:

I — 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titulares: DANIELI APARECIDA DA SILVA
SIMONE DE OLIVEIRA

Suplentes: ROSÂNGELA RODRIGUES DA CUNHA
SELMA MAGDA FRANCO SETTE MARTINEZ

II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: JOSUÉ MARTINE MAGALHÃES
Suplente: ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO

III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

IV — 1 (um) representante da APP/Sindicato dos profissionais do magistério;
Titular: ROBERTA POSSENTI
Suplente: CARI JAQUELINE DO NASCIMENTO TANAKA

V — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município;
Titular: DEISI CRISTINA SCHWENGBER
Suplente: LÉIA SILVIA S. DE MELLO SANTAROZA

VI — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidade no Município;
Titular: ELIANE OLIVEIRA DIAS RASK
Suplente: CARLOS ADRIANO RAMOS

VII — 1 (um) representante do Núcleo Regional de Educação;
Titular: ROSEMEIRE LUCHETTI CHIOD
Suplente: ANA CAROLINE RODRIGUES

1

Art. 2º - Caberá à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III – instituir o Fórum Municipal de Educação;
IV — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
V — garantir a participação social e a transparência do processo;
VI — validar o diagnóstico educacional do Município;
VII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
IX — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
X — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
XI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIV — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 3º - A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 4º - A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

Art. 5º - As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

Art. 6º - A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 224/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, inciso VI, combinado com os Artigos 63, 64 e 65 da Lei Municipal nº 410, de 11 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO as atividades laborais desempenhadas pelo servidor, exposto a condições de risco no exercício de suas funções, devidamente caracterizadas em laudo técnico pericial,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor público municipal LAERCIO APARECIDO BRUNALDI, inscrito no CPF sob o nº ***.898.049-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais.

Parágrafo único. A concessão do referido adicional fundamenta-se na execução das atividades de vigia noturno junto ao Pátio Rodoviário Municipal, conforme a exposição habitual a fatores de risco e segurança patrimonial.

Art. 2º O percentual do adicional de que trata esta portaria incidirá estritamente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, vedada a sua incorporação automática para fins de outras vantagens, cessando o direito ao pagamento caso desapareçam as condições que deram causa à sua concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros e retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. RECONSTITUIR o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.398/2009, órgão mobilizador, consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador, de acompanhamento e controle social, bem como de assessoramento ao Secretário Municipal de Educação, responsável por estabelecer as políticas educacionais do Município, composto pelos seguintes membros representativos:

I – Executivo Municipal:
Titular: Suzana A. da Silva Matrícula nº. 713701
Suplente: Adriano A. Laverde Mistro Matrícula nº. 608401
Titular: Jéssica Cordeiro Soler Matrícula nº. 902401
Suplente: Edmilson Cavicchioli Turato Matrícula nº. 893101
Titular: Elaine C. Jacopini Araújo Matrícula nº. 450201
Suplente: Valmira Lazarin Matrícula nº. 143001
II – Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Carina Denise Ronca Matrícula nº. 308501
Suplente: Edleuza de Souza Silva Cichocki Matrícula nº. 291701 / 507001
Titular: Márcia Bachini Zanolli Matrícula nº. 659901 / 857501
Suplente: Celina da Silva Onofre Matrícula nº. 397201
III – Representantes dos Profissionais da Educação Infantil:
Titular: Cássia F. da Silva Rossi Matrícula nº. 300001
Suplente: Andréia Regina B. Perissato Pizani Matrícula nº. 853201
IV – Representantes da Educação Especial:
Titular: Adriana de Camargo Bonfim Matrícula nº. 467701
Suplente: Thais Cichocki Costa Silva Matrícula nº. 706401
V – Representantes dos Pais:
Titular: Amanda Nunes Lacotis Amâncio CPF Nº. ***.464.969-**
Suplente: Ludmila Onofre dos Santos CPF Nº. ***.205.399-**
VI – Representantes do Ensino Superior:
Titular: Maria Eduarda Nanis Godois CPF Nº. ***.211.059-**
Suplente: Leide D. Simonato Rodrigues CPF Nº. ***.760.649-**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 226/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CONTRATA, sob Regime Especial de Trabalho (CRES), candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2025, Sra. MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a abertura de nova sala de aula destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de berçário no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Ernesto Pereira, neste Município, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas e assegurar o adequado atendimento à demanda existente;

R E S O L V E:

Art. 1º CONTRATAR, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093, de 26 de setembro de 2017, e alterada pelas Leis Municipais nº 2.117/2017, nº 2.557/2022 e nº 2.722/2025, sob Regime Especial de Trabalho (CRES), a partir de 15 de junho de 2026, a Sra. MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº *.583.519-, para ocupar temporariamente o cargo de Professor 20 Horas, visando atender à necessidade excepcional de interesse público decorrente da ampliação da demanda educacional, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Ernesto Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 51/2026

Abre Crédito Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.835 de 12 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 691.000,00 (Seiscentos e noventa e um mil Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Fonte Valor
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.006 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
03.006.15.451.0057.2.026 Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
121 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001 GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.0070.2.058 Manutenção e Encargos Gerais da Educação
249 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
271 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO35.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
05.002.12.365.0029.2.068 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
291 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA12.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
302 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
06.001.08.122.0041.2.220 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
364 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.244.0082.2.100 Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
390 - 3.3.90.36.00.00934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.302.0104.2.232 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
483 - 3.3.71.70.00.00303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO259.000,00
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.2.156 Manutenção e Encargos da Extensão Rural
530 - 3.3.90.48.00.00000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS110.000,00
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
09.001.18.541.0056.2.160 Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
547 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
09.001.18.541.0071.2.162 Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p´/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná
549 - 3.3.71.70.00.00000RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO30.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0105.2.240 Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES
570 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60.000,00
09.003 FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.003.18.541.0062.2.178 Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente
579 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
Total Suplementação:691.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 691.000,00 (Seiscentos e noventa e um mil Reais), conforme seguem:

Redução Fonte Valor
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.006 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
03.006.15.451.0010.1.061 Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas na área Urbana
103 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00
03.006.15.451.0015.2.021 Manutenção de Prédios Municipais
112 - 4.4.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
113 - 4.4.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
03.006.15.451.0057.2.026 Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
120 - 3.3.90.36.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
03.006.17.512.0016.1.014 Construção de Ésgoto Sanitário
126 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
03.007 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0014.2.036 Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
163 - 3.3.90.34.00.000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO10.000,00
03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0010.2.242 Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais
176 - 4.4.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
03.008.26.782.0021.2.042 Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais
196 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
03.009 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
03.009.16.482.0034.2.027 Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
198 - 3.3.90.32.00.000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.1.023 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
254 - 4.4.90.52.00.00104EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
254 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
268 - 3.1.90.16.00.00104OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL5.000,00
269 - 3.1.91.13.00.00104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.002.12.365.0029.1.027 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil
282 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
05.002.12.365.0029.2.068 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
283 - 3.1.90.04.00.00103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO15.000,00
290 - 3.3.90.36.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA5.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
294 - 3.1.90.04.00.00103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
299 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
301 - 3.3.90.36.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA5.000,00
05.002.12.782.0026.2.064 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
309 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA12.000,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.004.13.392.0033.1.028 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais
335 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000,00
05.007 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
05.007.27.812.0036.2.244 Manutenção do Fundo Municipal do Esporte
360 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
361 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
06.001.08.244.0041.1.033 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais
369 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.244.0082.2.100 Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
391 - 3.3.90.39.00.00934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0080.2.092 Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco
406 - 3.3.90.48.00.000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS20.000,00
06.004.08.243.0083.2.102 Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC
409 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0088.2.238 Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
429 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
432 - 3.1.90.04.00.00303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO15.000,00
438 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
440 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
07.003.10.301.0089.2.130 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
444 - 3.1.90.04.00.00303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
07.003.10.301.0089.2.132 Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde
458 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.003.10.302.0044.2.138 Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e
468 - 3.1.90.04.00.00303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
07.003.10.303.0091.2.128 Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
487 - 3.3.72.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
490 - 3.3.90.32.00.00303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA15.000,00
07.003.10.306.0023.2.248 Manutenção do Programa de Alimentação a Pacientes
503 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.122.0064.2.148 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
513 - 3.1.90.04.00.000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
521 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
08.002.20.607.0102.2.228 Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para
531 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
532 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
09.001.18.541.0056.1.043 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria
538 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE15.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.512.0058.1.041 Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de
550 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000,00
09.002.18.541.0038.2.176 Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente
559 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA9.000,00
09.002.18.542.0072.2.170 Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
568 - 4.4.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 52/2026
Abre Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.836 de 12 de junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 150.064,31 (Cento e cinquenta mil, sessenta e quatro Reais e trinta e um centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte Valor
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
272 - 3.3.90.32.00.00107MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA20.000,00
05.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0037.1.031 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
598 - 4.4.90.51.00.00000OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.244.0082.2.222 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF
600 - 3.3.50.43.00.00871SUBVENÇÕES SOCIAIS20.000,00
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
597 - 3.3.90.93.00.00864INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES64,31
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.136 Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
599 - 3.3.72.39.00.00494OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60.000,00
Total Suplementação:150.064,31
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 150.064,31 (Cento e cinquenta mil, sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme seguem:
Redução Fonte
Valor
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
21 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
03.005 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001 Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a
92 - 4.4.90.61.00.000AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS40.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
274 - 3.3.90.39.00.00107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola
302 - 3.3.90.39.00.00107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.002.12.782.0026.2.064 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
310 - 3.3.90.39.00.00107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.244.0082.2.222 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF
392 - 3.3.90.30.00.00871MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00871OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
394 - 4.4.90.52.00.00871EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
411 - 3.3.90.30.00.003864MATERIAL DE CONSUMO64,31
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
440 - 3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
07.003.10.301.0089.2.130 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
452 - 3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
07.003.10.301.0089.2.136 Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
464 - 3.3.90.30.00.00494MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
Total Redução:150.064,31
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 53/2026
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.837 de 12 de junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 453.846,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
05.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0036.2.082 Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
348 - 3.3.90.30.00.00908MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00908OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.640,00
05.005.27.812.0037.1.031 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
353 - 4.4.90.52.00.00909EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE400.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
411 - 3.3.90.30.00.003864MATERIAL DE CONSUMO6,00
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.2.156 Manutenção e Encargos da Extensão Rural
588 - 3.3.90.93.00.00892INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES8.200,00
Total Suplementação:453.846,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 453.846,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais), conforme as seguintes fontes de receita:
Receita
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.05 PROGRAMA POLITICAS PUBLICAS NO ESPORTE - INVESTIMENTO – fonte 909400.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.04 Manutenção das Políticas Públicas de Esporte - Fonte: 90845.640,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 8646,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 8928.200,00
Total da Receita:453.846,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 54/2026
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.836 de 12 de junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.302.0104.2.232 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
602 - 3.3.72.39.00.00403OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA455.000,00
07.003.10.302.0104.2.234 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná- CIUENP.
484 - 3.3.71.70.00.00403RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO195.000,00
Total Suplementação:650.000,00
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.03 Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC.650.000,00
Total da Receita:650.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Trator Cortador de Grama e Cortador de Grama a Gasolina.
VIGÊNCIA: 28/04/2026 à 28/10/2026
VALOR TOTAL: R$1.997,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 5/2026, homologada em 27/04/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº8/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: BOSS COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Trator Cortador de Grama e Cortador de Grama a Gasolina.
VIGÊNCIA: 28/04/2026 à 28/10/2026
VALOR TOTAL: R$32.900,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 5/2026, homologada em 27/04/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.836/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 150.064,31 (Cento e cinquenta mil, sessenta e quatro Reais e trinta e um centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte Valor
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
272 - 3.3.90.32.00.00107MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA20.000,00
05.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0037.1.031 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
598 - 4.4.90.51.00.00000OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.244.0082.2.222 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF
600 - 3.3.50.43.00.00871SUBVENÇÕES SOCIAIS20.000,00
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
597 - 3.3.90.93.00.00864INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES64,31
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.136 Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
599 - 3.3.72.39.00.00494OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60.000,00
Total Suplementação:150.064,31
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 150.064,31 (Cento e cinquenta mil, sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme seguem:
Redução Fonte
Valor
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
21 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
03.005 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001 Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a
92 - 4.4.90.61.00.000AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS40.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
274 - 3.3.90.39.00.00107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola
302 - 3.3.90.39.00.00107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.002.12.782.0026.2.064 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
310 - 3.3.90.39.00.00107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.244.0082.2.222 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF
392 - 3.3.90.30.00.00871MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00871OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
394 - 4.4.90.52.00.00871EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
411 - 3.3.90.30.00.003864MATERIAL DE CONSUMO64,31
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
440 - 3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
07.003.10.301.0089.2.130 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
452 - 3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
07.003.10.301.0089.2.136 Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
464 - 3.3.90.30.00.00494MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
Total Redução:150.064,31
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2743/2025 com vigência de 2026 a 2029, e suas alterações, LDO –Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2739/2025 e suas alterações e LOA –Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.837/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 453.846,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
05.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0036.2.082 Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
348 - 3.3.90.30.00.00908MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00908OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.640,00
05.005.27.812.0037.1.031 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
353 - 4.4.90.52.00.00909EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE400.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
411 - 3.3.90.30.00.003864MATERIAL DE CONSUMO6,00
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.2.156 Manutenção e Encargos da Extensão Rural
588 - 3.3.90.93.00.00892INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES8.200,00
Total Suplementação:453.846,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 453.846,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais), conforme as seguintes fontes de receita:
Receita
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.05 PROGRAMA POLITICAS PUBLICAS NO ESPORTE - INVESTIMENTO – fonte 909400.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.04 Manutenção das Políticas Públicas de Esporte - Fonte: 90845.640,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 8646,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 8928.200,00
Total da Receita:453.846,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2743/2025 com vigência de 2026 a 2029, e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2739/2025 e suas alterações e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir por decreto os rendimentos oriundos de aplicação financeira na referida dotação orçamentaria.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2026 – ID 2742
REF. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante LAUDEMIR CAVALARI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 224.272,63 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), passando o valor global do contrato de R$ 899.506,88 (oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos) para R$ 1.123.779,51 (um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em decorrência de acréscimo quantitativo que se encontra dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.
Tapira/PR, 12 de junho de 2026
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
LAUDEMIR CAVALARI
L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 101/2026
Ratificação da Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº13019/14, e tendo em vista que não houve nenhuma impugnação no processo que foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, RATIFICO a realização do termo de colaboração com a: APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ, CNPJ: 20.123.640/0001-04, para atendimento de cunho educacional e assistencial de ação continuada voltado exclusivamente para proteção das crianças e dos adolescentes e na preservação de vínculos familiares, através de Emenda Parlamentar vinculada ao Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, CLASSIFICADA COMO RP6, EXERCÍCIO 2025, SOB O Nº 202544870001 com Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2026-2027.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de colaboração, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 11 de junho de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.835/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 691.000,00 (Seiscentos e noventa e um mil Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte
Valor
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.006 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
03.006.15.451.0057.2.026 Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
121 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001 GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.0070.2.058 Manutenção e Encargos Gerais da Educação
249 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
271 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO35.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
05.002.12.365.0029.2.068 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
291 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA12.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
302 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
06.001.08.122.0041.2.220 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
364 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.244.0082.2.100 Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
390 - 3.3.90.36.00.00934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.302.0104.2.232 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
483 - 3.3.71.70.00.00303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO259.000,00
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.2.156 Manutenção e Encargos da Extensão Rural
530 - 3.3.90.48.00.00000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS110.000,00
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
09.001.18.541.0056.2.160 Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
547 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
09.001.18.541.0071.2.162 Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p´/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná
549 - 3.3.71.70.00.00000RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO30.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0105.2.240 Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES
570 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60.000,00
09.003 FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.003.18.541.0062.2.178 Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente
579 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
Total Suplementação:691.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 691.000,00 (Seiscentos e noventa e um mil Reais), conforme seguem:
Redução Fonte Valor
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.006 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
03.006.15.451.0010.1.061 Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas na área Urbana
103 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00
03.006.15.451.0015.2.021 Manutenção de Prédios Municipais
112 - 4.4.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
113 - 4.4.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
03.006.15.451.0057.2.026 Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
120 - 3.3.90.36.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
03.006.17.512.0016.1.014 Construção de Esgoto Sanitário
126 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
03.007 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0014.2.036 Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
163 - 3.3.90.34.00.000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO10.000,00
03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0010.2.242 Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais
176 - 4.4.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
03.008.26.782.0021.2.042 Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais
196 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
03.009 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
03.009.16.482.0034.2.027 Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
198 - 3.3.90.32.00.000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.1.023 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
254 - 4.4.90.52.00.00104EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
254 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
268 - 3.1.90.16.00.00104OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL5.000,00
269 - 3.1.91.13.00.00104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.002.12.365.0029.1.027 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil
282 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025. Vigência: prazo indeterminado. Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 030/2026

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Lucinéia Antonia Dias Pereira,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Vereadora, LUCINÉIA ANTÔNIA DIAS PEREIRA, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR no dias 15 de junho de 2026, para participar de audiência com a Deputada Estadual Maria Victoria na Secretaria de Esportes para tratar de assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente

LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA

Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, autoriza a Dispensa de licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 para contratação da empresa METALBRAT IND E COM DE SERRALHEIRA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.169.894/0001-34 com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE UMA TORRE PARA O RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS, DESTINADO PARA O BAIRRO DO CUARAITAVA NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE- PR, pelo valor estimado de R$28.135,00 (Vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se as fases posteriores deste processo, a homologação, a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2026.

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.908.031/0001-84, com sede na Rua Maringá, nº 344, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, representada neste ato por sua Presidente a Sra. Eliane Bueno Neto, portador(a) da CI/RG nº 6.941.236-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 034.550.699-59, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração do valor do recurso do FUNDEB referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, que findaria em 15 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 15 de maio 2027.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS ADITIVADOS

3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Termo de Fomento passa de R$368.558,53 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para R$756.201,04 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e um reais e quatro centavos), considerando o acréscimo de R$387.642,51 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) referente a aplicação do recurso, sendo uma parcela de R$32.303,57 (trinta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos) e 11 parcelas de R$32.303,54 (trinta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 13.019/2014, bem como na Cláusula Nona, 9.4 do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Termo de Fomento nº 002/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 14 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE - APAE

Eliane Bueno Neto

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato Nome: Daiani Mendes Miranda Borges

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: SOCIRTELE ELÉTRICOS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 212.896,40 (Duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2026

PSS Nº 001/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo nº 001/2025, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:

CARGO: COZINHEIRA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
16º	ALESSANDRA CANDIDA DOS SANTOS	08/06/1988	22
18º	AMANDA CRISTINA BALLESTERO	26/08/1990	04
27º	ROSELY RODRIGUES SANTOS SILVA*	18/12/1971	26
19º	TATIANA MARIANO	28/12/1991	32
21º	VANESSA GOMES FERREIRA	18/04/1996	07
23º	NATALIA BALLESTERO COSTA DOS SANTOS	13/09/1997	05
24º	ALINE FERNANDA SOUZA CRUZ	22/10/1997	16
25º	GRAZIELE SILVA MIRANDA	29/09/2002	23
26º	TAIS MARTINS SOUZA	28/01/2004	01

*AFRODESCENDENTE

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 15/06/2026 a 19/06/2026, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.

1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Cópia da Carteira de Motorista, para o cargo de Condutor e Operador de Máquina;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
14) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
15) Histórico Escolar;
16) Títulos.

Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 12 de junho de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao Item 073 (REFRIGERANTE GOLD SCRIN 2L), considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificativa anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R$78.047,20 (setenta e oito mil e quarenta e sete reais e vinte centavos) para R$78.374,80 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), considerando o acréscimo de R$327,60 (trezentos e vinte sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Produto Marca			
Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)	
73	REFRIGERANTE GOLD SCRIN 2L	GOLD SCRIN	UN	7,12
7,90	11%			

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, §4º do CONTRATO Nº 009/2025, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 01/06/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 009/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP

Sylvio Piccinin Neto

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Thalia Carolina dos Santos Nome: Patrícia Barbato

R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao Item 042 (Feijão), considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificativa anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de para R$84.548,57 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para R$85.133,57(oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais) considerando o acréscimo de R$585,00 (quinhentos), conforme tabela abaixo:

Item	Produto Marca			
Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)	
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTES DE 1 KG - UMIDADE MAXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N.º 12/78)			
Paiquere	UN	10,26	12,21	19%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, §4º do CONTRATO Nº 009/2025, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 29/06/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 009/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP

Sylvio Piccinin Neto

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Thalia Carolina dos Santos Nome: Daiani Mendes Miranda Borges

R.G.: 13.248.009-5 SSP/PR R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 120/2026
DATA02/03/2026

DECRETO Nº 120/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.221.410,02 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
1	02001.0412200191002 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000	8.000,00
174	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	210.000,00
178	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	30.000,00
264	06001.1236100062030 3390300000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS MATERIAL DE CONSUMO	104	30.000,00
354	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	494	62.000,00
358	07001.1030100142034 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	80.000,00
390	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	2.000,00
411	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	20.000,00
412	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2494	382.205,01
478	08001.0824400052104 3390390000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO-BL-PBF-FNAS-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	15.000,00
658	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	382.205,01
TOTAL:				**1.221.410,02**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais, Dois Centavos1221410.02

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 1.221.410,02 - Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais, Dois Centavos. Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
12	02002.0515300231003 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000	8.000,00
175	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1186000	120.000,00
179	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1186000	120.000,00
269	06001.1236100062030 3390390000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	30.000,00
374	07001.1030100142037 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	142.000,00
389	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.000,00
463	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	15.000,00
637	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	784.410,02
TOTAL:				**1.221.410,02**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 121/2026
DATA02/03/2026

DECRETO Nº 121/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 33.235,06 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
375	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	33.235,06
TOTAL:				**33.235,06**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:33.235,06 - Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais, Seis Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-04-13**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 122/2026
DATA02/03/2026

DECRETO Nº 122/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 25.840,00 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
348	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262100000000	10.000,00
486	08001.0824400052105 3390390000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - BL-GSUAS-FNAS-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266100000000	15.840,00
TOTAL:				**25.840,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 25.840 - Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais .

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-04-13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente **DURA COMERCIO DE GAS LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 47.890.806/0001-66, estabelecida na cidade de Itabuna-BA, na Rua São Pedro, nº 384, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 45604-017, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **Walkyrio Vasconcelos Machado**, brasileiro, portador do documento cédula de identidade civil RG nº 254328423, e inscrito sob CPF/MF nº 317.187.875-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Raimundo Lima, 175, Jaçanã, Itabuna-BA, CEP: 45608-475; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas terceirizadas para aquisição de recarga de gás P13 Kg e botijão (vasilhame) de Gás GPL 13 Kg, recarga gás p45 kg, cilindro (vasilhame) de gás glp 45 kg, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Xambrê, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	QUANTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	RECARGA DE GAS P13 KG	RE	Supergasbrás	323	R$ 122,00	R$ 39.406,00
2	RECARGA GÁS P45 KG	RE	Supergasbrás	48	R$ 478,00	R$ 22.944,00
3	RECARGA GÁS P45 KG	RE	Supergasbrás	142	R$ 478,00	R$ 67.876,00
4	BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP 13KG	Un.	Supergasbrás	35	R$ 204,94	R$ 7.172,90
5	CILINDRO (VASILHAME) DE GÁS GLP 45KG	Um.	Supergasbrás	14	R$ 868,00	R$ 12.152,00
						VALOR TOTAL: R$ 149.550,90

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 03 de junho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
12/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 3053/2026 de 12/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 323.559,77 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras
427 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES 323.559,77
		Total Suplementação: 323.559,77

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal da Assistência Social
Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná
CNPJ- 21.226.593/0001-89

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026

Súmula: **Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA/PR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (*LOAS*), com a *Política Nacional de Assistência Social – PNAS*, com a *Norma Operacional* Básica do SUAS – NOB/SUAS, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a competência do município para regulamentar, organizar e executar a oferta dos Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO *a Resolução nº 213/2025, que orienta critérios, provisões e diretrizes* para a concessão dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada em 01de junho de 2026, registrada em ata nº 003;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Município de Tapira/PR, a concessão, gestão e execução dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, observando o disposto na Resolução nº 213/2025, nos princípios e diretrizes da LOAS e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social temporária, risco pessoal ou social, ou em decorrência de calamidade pública e emergências.

Art. 3º São modalidades de Benefícios Eventuais:
I - Situação de Gestação e Nascimento;
II - Situação de Morte;
III - Situação se Vulnerabilidade Temporária; e
IV - Vulnerabilidade Temporária por Desastre, Calamidade Pública, e Emergências em Assistência Social

Art. 4º A de provisão de benefícios eventuais deverá observar:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a efetivação de proteção social;
II - constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para *enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;*
III - proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
V - garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia da provisão do benefício eventual com referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;
VII - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VIII - afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;
IX - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
X - desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam beneficiárias(os) e a política de assistência social.

Art. 5º Compete ao CMAS:
I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos Benefícios Eventuais;
II – apreciar relatórios periódicos de execução física e financeira;
III – deliberar sobre critérios complementares e atualização normativa;
IV – garantir o controle social da política pública.

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar normas complementares para disciplinar fluxos, valores de referência, documentação necessária e procedimentos operacionais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 10 de junho de 2026

Maria de Lurdes Viero
Maria de Lurdes Viero
Presidente do CMAS

ANEXO I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º *Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Tapira/PR, os Benefícios* Eventuais da Assistência Social, como provisões suplementares e provisórias, integrantes da Proteção Social Básica do SUAS, destinados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou emergência.

Art. 2º A concessão observará os princípios da:

I – dignidade da pessoa humana;
II – universalidade de acesso;
III – equidade;
IV – gratuidade;
V – não constrangimento do usuário;
VI – atendimento humanizado;
VII – não exigência de contribuições prévias ou condicionalidades.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º Poderão acessar os Benefícios Eventuais famílias e indivíduos que:
I – estejam inscritos no Cadastro Único ou em processo de cadastramento;
II – apresentem renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, prioritariamente;
III – encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou emergência.

§1º Situações excepcionais poderão ser atendidas mediante parecer técnico fundamentado da equipe de referência do SUAS.

§2º A concessão dependerá de avaliação social realizada por equipe técnica da Proteção Social Básica ou Especial.

§3º *Serão considerados critérios de priorização:*
– presença de crianças, idosos ou pessoas com deficiência;
– dependência de cuidados;
– mulheres chefes de família;
– situações de violência;
– moradia em territórios de maior vulnerabilidade;
– outras situações identificadas pela equipe técnica.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Art. 4º *Ficam instituídas as seguintes modalidades:*

Modalidade	Finalidade	Valor/Teto de Referência
Auxílio Natalidade	apoio a gestante ou recém-nascido	até meio salário mínimo ou kit maternidade
Auxílio Funeral	despesas com sepultamento	até meio salário mínimo
Vulnerabilidade Temporária	alimentação (até 3 concessões consecutivas), transporte, documentação, aluguel Social (diárias em hotel, pousadas ou estabelecimento similar) social. (até 6 *meses*)	até meio salário mínimo por concessão
Emergência/Calamidade Pública	perdas materiais, desastres naturais	até meio salário mínimo por família (ou conforme decreto específico)

§1º Os benefícios poderão ser concedidos em pecúnia, bens, serviços, cartões ou meios digitais.

§2º Os valores poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, conforme *disponibilidade orçamentária e deliberação do CMAS.*

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES ESPECÍFICAS

Seção *I* – Da Gestação e Nascimento

Art. 5º Destina-se ao atendimento das necessidades da gestante, puérpera, nutriz e recém-nascido, incluindo kit maternidade, enxoval ou auxílio financeiro.

Parágrafo único. Serão consideradas situações de gêmeos, adoção, guarda, acolhimento familiar ou nascimento de criança com deficiência.

Seção II – Da Situação de Morte

Art. 6º O benefício funeral destina-se ao custeio de sepultamento digno, incluindo urna, traslado, velório e serviços correlatos, respeitando a liberdade religiosa da família.

Seção III – Da Vulnerabilidade Temporária

Art. 7º Caracteriza-se por riscos ou perdas decorrentes de:
– insegurança alimentar;
– *falta de moradia;*
– violência;
– perda de renda;
– ausência de documentação;
– abandono ou ruptura de vínculos;
– migração, situação de rua ou violações de direitos;
– outras situações que comprometam a sobrevivência familiar.

Seção IV – Desastres, Calamidades e Emergências

Art. 8º Nos casos de desastres naturais, calamidades públicas ou emergências em assistência social, poderão ser concedidos benefícios extraordinários, inclusive de forma *coletiva, conforme plano emergencial do município.*

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 9º *A concessão observará o seguinte fluxo:*
Procura da família/indivíduo → Acolhida no PSB/PSE/SMAS → Cadastro/atualização CadÚnico → Avaliação social → Parecer técnico → Autorização → Concessão → Registro no sistema → Acompanhamento familiar (quando necessário).

Art. 10 É vedado:
I – exigência vexatória de documentos;
II – exposição pública do usuário;
III – contrapartida financeira;
IV – uso político ou clientelista do benefício.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E FINANCIAMENTO

Art. 11 A gestão compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por:
I – execução orçamentária;
II – controle de estoque;
III – registros no Prontuário SUAS;
IV – relatórios trimestrais;
V – prestação de contas ao CMAS.

Art. 12 As despesas correrão por conta de:
I – recursos próprios do Município;
II – cofinanciamento estadual e federal;
III – outras fontes legalmente constituídas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 13 Compete ao CMAS:
I – acompanhar e fiscalizar a execução;
II – analisar relatórios físicos e financeiros;
III – propor adequações;
IV – deliberar sobre revisão de critérios e valores.

Art. 14 A Secretaria apresentará relatórios semestrais contendo:
– número de famílias atendidas;
– tipos de benefícios concedidos;
– *valores executados;*
– perfil socioeconômico;
– avaliação de resultados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apreciação do CMAS.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a resolução nº 09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2026 DO PSS N° 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Monitor Educacional, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse devera apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 11 de Junho de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

MONITOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	377/2026	Ana Paula Alves Chaves	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA
CNPJ/CPF: 043.293.809-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	150	R$ 7,25	R$ 1.087,50
2	Alface crespa - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme, desenvolvida pés grandes - característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.260	R$ 3,93	R$ 4.951,80
3	Batata Doce – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	150	R$ 5,74	R$ 861,00
4	Brócolis – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	200	R$ 7,87	R$ 1.574,00
5	Cebolinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade	200	R$ 2,33	R$ 466,00
6	Couve flor – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	100	R$ 7,90	R$ 790,00
7	Couve manteiga – (couve de folhas) - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	300	R$ 3,76	R$ 1.128,00
8	Vagem de primeira qualidade	25	R$ 25,00	R$ 625,00
9	mandioca de primeira qualidade, sem casca, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
10	Salsinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	120	R$ 2,30	R$ 276,00
11	TOMATE CEREJA	30	R$ 13,12	R$ 393,60
12	Acelga de primeira qualidade	250	R$ 12,50	R$ 3.125,00

Valor Total Homologado - **R$ 16.702,90 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e noventa centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

